

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Izabella Romana Brandão Silva

**O SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: análise dos  
principais efeitos para a regularização de estabelecimentos de agricultura  
familiar**

Belo Horizonte  
2022

Izabella Romana Brandão Silva

**O SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: análise dos  
principais efeitos para a regularização de estabelecimentos de agricultura  
familiar**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Orientadora: Profa. Dra. Simone Cristina Dufloth

Belo Horizonte

2022

S586s Silva, Izabella Romana Brandão.  
O sistema de licenciamento sanitário simplificado no âmbito da vigilância sanitária do Estado de Minas Gerais [manuscrito] : análise dos principais efeitos para a regularização de estabelecimentos de agricultura familiar / Izabella Romana Brandão Silva. – 2022.  
[11], 110 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2022.

Orientadora: Simone Cristina Dufloth

Bibliografia: f. 96-100

1. Agricultura familiar – Política de saneamento – Minas Gerais. 2. Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) – Minas Gerais. 3. Vigilância Sanitária – Minas Gerais. I. Dufloth, Simone Cristina. II. Título.

CDU 631:628.1/.2(815.1)

Izabella Romana Brandão Silva

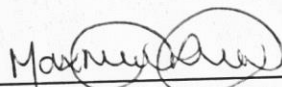
O SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO  
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: análise dos  
principais efeitos para a regularização de estabelecimentos de agricultura  
familiar

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Graduação  
em Administração Pública da Escola de  
Governos Professor Paulo Neves de  
Carvalho, da Fundação João Pinheiro,  
como requisito parcial para a obtenção  
do título de bacharel em Administração  
Pública.

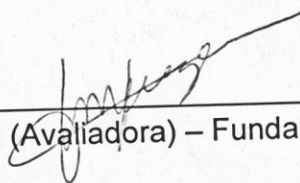
**Aprovada na Banca Examinadora**



Prof.<sup>a</sup> Simone Cristina Dufloth (Orientadora) – Fundação João Pinheiro



Prof. Max Melquíades da Silva (Avaliador) – Fundação João Pinheiro



Prof.<sup>a</sup> Luiza de Marilac de Souza (Avaliadora) – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022

## RESUMO

O trabalho apresentado analisa os principais efeitos do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) em estabelecimentos de agricultura familiar, classificados como de baixo risco, no estado de Minas Gerais. Os estabelecimentos de agricultura familiar têm participação importante no desenvolvimento socioeconômico do estado de Minas Gerais e, como estão sujeitos ao controle sanitário, necessitam de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária. Apesar da grande representação, é notório o desafio de regularizar o setor, visto que esse grupo ainda carece de conhecimentos acerca das legislações sanitárias e, por isso, mecanismos de facilitação do licenciamento sanitário desses estabelecimentos são imprescindíveis. Nesse contexto, em 2019, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais implementou o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) a fim de desburocratizar o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos classificados como de baixo risco. O sistema possibilita aos empreendedores fazer a emissão ou a renovação do alvará sanitário de forma automática e digital, eliminando a necessidade de deslocamento presencial. A pesquisa se baseou em levantamento bibliográfico, documental e de campo com realização de entrevistas com três atores e aplicação de dois questionários, direcionados para os gestores dos municípios aderentes ao sistema e para os gestores das Unidades Regionais de Saúde. Os resultados evidenciam os principais benefícios e dificuldades do SLSS para o contexto analisado. A impossibilidade de utilização do sistema por empreendedores que não possuem CNPJ foi um ponto de destaque na pesquisa de campo, uma vez que os respondentes consideram que a grande maioria dos agricultores familiares não possuem CNPJ. Ademais, o sistema facilita a obtenção do alvará, mas não facilita a adequação sanitária, que é uma dificuldade para os agricultores familiares. O sistema permite que os empreendedores tenham maior autonomia para obter o licenciamento, mas, ao dar mais autonomia, é necessário que eles sejam aptos para operacionalizar o sistema. Os gestores responsáveis pelo sistema nos municípios também precisam estar capacitados para orientar e gerir o sistema. Em relação aos benefícios, a grande maioria dos respondentes considera que a emissão do alvará de forma automática e digital contribuiu positivamente na utilização do sistema, bem como a valorização de recursos online devido a pandemia. Além facilitar para o setor regulado, auxilia nas atividades da VISA, visto que é possível verificar onde os estabelecimentos estão localizados bem como as atividades econômicas exercidas por eles. Diante do exposto, pode-se afirmar que iniciativas como o SLSS, o PRO AGRI Saúde e a atuação da EMATER são essenciais para estimular o licenciamento sanitário do setor, apesar das limitações em relação a força de trabalho do estado.

**Palavras-chave:** Vigilância Sanitária. Licenciamento Sanitário. Agricultura Familiar.

## ABSTRACT

The study analyzes the main effects of the Simplified Sanitary Licensing System (SSLS) in family farming business classified as low risk in the state of Minas Gerais. Family farming business play an important role in the socioeconomic development of the state of Minas Gerais and, as they are subject to sanitary control, they need a Sanitary Licensing issued by the Health Surveillance. Despite the large representation, the challenge of regularizing the sector is notorious, since this group still lacks knowledge about sanitary legislation and therefore, mechanisms to facilitate the sanitary licensing of these companies are essential. In 2019 the Minas Gerais State Health Department implemented the Simplified Sanitary Licensing System (SSLS) in order to reduce the bureaucracy of the sanitary licensing process of companies classified as low risk. The system allows entrepreneurs to issue or renew the sanitary licensing automatically and digitally, eliminating the need to dislocate. The research was based on a bibliographic, documentary and field survey with interviews with three actors and the application of two questionnaires, directed to the managers of the municipalities adhering to the system and to the managers of the Regional Health Units. The results show the main benefits and difficulties of SSLS for the analyzed context. The impossibility of using the system by entrepreneurs who do not have a CNPJ was a highlight in the research, since the respondents consider that the vast majority of family farmers do not have a CNPJ. Furthermore, the system facilitates obtaining the licensing, but does not facilitate sanitary adequacy, which is a difficulty for family farmers. The system allows entrepreneurs to have greater autonomy to obtain the license, but by giving them more autonomy, it is necessary for them to be able to operate the system. The managers responsible for the system in the municipalities also need to be trained to guide and manage the system. Regarding the benefits, the vast majority of respondents consider that the issuance of the license automatically and digitally contributed positively to the use of the system, as well as the increase of online resources due to the pandemic. It assists in health surveillance activities, as it is possible to verify where the companies are located as well as the economic activities carried out by them. In view of the above, it can be said that initiatives such as SSLS, PRO AGRI Health and EMATER's performance are essential to stimulate the health licensing of the sector, despite the limitations in relation to the state's workforce.

**Keywords:** Health Surveillance. Sanitary Licensing. Family Farming.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do estado de Minas Gerais – 2022 .....	22
Figura 2 – Mapa da divisão territorial das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde do Estado de Minas Gerais – 2022 .....	24
Figura 3 – Fluxograma do processo de licenciamento sanitário simplificado eletrônico por meio do sistema – Parte 1 – Minas Gerais – 2022.....	30
Figura 4 – Fluxograma do processo de licenciamento sanitário simplificado eletrônico por meio do sistema – Parte 2 – Minas Gerais – 2022.....	32
Figura 5 – Fluxograma do processo de licenciamento sanitário simplificado eletrônico por meio do sistema – Parte 3 – Minas Gerais – 2022.....	34

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de inspeções realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2017-2021 .....	45
Tabela 2 – Número de inspeções sanitária favoráveis à liberação do alvará sanitário realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2017-2021.....	46
Tabela 3 – Número de municípios aderentes ao SLSS e respondentes à pesquisa por Unidade Regional de Saúde (URS) – Minas Gerais – ago. 2022.....	62
Tabela 4 – Faixa etária dos respondentes dos questionários – Minas Gerais – ago. 2022 .....	63
Tabela 5 – Tempo de serviço no cargo dos respondentes dos questionários – Minas Gerais – ago. 2022.....	63
Tabela 6 – Tipo de vínculo do cargo dos respondentes dos questionários – Minas Gerais – ago. 2022.....	64
Tabela 7 – Quantidade de respondentes regionais em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O Nível Central divulga, frequentemente, o SLSS para os municípios” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	84
Tabela 8 – Quantidade de respondentes regionais em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os municípios que fazem parte da minha unidade regional de saúde que ainda não aderiram ao SLSS tem grande interesse em utilizá-lo” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	84

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação do nível de risco das atividades econômicas segundo a Resolução SES-MG nº 7.426/2021 – Minas Gerais – 2021 .....	26
Quadro 2 – Escala de Likert de 5 pontos utilizada nos questionários – Minas Gerais – ago. 2022 .....	60
Quadro 3 – Temáticas abordadas nos questionários para os respondentes – Minas Gerais – ago. 2022.....	61

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de estabelecimentos de agricultura familiar por Unidade Regional de Saúde (URS) no Estado de Minas Gerais – 2017 .....	43
Gráfico 2 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2017.....	47
Gráfico 3 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2018.....	49
Gráfico 4 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2019.....	50
Gráfico 5 – Relação do número de inspeções sanitárias favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2020.....	51
Gráfico 6 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2021.....	52
Gráfico 7 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2017 .....	53
Gráfico 8 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2018 .....	54
Gráfico 9 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2019 .....	55
Gráfico 10 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2020 .....	56
Gráfico 11 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2021 .....	57

Gráfico 12 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) é fácil de utilizar” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	66
Gráfico 13 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS possui ferramentas que atendem plenamente às necessidades do município” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	66
Gráfico 14 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS é muito lento e apresenta muitos problemas durante o funcionamento” – Minas Gerais – ago. 2022.....	67
Gráfico 15 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS ajuda mais a Vigilância Sanitária Estadual do que as Vigilância Sanitárias Municipais” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	68
Gráfico 16 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS facilita o licenciamento sanitário no meu município” – Minas Gerais – ago. 2022.....	68
Gráfico 17 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O município está muito satisfeito com o SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022.....	69
Gráfico 18 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “No município tem muitos agricultores familiares que utilizam o SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022.....	70
Gráfico 19 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS ajuda mais os órgãos de vigilância sanitária do que os agricultores familiares” – Minas Gerais – ago. 2022.....	71
Gráfico 20 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a maioria dos agricultores familiares” – Minas Gerais – ago. 2022.....	72
Gráfico 21 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares apresentam muitas dúvidas com relação ao uso do SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022.....	73
Gráfico 22 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os agricultores familiares” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	74
Gráfico 23 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares que necessitam emitir o documento de dispensa ou o alvará sanitário por meio do SLSS não encontram dificuldades” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	75
Gráfico 24 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os estabelecimentos de agricultura familiar têm mais	

dificuldade de acessar e utilizar o SLSS do que os demais estabelecimentos” – Minas Gerais – ago. 2022.....	75
Gráfico 25 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares possuem dificuldades de encontrar informações gerais sobre licenciamento sanitário” – Minas Gerais – ago. 2022 .....	76
Gráfico 26 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares têm grande interesse em se regularizar frente ao órgão de vigilância sanitária” – Minas Gerais – ago. 2022.....	77
Gráfico 27 – Fatores que mais possam ter contribuído no uso do sistema pelos agricultores familiares na percepção dos respondentes – Minas Gerais – ago. 2022 .....	78
Gráfico 28 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “A internet ou o computador é de baixa qualidade, o que dificulta o acesso ao SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022.....	82
Gráfico 29 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os gestores do município” – Minas Gerais – ago. 2022.....	82
Gráfico 30 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O Nível Central promove capacitações e atualizações frequentes para os gestores dos municípios acerca da utilização do SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022.....	83

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
CGI – Coordenação de Gestão da Informação  
CGSIM – Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócio  
CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica  
CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
Concla – Comissão Nacional de Classificação  
DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF  
DVAA – Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental  
EMATER-MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais  
FAO – *Food and Agriculture Organization*  
GRS – Gerência Regional de Saúde  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais  
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
Redesim – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios  
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
SEI – Sistema Eletrônico de Informação  
SES-MG – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais  
SIGVISA – Sistema Integrado de Gestão da Vigilância Sanitária  
SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária  
SLSS – Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado  
SRS – Superintendência Regional de Saúde  
SVS – Superintendência de Vigilância Sanitária  
SUS – Sistema Único de Saúde  
VISA – Vigilância Sanitária

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>2 METODOLOGIA</b>	<b>17</b>
<b>3 A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O LICENCIAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>20</b>
3.1 O papel da vigilância sanitária no licenciamento e sua estrutura no âmbito do estado de Minas Gerais	21
3.2 Classificação de risco em diferentes estabelecimentos	24
3.3 O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS)	27
<b>4 AGRICULTURA FAMILIAR: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E DESAFIOS NO LICENCIAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>35</b>
4.1 Características da agricultura familiar	35
4.1 Principais desafios enfrentados pelos agricultores familiares no processo de licenciamento sanitário	37
<b>5 PANORAMA DE LICENCIAMENTOS CONCEDIDOS PARA ESTABELECIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO (SLSS)</b>	<b>42</b>
5.1 Inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos de agricultura familiar de acordo com a Unidade Regional de Saúde	44
5.2 Motivos que desencadearam as inspeções sanitárias nos estabelecimentos de agricultura familiar	53
<b>6 PRINCIPAIS PERCEPÇÕES DOS GESTORES SOBRE O SLSS E O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	<b>60</b>
6.1 Percepção dos gestores acerca do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado	64
6.2 Percepção dos gestores em relação ao acesso e à utilização dos agricultores familiares ao Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado	69
6.3 Percepção dos respondentes sobre a gestão do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado	81
<b>7 PONTOS POSITIVOS/FACILITADORES E NEGATIVOS/DIFICULTADORES DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO OBTIDOS POR MEIO DA PESQUISA DE CAMPO</b>	<b>86</b>

<b>8 CONCLUSÃO</b>	<b>91</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>96</b>
<b>APÊNDICE A – Questionário aplicado aos gestores das URS</b>	<b>101</b>
<b>APÊNDICE B – Questionário aplicado aos gestores municipais</b>	<b>109</b>
<b>APÊNDICE C – Roteiro de entrevista utilizado com o gestor do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS)</b>	<b>116</b>
<b>APÊNDICE D – Roteiro de entrevista utilizado com o Coordenador de Agricultura Familiar e Pequenos Empreendimentos</b>	<b>117</b>
<b>APÊNDICE E – Roteiro de entrevista utilizado com o gestor da Vigilância Sanitária do município de Contagem</b>	<b>118</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A saúde é um dos direitos sociais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública. A Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que diz respeito ao Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, explicita que a implementação de ações de vigilância sanitária é uma das competências da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES-MG (MINAS GERAIS, 1999).

A vigilância sanitária tem como uma de suas atividades o controle sanitário, que diz respeito às ações de verificação da qualidade dos produtos, bem como das condições dos estabelecimentos. Essas ações envolvem a inspeção, a fiscalização, a lavratura de autos e a aplicação de penalidades. Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário necessitam de Alvará Sanitário, que é o documento expedido pelo órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento. O processo de emissão, renovação ou dispensa do alvará depende de qual classificação de risco o estabelecimento se encaixa (MINAS GERAIS, 1999).

A fim de modernizar esse e outros processos, o governo federal criou a Redesim – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – por meio da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, sendo uma rede de sistemas informatizados para legalização de empresas e negócios no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. Essa rede tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, além de reduzir os custos e os prazos de abertura e legalização de empresas (SEBRAE, 2020).

Diante disso, a adoção dessa solução tecnológica, altera o processo para registro e legalização de empresas que passa a ser composto pelos sistemas das instituições que participam da Redesim, como as Juntas Comerciais e os órgãos licenciadores (o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária e o Meio Ambiente) (SEBRAE, 2020).

No estado de Minas Gerais, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), em parceria com a SES-MG, implementou o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS), em 2019, para desburocratizar o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos classificados como de baixo risco. Por conseguinte, os municípios mineiros que aderiram a Redesim-MG puderam solicitar a

adesão ao SLSS. Esse sistema possibilita que os empreendedores possam fazer a emissão ou a renovação do alvará sanitário e do documento de dispensa de forma automática e digital, eliminando a necessidade de deslocamento presencial (MINAS GERAIS, 2022a).

A vigilância sanitária de alimentos tem como prerrogativa desenvolver ações com o objetivo de prevenir riscos e agravos à saúde relativos à produção, à venda e ao consumo humano de alimentos e bebidas (MINAS GERAIS, 2022a). Nesse sentido, a agricultura familiar também está sujeita ao controle sanitário. Essa categoria tem uma participação muito importante no desenvolvimento socioeconômico do país.

Segundo autores (DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021; GOMES, 2005; FONSECA, 2012; FISCHER *et al.*, 2016), a agricultura familiar contribui diretamente para a erradicação da pobreza, o desenvolvimento sustentável, a geração de renda e a promoção da segurança alimentar. De acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (2017a *apud* DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021), a agricultura familiar representa grande parte da produção agrícola do país, uma vez que, conforme dados do Censo Agropecuário de 2017, 77% dos estabelecimentos agropecuários do país foram classificados como de agricultura familiar. Além disso, no estado de Minas Gerais, cerca de 72% dos estabelecimentos rurais mineiros nessa categoria, sendo o estado da região Sudeste com o maior número de estabelecimentos de agricultura familiar e o segundo do país (EMATER-MG, 2021).

Apesar da grande representação da agricultura familiar na produção agropecuária do país, ainda há muita informalidade (FISCHER *et al.*, 2016; DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021) e, por isso, se fazem necessários mecanismos de facilitação para o licenciamento sanitário desta categoria. Em princípio, entende-se que a implementação do Sistema Simplificado possa impactar positivamente no interesse dos estabelecimentos de agricultura familiar em se regularizarem frente aos órgãos de controle sanitário.

Essa regularização beneficia tanto o empreendedor, quanto o estado e a sociedade. O benefício para o empreendedor é a comprovação que o empreendimento atende a todos os requisitos do órgão de vigilância sanitária, além de garantir maior acesso às políticas públicas voltadas para o estímulo desse setor. Já para o estado, com a regularização do estabelecimento há uma maior formalização das atividades econômicas realizadas no território mineiro, por conseguinte, melhores

condições de controle sanitário e de arrecadação de impostos. Ademais, há benefício para a sociedade, uma vez que garante que os produtos produzidos e comercializados estejam aptos para o consumo humano. À vista disso, regularizar os estabelecimentos por meio do licenciamento sanitário traz benefícios para todas as partes. Dessa forma, vislumbram-se contribuições significativas da adoção do Sistema Simplificado para o processo de licenciamento sanitário nesses estabelecimentos.

Nesse sentido, o presente estudo se justifica, uma vez que, no âmbito da vigilância sanitária do estado de Minas Gerais, o trabalho traz uma análise dos principais efeitos do sistema de licenciamento sanitário informatizado para estabelecimentos de agricultura familiar classificados como baixo risco. Outrossim, mostra se é necessário aprimorar o sistema ou trazer recursos que atendam as especificidades do setor, além de dar sugestões de forma a contribuir com a melhoria dessa tecnologia.

De maneira similar, no âmbito da produção de trabalhos acadêmicos, o estudo poderá trazer contribuições em relação às iniciativas de estímulo à regularização sanitária de estabelecimentos de agricultura familiar, bem como servir de incentivo para outros estudos semelhantes no campo da vigilância sanitária, de forma a estimular e contribuir no desenvolvimento de tais estudos. Já para os empreendedores, o trabalho poderá servir como um instrumento de divulgação da iniciativa, o que, indiretamente, favorece a sociedade, uma vez que um aumento no licenciamento sanitário dos estabelecimentos de agricultura familiar proporciona um maior número de produtos produzidos por este setor devidamente regularizados.

Tomando por base os argumentos aqui apresentados, considera-se para o presente trabalho o seguinte problema de pesquisa: quais os principais efeitos do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) utilizado pela SES-MG para os estabelecimentos de agricultura familiar classificados como baixo risco?

O objetivo geral do trabalho é analisar os principais efeitos do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) para os estabelecimentos de agricultura familiar classificados como baixo risco na percepção dos gestores municipais e regionais. Quanto aos objetivos específicos, buscou-se o seguinte: a) identificar o panorama de licenciamentos concedidos para estabelecimentos de agricultura familiar anteriores e posteriores a implementação do sistema; b) investigar o nível de satisfação dos municípios em relação ao uso do sistema e; c) investigar os principais

aspectos facilitadores e dificultadores do SLSS, em especial, para o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos de agricultura familiar.

O trabalho é dividido em oito capítulos, sendo este o primeiro e de caráter introdutório. O segundo capítulo trata da metodologia de utilizada no trabalho. O terceiro capítulo trata acerca da vigilância sanitária e do licenciamento sanitário, sendo subdivido em três seções que discursam, respectivamente, sobre 1) o papel da vigilância sanitária no licenciamento e sua estrutura no âmbito do estado de Minas Gerais; 2) a classificação de risco em diferentes estabelecimentos e; 3) o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS).

O quarto capítulo é subdividido em duas seções, sendo que a primeira seção apresenta as principais características da agricultura familiar e a segunda seção discursa acerca dos principais desafios enfrentados pelos agricultores familiares no processo de licenciamento sanitário. O quinto capítulo visa apresentar o panorama da agricultura familiar no estado de Minas Gerais, sendo dividido em duas seções: a primeira trata acerca dos dados de inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos de agricultura familiar e a segunda sobre os motivos que desencadearam as inspeções sanitárias nos estabelecimentos de agricultura familiar.

O sexto capítulo traz uma análise das principais percepções dos gestores acerca do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) e o processo de licenciamento de empreendimentos de agricultura familiar no estado de Minas Gerais. Já o sétimo capítulo traz uma síntese tanto dos pontos positivos e facilitadores, quanto dos pontos negativos e dificultadores do sistema. Por fim, o capítulo oito descreve a conclusão da pesquisa. Em seguida há as referências utilizadas no trabalho, os apêndices e os anexos.

## 2 METODOLOGIA

No que se refere ao objetivo, trata-se de uma pesquisa descritiva, que pode ser definida como a pesquisa que busca conhecer a realidade, estudando suas características e problemas e descrevendo com exatidão os fatos e fenômenos da realidade (ZANELLA *et al.*, 2006). Diante disso, o trabalho se desenvolve na Coordenação de Gestão da Informação (CGI) da Superintendência de Vigilância Sanitária (SVS), ao descrever o processo de obtenção do alvará sanitário e do documento de dispensa através do SLSS pelos estabelecimentos de agricultura familiar de baixo risco.

A abordagem da pesquisa é quali-quantitativa. De acordo com Zanella (2006 *et al.*, p. 35), a pesquisa qualitativa caracteriza-se “pela não utilização de instrumental estatístico na análise dos dados” e tem por base “conhecimentos teórico-empíricos que permitem atribuir-lhe cientificidade”. Já a pesquisa quantitativa “se caracteriza pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta como no tratamento dos dados, e que tem como finalidade medir relações entre as variáveis”. O trabalho combina ambas as abordagens ao utilizar métodos tanto quantitativos quanto qualitativos.

Quanto à coleta de dados, ela será feita por meio de pesquisas bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica diz respeito ao estudo que tem como base material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas e entre outros materiais acessíveis ao público em geral (MORESI *et al.*, 2003). Nesse sentido, o presente trabalho buscou estudar sobre a literatura acerca da vigilância sanitária, do licenciamento sanitário e da agricultura familiar.

Já a pesquisa documental se utiliza de fontes de dados secundários, isto é, dados que podem ser encontrados junto à organização estudada, como relatórios e manuais (ZANELLA *et al.*, 2006). À vista disso, a pesquisa documental foi feita a partir da consulta às legislações referentes aos temas estudados na pesquisa. Outrossim, foram consultadas as bases de dados disponibilizadas pela CGI quanto aos SLSS, bem como pela Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental (DVAA) em relação à agricultura familiar.

Ademais, foi realizada pesquisa de campo, que pode ser definida como aquela que é realizada no local onde ocorre o fenômeno estudado (MORESI *et al.*, 2003). Essa pesquisa foi feita a partir de entrevistas individuais e semiestruturadas

com três principais atores: um gestor da CGI, uma vez que possui conhecimentos acerca da implantação e utilização do sistema; um gestor da DVAA, que tem conhecimentos sobre agricultura familiar e; um gestor do setor de Vigilância Sanitária do município de Contagem, a fim de apresentar uma percepção municipal acerca do sistema e pela facilidade de realização da entrevista com o gestor. Com o intuito de preservar a identidade dos respondentes, eles foram identificados no trabalho apenas como Entrevistado 1, 2 e 3. Os roteiros utilizados nas entrevistas estão anexados nos Apêndices C, D e E. O aplicativo *Google Forms* foi utilizado para a aplicação dos questionários, que foram enviados via e-mail para os gestores.

Além disso, foram aplicados questionários para dois grupos de atores: gestores dos Núcleos de Vigilância Sanitária das Unidades Regionais de Saúde (URS) – em que há municípios aderentes ao SLSS – e gestores no setor de vigilância sanitária dos municípios que aderiram ao sistema. Os apêndices A e B dizem respeito aos questionários aplicados. Acrescenta-se que foi realizada uma testagem dos questionários com três indivíduos.

A partir dos dados coletados, foram feitas análises estatísticas dos resultados dos questionários aplicados com o objetivo de identificar, de forma panorâmica, a percepção dos gestores em relação às possibilidades de uso do sistema, bem como levantar os principais pontos positivos e negativos da implementação do sistema para os agricultores familiares. Essas análises estatísticas se concentraram nos percentuais de concordância e discordância em relação às afirmações apresentadas com opções em uma escala do tipo Likert. Ademais, através da pesquisa documental, buscou-se trazer um quadro evolutivo dos registros de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de agricultura familiar antes e depois da implementação do sistema e, para isso, foram analisados dados de 2017 a 2021.

De maneira complementar, a análise do conteúdo das entrevistas tem o objetivo de aprofundar no entendimento sobre os avanços e desafios da implementação desse sistema tanto para os gestores públicos quanto para os agricultores familiares. Ressalta-se que um dos objetivos era realizar uma entrevista com algum gestor que tivesse participado do processo de adesão do município de Ribeirão das Neves ao SLSS, uma vez que foi o único que solicitou o cancelamento do sistema, mas, após tentativas de contato, não foi possível marcar essa entrevista. Apesar de se tratar de uma limitação da pesquisa, esse fato não trouxe prejuízos ao

resultado do trabalho e ao atendimento dos objetivos estabelecidos para a presente monografia.

Por fim, faz-se necessário destacar que se optou somente pelos estabelecimentos classificados como baixo risco, uma vez que o processo de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de alto risco sofrerá mudanças. Isso porque a SES-MG, em parceria com a Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais –, está desenvolvendo o Sistema Integrado de Gestão da Vigilância Sanitária (SIGVISA), que servirá como um sistema integrado ao SLSS para emissão e renovação de alvará sanitário, especificamente, para estabelecimentos classificados como alto risco.

### 3 A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A vigilância sanitária (VISA) engloba conhecimentos de diversas áreas, constituindo uma das práticas em saúde, uma vez que seu escopo de ação se situa no âmbito da prevenção e controle de riscos e da proteção e promoção da saúde. Nesse sentido, a VISA desenvolve ações com a função de regular as atividades relacionadas tanto à produção quanto ao consumo de bens e serviços de interesse da saúde, seus processos e ambientes, sejam da esfera privada ou pública. Aliado a isso, a VISA se situa “no âmbito da intervenção nas relações sociais produção-consumo e tem sua dinâmica vinculada ao desenvolvimento científico e tecnológico e a um conjunto de processos que perpassam o Estado, o mercado e a sociedade” (COSTA, 2009, p. 12).

Ressalta-se que, no Brasil, sempre existiram ações de vigilância sanitária, mas eram pouco expressivas e marcadas apenas pelas atuações policiais e burocráticas-cartoriais (COSTA, 2001 *apud* FISCHER *et al.*, 2016). O marco fundamental da vigilância sanitária foi entre a década 1980 e 1990 com a promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, visto que estabeleceu a saúde como direito de todos e dever do Estado (COSTA, 2001 *apud* FISCHER *et al.*, 2016).

Nesse contexto, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz respeito à Lei Orgânica de Saúde, prevê no art. 6º que a vigilância sanitária está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, estabelece o seguinte:

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

(BRASIL, 1990).

Diante do exposto, torna-se notório o importante papel de controle da VISA em relação aos bens produzidos e aos serviços prestados que possam interferir tanto direta quanto indiretamente na saúde. À vista disso, o Sistema Nacional de Vigilância

Sanitária (SNVS) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) foram criados por meio da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de normatizar, controlar e fiscalizar produtos e serviços de interesse à saúde (BRASIL, 1999).

De acordo com a lei supracitada, a União é responsável pela política nacional de VISA, bem como pela definição do SNVS, além de outras competências (BRASIL, 1999). Vale acrescentar que os órgãos licenciadores devem promover a saúde com excelência nas rotinas de vigilância e fiscalização dos estabelecimentos. O papel da VISA também deve ser voltado para um bom relacionamento com o setor regulado com ética e transparência nas ações. Aliado a isso, para que esses órgãos tenham credibilidade para atuar, é fundamental que haja independência nas ações e uma gestão técnica sem interferências políticas (LOUREIRO, *et al.*, 2016).

Dessa forma, torna-se relevante apresentar os principais aspectos relacionados ao licenciamento sanitário. Tais aspectos serão mais bem detalhados em três seções que tratam, respectivamente, acerca do papel da VISA no licenciamento e sua estrutura no âmbito do estado de Minas Gerais, da classificação de risco em diferentes estabelecimentos e, por fim, do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS).

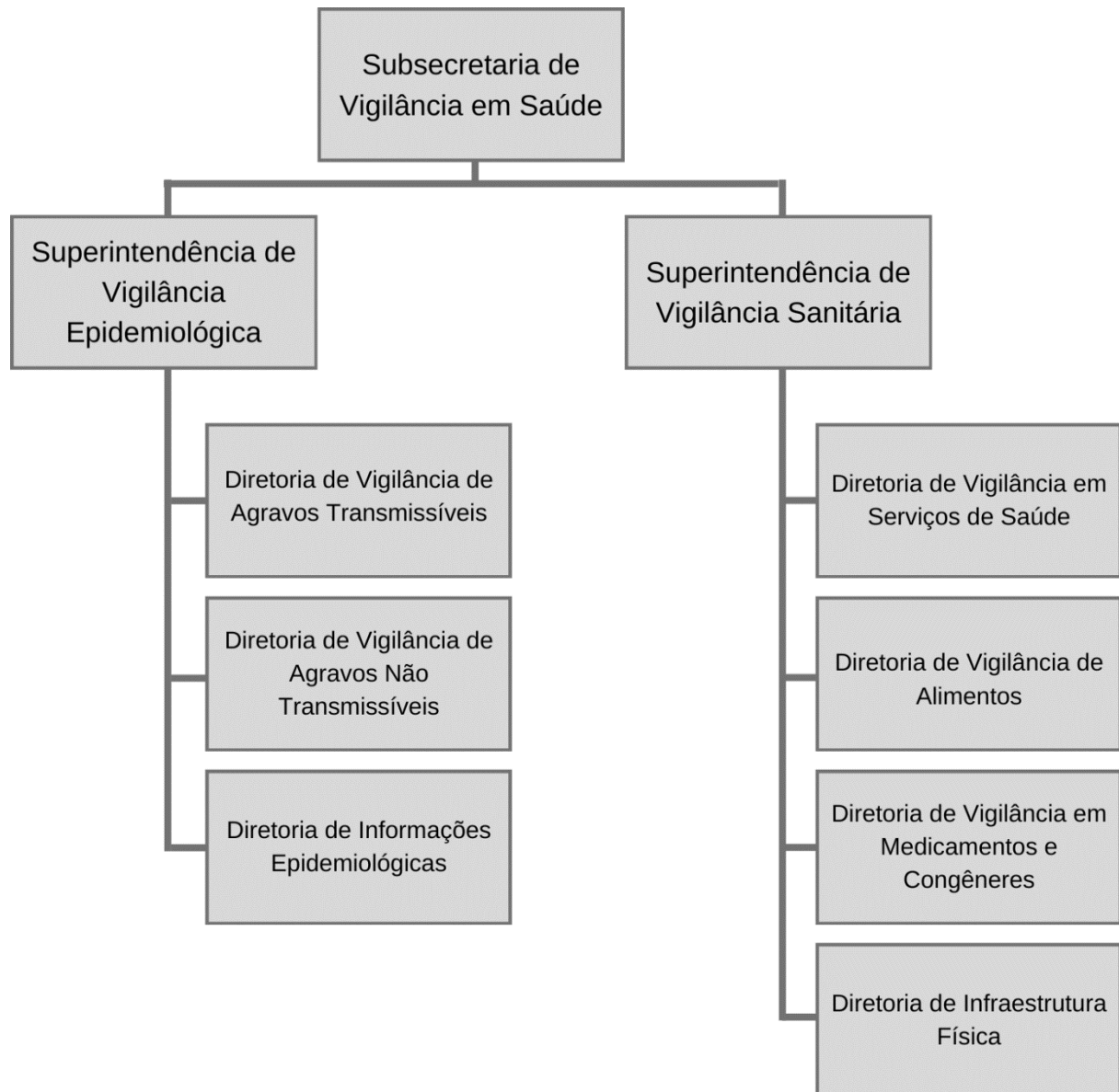
### **3.1 O papel da vigilância sanitária no licenciamento e sua estrutura no âmbito do estado de Minas Gerais**

Através do Decreto nº 47.769, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica da SES-MG, pôde-se elaborar o organograma da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, responsável pelas ações referentes à vigilância epidemiológica e sanitária (ver Figura 1). Além disso, a Superintendência de Vigilância Sanitária (SVS) possui três coordenações, sendo elas: a) Coordenação de Orientação de Normas Técnicas e Regulamento b) Coordenação de Gestão da Informação (CGI) c) Coordenação de Gestão da Qualidade (CGQ) (MINAS GERAIS, 2022a).

Neste estudo, vale somente abordar acerca da VISA, que no âmbito do estado de Minas Gerais, é entendida como um conjunto de ações que visam eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários. Sendo que, para isso, utiliza-se do controle sanitário para aferir a qualidade dos produtos e

verificar as condições de licenciamento dos estabelecimentos, a partir da inspeção, fiscalização, lavratura de autos e aplicação de penalidades (MINAS GERAIS, 1999).

**Figura 1 – Organograma da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do estado de Minas Gerais – 2022**



Fonte: Elaboração própria, a partir de MINAS GERAIS, 2019a.

Ressalta-se, que, atualmente, a VISA teve seu campo de atuação ampliado, não sendo somente um órgão com poder de polícia do setor de saúde, uma vez que a VISA possui atribuições que não são apenas de cunho fiscalizador e proibitivo. A fim de exemplificar, pode-se citar a orientação de caráter educativo como uma de suas atribuições. Assim, o “usuário, objeto de proteção da vigilância sanitária,

passa a ter um papel ativo na transformação das condições de saúde da população e cria uma nova relação entre estado, sociedade e vigilância sanitária” (FONSECA, DA FONSECA, 2014, p. 49).

A VISA exerce esse papel de controle através do licenciamento sanitário, que se materializa por meio do documento de alvará sanitário para comprovação de regularização dos estabelecimentos frente aos órgãos licenciadores. O Código de Saúde de Minas Gerais (Lei nº 13.317/99) prevê que os estabelecimentos de serviço de saúde, bem como os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde estão sujeitos ao controle sanitário. Os estabelecimentos de serviço de saúde são aqueles destinados a promover a saúde do indivíduo, como hospitais. Já os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde exercem atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde, como serviços de nutrição, por exemplo.

Art. 85 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, com validade de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos, devendo sua renovação ser requerida no mínimo cento e vinte dias antes do término de sua vigência.

(Caput com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 15102, de 14/5/2004.)

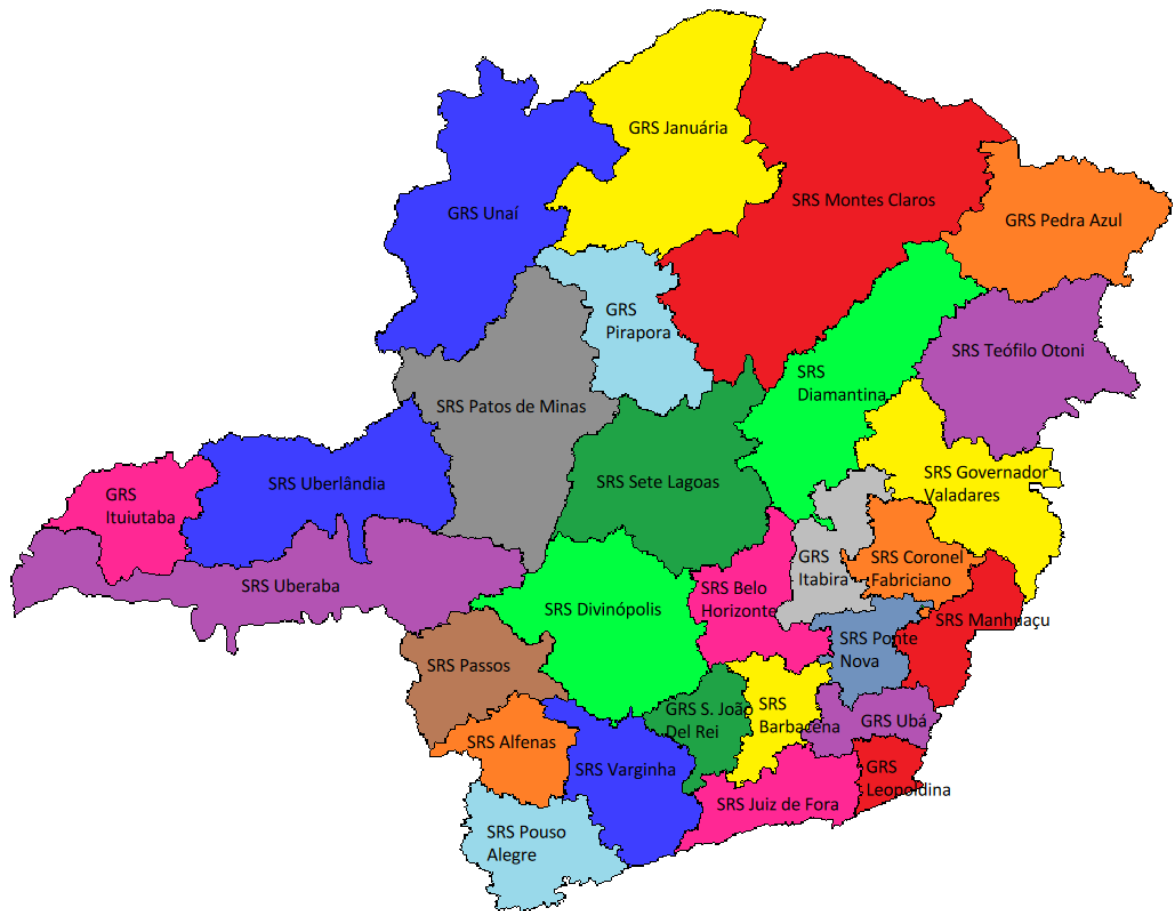
§ 1º - A concessão ou a renovação do alvará sanitário ficam condicionadas ao cumprimento de requisitos técnicos e à inspeção da autoridade sanitária competente.

§ 2º - Serão inspecionados os ambientes internos e externos dos estabelecimentos, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos, as normas e as rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º - O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária. (MINAS GERAIS, 1999).

A fim de regionalizar as políticas e ações de saúde, o estado de Minas Gerais criou 28 regionais, que, atualmente, são divididas em 19 Superintendências Regionais de Saúde (SRS) e 9 Gerências Regionais de Saúde (GRS). A Figura 2 mostra a divisão dessas regionais no território mineiro. As SRS são: Alfenas, Barbacena, Belo Horizonte, Coronel Fabriciano, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Manhuaçu, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha. Já as GRS são: Itabira, Ituiutaba, Januária, Leopoldina, Pedra Azul, Pirapora, São João Del Rei, Ubá e Unaí (MINAS GERAIS, 2021c).

**Figura 2 – Mapa da divisão territorial das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde do Estado de Minas Gerais – 2022**



Fonte: MINAS GERAIS, 2022b.

Tanto as SRS quanto as GRS têm por finalidade garantir a gestão do sistema de saúde nessas regiões, tendo o seguinte como competência: implementar as políticas estaduais de saúde; assessorar na organização dos serviços de saúde; coordenar, monitorar e avaliar as ações de saúde; promover articulações entre as instituições; entre outras (MINAS GERAIS, 2021c).

### **3.2 Classificação de risco em diferentes estabelecimentos**

De acordo com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, § 1º, inciso II:

II - na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo federal de que trata o inciso I deste parágrafo, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do ente

federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); (BRASIL, 2019a).

A resolução citada pela Lei Federal diz respeito à Resolução nº 51, de 30 de abril de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que versa sobre a definição de baixo risco.

No art. 2º, ela define que as atividades econômicas classificadas como Baixo Risco A são dispensadas de alvará sanitário para o funcionamento do empreendimento. Além disso, a resolução prevê que as atividades econômicas classificadas como Baixo Risco B são permitidas de iniciar a operação após ato de registro e emissão de licenças, como o alvará, comportando vistoria posterior. Por fim, o alto risco são “aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios”, podendo atuar somente após vistoria (BRASIL, 2019b, s.p.).

Em âmbito estadual, a Resolução SES-MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 é a principal referência em relação à classificação de risco da vigilância sanitária. Essa resolução estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais. (MINAS GERAIS, 2021a).

Nesse sentido, esta seção utiliza como referência a Resolução nº 7.426/2021 para descrever os diferentes níveis de risco, sendo dividido em três: Nível de Risco I (Baixo Risco A), Nível de Risco II (Baixo Risco B) e Nível de Risco III (Alto Risco). Essa Resolução trata das regras de licenciamento sanitário, estabelecendo a classificação do nível de risco das atividades econômicas, conforme o Quadro 1, a seguir.

**Quadro 1 – Classificação do nível de risco das atividades econômicas segundo a Resolução SES-MG nº 7.426/2021 – Minas Gerais – 2021**

Classificação	Descrição
Nível de Risco I (ou Baixo Risco A)	“Compreende as atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica”.
Nível de Risco II (ou Baixo Risco B)	“Atividades econômicas que comportam inspeção sanitária posterior ao início do funcionamento da empresa, sendo que para o exercício dessas atividades será emitido licenciamento sanitário simplificado pelo órgão competente”.
Nível de Risco III (ou Alto Risco)	“Atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário com análise documental e inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento da empresa”.

Fonte: Elaboração própria, a partir de MINAS GERAIS, 2021a, p. 7.

A partir das atividades econômicas exercidas pelo estabelecimento é que se define qual nível de risco ele se encaixa. A Resolução SES-MG supracitada prevê que a classificação de risco das atividades econômicas seja feita de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla). O CNAE diz respeito à classificação adotada pelo Sistema Estatístico Nacional do Brasil e pelos órgãos públicos, sendo um instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica (MINAS GERAIS, 2020a).

Acrescenta-se que algumas atividades econômicas, isto é, números de CNAEs dependem de mais informações para que se possa classificar o risco do empreendimento. Em decorrência disso, o responsável legal do empreendimento deve responder essas perguntas especificadas em lei, durante o processo de licenciamento sanitário, que remeterão para os Níveis de Risco I, II ou III (MINAS GERAIS, 2021a).

A Resolução ainda prevê que o exercício de múltiplas atividades que se classificam em diferentes níveis, pelo mesmo estabelecimento, considera-se o nível de risco mais elevado para fins de licenciamento sanitário. Além disso, é imprescindível que a aplicação das boas práticas sanitárias seja cumprida por todas as atividades econômicas, de acordo com a legislação sanitária específica vigente e independentemente do nível de risco. Apesar das atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I estarem dispensadas de alvará sanitário, isso não exime o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de vigilância sanitária, nem que os responsáveis pelos estabelecimentos cumpram com os requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis (MINAS GERAIS, 2021a).

Conforme o Quadro 1, os estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco II somente poderão iniciar as atividades após a obtenção do documento de alvará sanitário, que deve ser obtido de maneira simplificada. O licenciamento sanitário simplificado pode ser considerado “uma alternativa para flexibilização dos atuais procedimentos administrativos necessários para obtenção da licença sanitária”, tendo como desafio “permitir que a licença seja concedida de forma mais ágil, sem prejuízo do controle exercido pelo órgão regulador” (LOUREIRO, 2016, p. 9).

Nesse contexto, foi desenvolvido o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) através de parceria entre a JUCEMG e a SES-MG. A próxima seção trata acerca do referido sistema, que foi implementado como projeto piloto nos municípios de Contagem e Ipatinga. Acrescenta-se que somente os municípios integrados à Redesim-MG podem solicitar adesão ao SLSS.

### **3.3 O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS)**

O SLSS tem como objetivo agilizar e simplificar os processos de licenciamento sanitário para estabelecimentos classificados como Nível de Risco II. Em vista disso, o sistema além de emitir de forma automática e digital o documento de alvará sanitário, pode emitir também o documento de dispensa de alvará sanitário para os estabelecimentos classificados como Nível de Risco I (Baixo Risco A). Dessa forma, os empreendedores podem regularizar seus estabelecimentos sem a necessidade de inspeção prévia e sem a necessidade de deslocamento, simplificando o processo (MINAS GERAIS, 2022a).

A vantagem desse tipo de sistema está relacionada com o aumento considerável da demanda dos órgãos de vigilância sanitária, “cujos serviços prestados são indelegáveis por força da norma constitucional vigente, visto que se trata de outorga de poder de polícia”. Esse aumento decorre tanto do crescimento urbano quanto populacional, tendo como consequência um maior consumo de bens e serviços (LOUREIRO *et al.*, 2016, p. 10).

Nesse contexto, faz-se necessário um órgão de vigilância sanitária mais ágil na concessão de licenciamentos sanitários e, para isso, é essencial superar o excesso de formalismo. A consequência desse excesso de formalismo é “um paradigma de atuação onde se privilegia a forma e não a ação” (LOUREIRO *et al.*, 2016, 14).

Diante do exposto, torna-se cognoscível que o SLSS é uma proposta de flexibilização da aplicação do licenciamento sanitário, de forma a não minimizar o controle sanitário, mas reforçá-lo como uma ferramenta de ampliação desse controle e de legitimação de uma atuação mais eficiente. Em outras palavras, o licenciamento sanitário simplificado tem o objetivo de diminuir alguns processos burocráticos, sem prejudicar a legalidade de tais processos e o papel de autoridade sanitária policial. A partir da eliminação de procedimentos dispensáveis para atividades com menor grau de risco e menos complexas, o licenciamento sanitário simplificado tem-se percebido como uma alternativa que possibilita estabelecimentos a saírem da informalidade e passarem a ter acesso aos benefícios da legalização (obtenção de crédito, seguridade e previdência social, etc.) (LOUREIRO, *et al.*, 2016).

Esse tipo de iniciativa, visando a digitalização de determinados serviços prestados pelo estado, corresponde a uma tendência do *e-governament* ou governo eletrônico, que diz respeito ao uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC), evidenciando a prestação de serviços sem a necessidade de presença física, além da maior transparência administrativa e a busca pela eficácia e eficiência na prestação dos serviços (OLIVEIRA, 2004 *apud* LOUREIRO *et al.*, 2016).

Ademais, é perceptível a tendência de adesão a esse tipo de iniciativa, como na cidade do Rio de Janeiro, onde foi implementado o “Alvará Já!” (programa de simplificação do processo de licenciamento sanitário). De acordo com a pesquisa de Loureiro *et al.*, (2016, p. 34), pôde-se constatar que o programa implementado no Rio de Janeiro “é viável e se revela como uma possibilidade inovadora e alinhada com a nova tendência da administração pública em aproximar-se do público a quem presta

seus serviços”, além de proporcionar um “procedimento capaz de colaborar com os esforços na tentativa de superar as dificuldades decorrentes da morosidade do processo tradicional de concessão de licenças” (p. 34).

O fluxograma do processo de obtenção do alvará sanitário por meio do sistema foi elaborado a partir do guia de uso do SLSS na visão do empreendedor, elaborado pela SES-MG (MINAS GERAIS, 2022a). O fluxograma foi dividido em três partes para melhor visualização do processo.

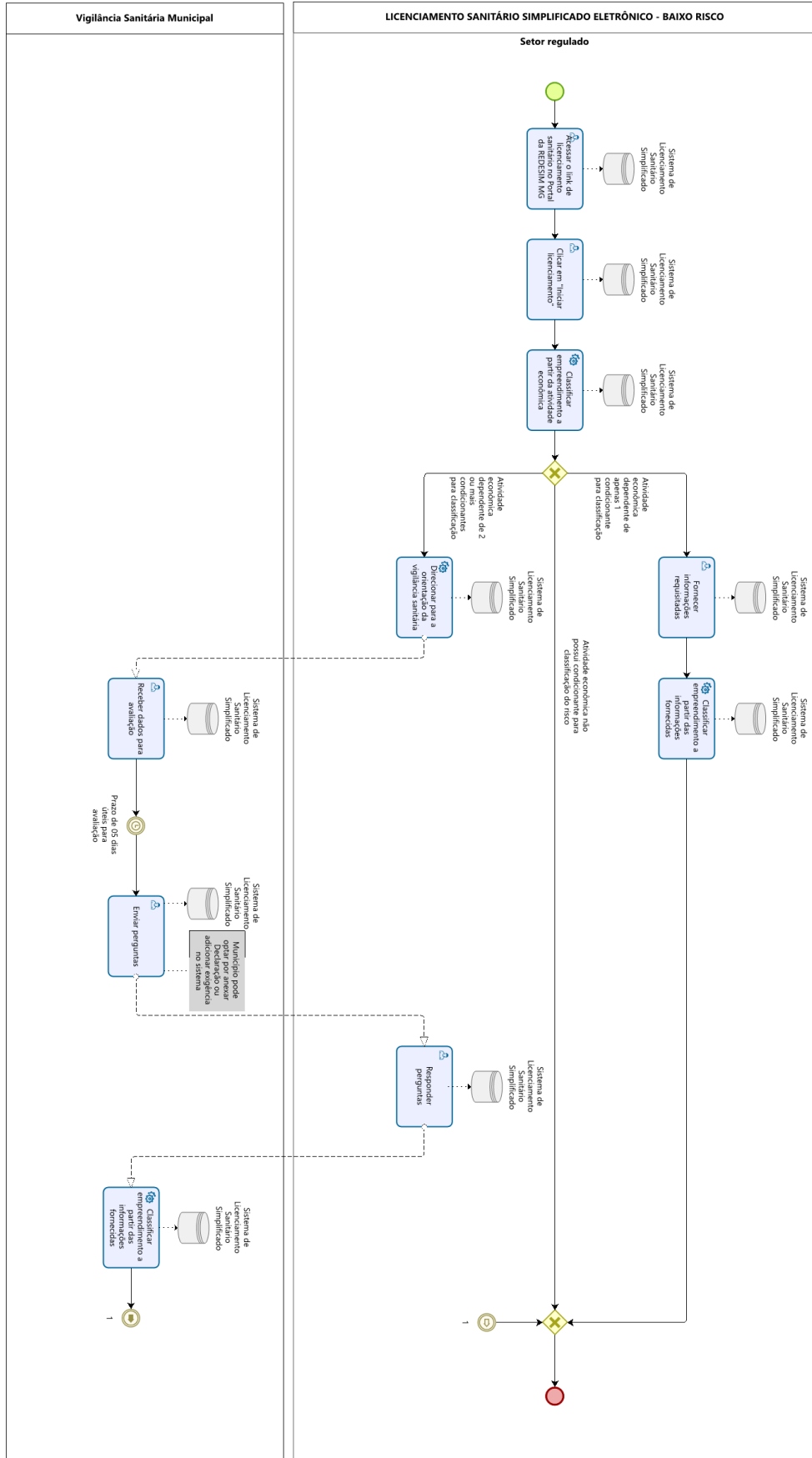
Conforme a Figura abaixo, o processo se inicia quando o responsável legal do empreendimento acessa o endereço eletrônico no portal da Redesim-MG. Em seguida, ele deve clicar em “Iniciar licenciamento”. Acrescenta-se que a tarefa “Classificar empreendimento a partir da atividade econômica” é realizada pelo próprio sistema.

De acordo com a classificação feita pelo sistema, é possível seguir três caminhos distintos. O primeiro caminho diz respeito à situação em que as atividades econômicas exercidas pelo estabelecimento dependem de apenas 1 condicionante para classificação de risco e, por isso, o responsável legal deve fornecer as informações requisitadas. A partir de tais informações, o sistema classifica o empreendimento.

Já o segundo caminho, as atividades econômicas exercidas pelo empreendimento não possuem condicionantes, em decorrência disso, o processo deve seguir para a emissão do documento de Alvará Sanitário. O terceiro caminho diz respeito às atividades econômicas que dependem de 2 ou mais condicionantes para a classificação de risco. Neste caso, o sistema direciona o empreendedor para a orientação da vigilância sanitária municipal, que tem um prazo de 5 dias úteis para avaliar e enviar perguntas necessárias para classificação. O setor regulado deve responder as perguntas para que se possa finalizar a classificação de risco do empreendimento.

Ressalta-se que o processo de classificação de risco na modalidade de licenciamento sanitário presencial teria que ser feito de forma totalmente manual, ou seja, o gestor teria que, além de consultar os dados da empresa, também teria de consultar os números de CNAE e verificar quais os níveis de risco. Nesse sentido, a análise de documentos e a classificação de risco é mais demorada na forma presencial de licenciamento.

**Figura 3 – Fluxograma do processo de licenciamento sanitário simplificado eletrônico por meio do sistema – Parte 1 – Minas Gerais – 2022**



Fonte: Elaboração própria a partir de MINAS GERAIS, 2022a.

Após a classificação de risco do empreendimento em um dos três níveis de risco (Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco), de acordo com a Figura abaixo, nota-se que na situação onde o empreendimento recebe a classificação Baixo Risco A, há a emissão da Declaração de Dispensa de licenciamento sanitário por meio do sistema. Essa emissão é totalmente automática e digital, sendo que esse documento possui um *QR Code* e, por meio desse código, qualquer indivíduo pode verificar a veracidade e a validade do documento.

Na situação onde o empreendimento foi classificado como Baixo Risco B ou Alto Risco, o responsável legal deve responder se a empresa é domicílio fiscal. Essa resposta é analisada pela vigilância sanitária municipal. Caso seja domicílio fiscal há a emissão da Declaração de Dispensa.

Caso não seja domicílio fiscal, o processo pode seguir dois caminhos distintos: a) se for um empreendimento classificado como Baixo Risco B, o responsável técnico deve assinar o Termo de Aceite; b) se for um empreendimento classificado como Alto Risco, o sistema não contempla esse grupo e, por isso, a empresa é orientada a procurar a vigilância sanitária municipal para obter informações de como adquirir o alvará sanitário.

É importante ressaltar que se o processo fosse presencial, seria necessário a impressão de documentos, bem como a realização de todas as tarefas de forma manual. Já pelo sistema há economia de tempo, dinheiro e recursos.



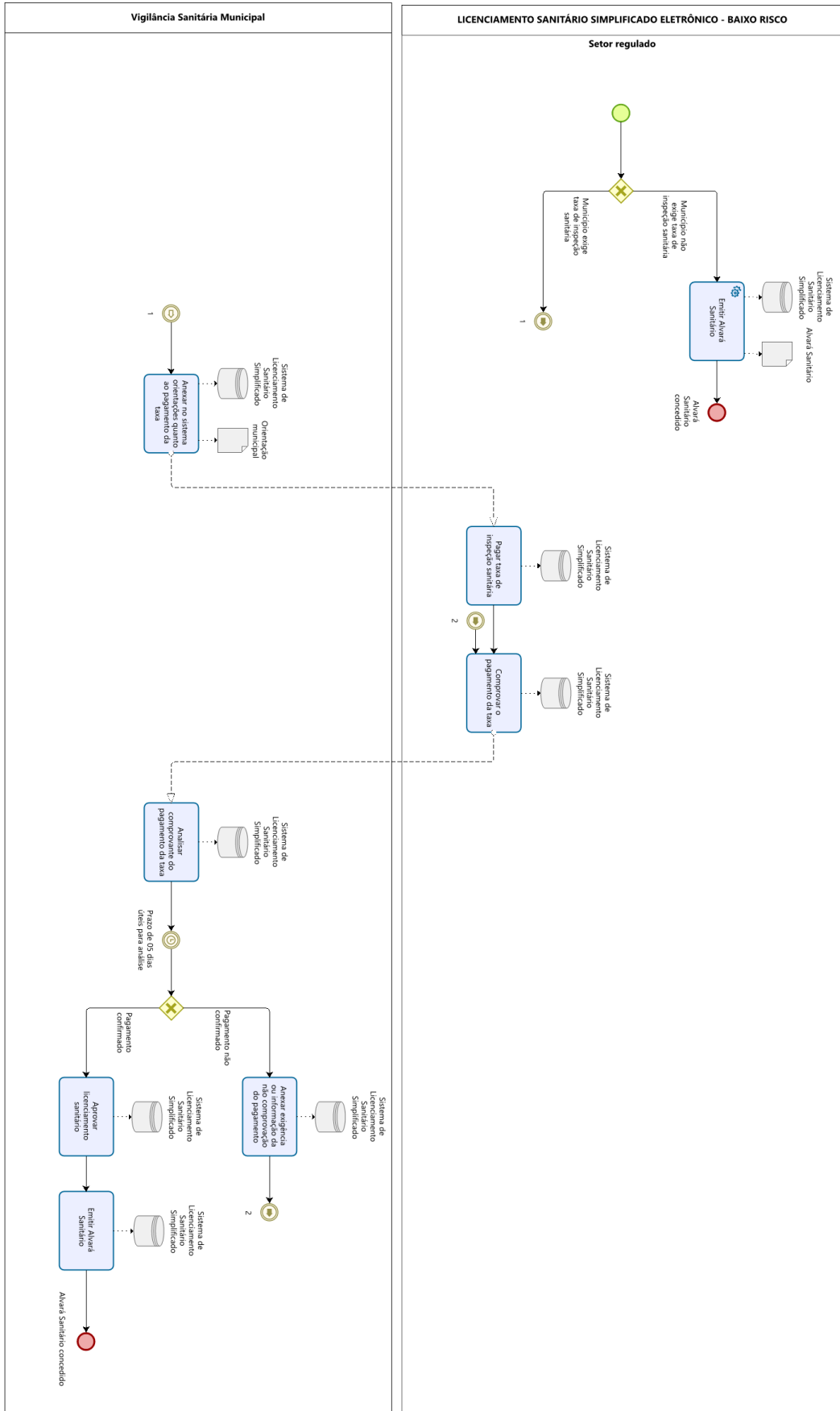
Por fim, há dois caminhos possíveis: a) municípios que não exigem taxa de inspeção sanitária; b) municípios que exigem taxa de inspeção sanitária. Na conjuntura de não cobrança de taxa de inspeção sanitária, pode-se notar que há a emissão automática e digital do documento de Alvará Sanitário pelo próprio sistema. Assim como na Declaração de Dispensa, o Alvará Sanitário também possui *QR Code* para verificação da validade e veracidade do documento.

No caso de cobrança de taxa de inspeção sanitária, a vigilância sanitária municipal deve anexar no sistema orientações quanto ao pagamento dessa taxa. Em seguida, o setor regulado deve pagar a taxa de inspeção sanitária e anexar no sistema comprovante de pagamento da taxa.

A vigilância sanitária municipal analisa a comprovação de pagamento da taxa de inspeção sanitária num prazo máximo de 5 dias úteis. Caso o pagamento não seja confirmado, a vigilância deve anexar exigência ou informação da não comprovação do pagamento pelo sistema. Nesse caso, a empresa deve realizar uma nova comprovação de pagamento da taxa.

Se o pagamento for confirmado, isto é, a comprovação de pagamento da taxa de inspeção sanitária estiver correta, a vigilância sanitária municipal deve aprovar o licenciamento sanitário para que o sistema, automaticamente, emita o documento de Alvará Sanitário para a empresa.

Figura 5 – Fluxograma do processo de licenciamento sanitário simplificado eletrônico por meio do sistema – Parte 3 – Minas Gerais – 2022



Fonte: Elaboração própria a partir de MINAS GERAIS, 2022a.

## 4 AGRICULTURA FAMILIAR: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E DESAFIOS NO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Este capítulo trata acerca da agricultura familiar, sendo dividido em duas seções que apresentam, respectivamente, as características da agricultura familiar e os principais desafios enfrentados pelos agricultores familiares no processo de licenciamento sanitário.

### 4.1 Características da agricultura familiar

A partir dos estudos do *Food and Agriculture Organization* (FAO) em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) de 1994, que tratavam sobre as diretrizes da política agrária no país, foi perceptível a maior visibilidade que a categoria de agricultor familiar passou a ter em relação às políticas públicas. Aliado a isso, segundo Oliveira Franco *et al.* (2021), passou-se a ter ainda maior notoriedade frente a agenda de políticas públicas de desenvolvimento rural a partir da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que tem como objetivo “estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários” (BRASIL, 2022, s.p.).

Apesar dos problemas verificados por autores em relação ao programa, ressaltam-se os efeitos positivos para o desenvolvimento do meio rural, melhorando as condições de produção, além de colaborar para o aumento na oferta de alimentos e na geração de empregos (GAZOLLA, SCHNEIDER, 2013 *apud* ESQUERDO-SOUZA, BERGAMASCO, 2015).

Por meio do Censo Agropecuário de 2017, torna-se notória a importância do PRONAF. No território brasileiro, dos mais de 418 mil estabelecimentos que possuem financiamento do governo, 76,62% foram por meio do PRONAF, sendo mais de 320 mil estabelecimentos. De maneira semelhante, no estado de Minas Gerais, dos mais de 60 mil estabelecimentos que possuem financiamento governamental, quase 82% (49 mil estabelecimentos) foram por meio do PRONAF (IBGE, 2017a).

Nesse sentido, surgiu a necessidade de uma definição legal sobre a agricultura familiar, uma vez que uma definição clara sobre a categoria facilita o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas (ESQUERDO-SOUZA,

BERGAMASCO, 2015). Nesse contexto, foi instituída a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. A lei prevê o seguinte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. (BRASIL, 2006).

Além da definição legal, pode-se conceituar a agricultura familiar como uma unidade de produção agrícola que é assegurada por explorações familiares, nas quais a família, o trabalho e a propriedade são elementos centrais (LAMARCHE, 1993; VEIGA, 1996 *apud* DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021).

Ademais, a agricultura familiar tem como principais vantagens a diversificação da produção, o perfil essencialmente distributivo e sustentável (uma vez que é um sistema pouco mecanizado e com uma produção orgânica) e o fortalecimento dos agricultores com relação à família, ao trabalho e à propriedade (LAMARCHE, 1993; VEIGA, 1996 *apud* DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021). De forma semelhante, Gomes (2005) afirma que a produção agrícola familiar privilegia o desenvolvimento de uma agricultura sustentável, justamente por sua tendência de diversificar a produção, integrar atividades vegetais e animais, além de trabalhar em menores escalas.

A agricultura familiar desenvolve sistemas complexos de produção, visto que combina várias culturas, criações de animais e transformações primárias, visando o consumo próprio da família e a venda para o mercado (STENZINGER BERGAMIM, 2016). Os autores destacam seis principais características desse setor, sendo elas:

A gestão é feita pelos proprietários; os responsáveis pelo empreendimento estão ligados entre si por laços de parentesco; o trabalho é fundamentalmente familiar; o capital pertence à família; o patrimônio e os ativos são objeto de transferência intergeracional no interior da família e, os membros da família vivem na unidade produtiva (GASSON, ERRINGTON, 1993 *apud* STENZINGER BERGAMIM, 2016, p. 211).

Em decorrência dessas características, o setor agropecuário familiar é mais lembrado por suas funções de caráter social do que as econômicas, considerando sua menor produtividade e incorporação tecnológica. Entretanto, a agricultura familiar, além de se destacar por ser um fator redutor do êxodo rural e fonte de recursos para as famílias com menor renda, este segmento também se destaca por sua contribuição para a geração de riqueza no país (GUILHOTO, et al, 2011 *apud* STENZINGER BERGAMIM, 2016).

A agricultura familiar tem grande representação na produção de alimentos do país. Este segmento tem como valor da produção mais de R\$107 bilhões, que equivale a 23% de toda a produção agropecuária brasileira (IBGE, 2017a). Por isso, representa “importância incontestável para a produção de alimentos, representando hoje a maioria da população que vive e trabalha no campo” (DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021, p. 248). Ressalta-se que a VISA é responsável pela inspeção somente dos alimentos de origem vegetal. Os alimentos de origem animal são de responsabilidade do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) (DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021).

Diante dessa grande participação na produção de alimentos básicos, tanto do país quanto do estado de Minas Gerais, há a preocupação quanto à segurança alimentar dos produtos produzidos por este segmento, uma vez que o agricultor familiar “carece ainda de conhecimentos acerca das legislações sanitárias” e “de informações para que possa acessar alguns programas de políticas públicas que são primordiais para aumentar e qualificar ainda mais a sua produção” (DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021, p. 235).

Fischer *et al.* (2016) afirmam algo semelhante: os agricultores familiares não praticam suas atividades de forma equivocada intencionalmente, visto que adotam formas produtivas baseadas nas tradições e ainda pode haver deficiências de acesso à informação e obtenção de crédito para adequações de processo. Nesse contexto, a próxima seção discute acerca dos principais desafios enfrentados pelos agricultores familiares no processo de licenciamento sanitário.

#### **4.1 Desafios enfrentados pelos agricultores familiares no processo de licenciamento sanitário**

De acordo com Fischer *et al.* (2016), tem-se intensificado a preocupação com o setor de agricultura familiar nas últimas décadas, porque este setor enfrenta problemas estruturais e conjunturais, uma vez que há limitações quanto à adequação de sua produção às normas fiscais e sanitárias. As exigências sanitárias, muitas vezes, são incompatíveis com a capacidade de investimento do setor, dada sua pequena escala de produção, tendo como consequência a exclusão desses agricultores do mercado.

De acordo com De Oliveira Franco *et al.* (2021), a partir dos dados compilados dos questionários do projeto Vigi-Risco da SES-MG, gerados através do número de inspeções realizadas, foi possível identificar que somente 4% dos estabelecimentos caracterizados como “Agricultura Familiar ou Produtor Rural” solicitaram licenciamento sanitário, isto é, manifestaram interesse em se regularizar em 2015. Apesar do aumento de solicitações nos três anos subsequentes (2016, 2017 e 2018), representando um avanço no interesse dos agricultores familiares e dos produtores rurais em atender às exigências da legislação sanitária, ainda há desafios.

Os autores apontam que, em 2015, 55% dos estabelecimentos que manifestaram interesse em se regularizar obtiveram licenciamento sanitário, ou seja, 45% dos estabelecimentos não cumpriram com os requisitos técnicos exigidos pela legislação sanitária. Nos três anos subsequentes pôde-se observar um aumento no número de estabelecimentos que receberam o alvará, chegando a 76% em 2018. Diante disso, a pesquisa mostrou que os valores “demonstram um crescimento no número de estabelecimentos que solicitaram o licenciamento, assim como um aumento na emissão dos alvarás sanitários” (DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021, p. 247).

De Oliveira Franco *et al.* (2021) consideram que tanto a Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013 da ANVISA, quanto a Resolução SES-MG nº 6.362, de 08 de agosto de 2018 foram a materialização dos incentivos governamentais para a regularização do setor, uma vez que essas resoluções consideram as peculiaridades da pequena produção da agricultura familiar ou do produtor rural, bem como da produção rural.

A Resolução federal supracitada dispõe sobre a regularização sanitária do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário. Segundo o art. 5º, pode-se destacar que a resolução tem como uma de suas diretrizes a proteção à produção artesanal a fim de

preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais, além da razoabilidade quanto às exigências aplicadas e do fomento às políticas públicas e programas de capacitação para os grupos especificados como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e promover a segurança sanitária; (BRASIL, 2013).

De maneira similar, a Resolução SES-MG nº 6.362/2018 dispõe sobre a regularização sanitária do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário, que exercem atividades de baixo risco sanitário na área de Alimentos. Esta resolução estabelece no art. 2º que a fiscalização da VISA nos estabelecimentos especificados da área de alimentos deve ter natureza prioritariamente orientadora, seguindo as diretrizes da Resolução RDC nº 49/2013 e considerando o risco sanitário, de acordo com a classificação de risco apresentada pela ANVISA.

A partir dos dados acima, De Oliveira Franco *et al.* (2021) concluiu que houve avanço acerca da inclusão produtiva da agricultura familiar e da adequação do setor às exigências sanitárias no estado de Minas Gerais no período estudado. A consequência disso é a valorização e melhoria da qualidade dos produtos comercializados.

No entanto, de acordo com o Relatório de Atividades de 2018 da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (EMATER-MG), os agricultores familiares ainda enfrentam desafios em relação à gestão e comercialização da sua produção, como o atendimento às exigências legais, as boas práticas de produção e de fabricação, organização e gestão. Esses desafios contribuem para a permanência desse setor nos mercados informais (DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021).

De acordo com Dorigon (2008 *apud* FISCHER *et al.*, 2016), o setor informal tem como característica a realização de processos de produção que não se enquadram nas exigências legais vigentes. Dessa forma, as relações de trabalho, as instalações e a produção são inadequadas conforme os regulamentos. Apesar da agricultura familiar ter sido reconhecida a partir da década de 1990, ela ainda enfrenta “grandes desafios para sair da informalidade, o que torna uma ameaça à sua própria continuidade, devido aos processos de produção não se enquadrarem às exigências das normatizações” (WILKINSON; MIOR, 1999 *apud* DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021, p. 243).

Além disso, há a preocupação quanto à qualidade da produção e comercialização dos alimentos, uma vez que produtos que não seguem as exigências sanitárias podem apresentar riscos à saúde dos consumidores. Entretanto, ressalta-se que, sem a licença sanitária, a produção não se enquadra “num conceito de qualidade estrito, que somente considera a dimensão sanitária” e, por isso, o produtor recorre à “validação social da qualidade, baseada na relação de confiabilidade entre produtor e consumidor” (FISCHER, *et al.*, 2016, p. 112). A partir dessa relação de confiabilidade, passam a ter um mercado maior para a sua produção e, somente depois de seu mercado construído, fazem os investimentos necessários para se formalizar (FISCHER, *et al.*, 2016).

Vale acrescentar que Silveira e Heinz (2005 *apud* FISCHER, *et al.*, 2016) afirmam que a produção artesanal de alimentos, geralmente, é alvo de políticas públicas que tem o objetivo de tirar ela da informalidade para preservar a segurança alimentar, mas é necessário considerar o caráter intrínseco dos alimentos artesanais. Sendo assim, programas que propõem investimentos em instalações e equipamentos que extrapolam a capacidade financeira desses pequenos agricultores, não consideram que tais investimentos inviabilizam a produção artesanal, porque exigem produções superiores à demanda local.

A fim de complementar, os autores Estevam *et al.* (2018 *apud* DE OLIVEIRA FRANCO *et al.*, 2021, p. 243) apontam que alguns dos desafios ainda enfrentados pelos agricultores familiares são a falta de recursos educacionais e sociais, além da incerteza quanto ao êxito do negócio. Outrossim, esses autores apontam que “entre todos os obstáculos, como os altos custos tributários e as dificuldades para manter a escala de produção, o principal seja o rigor da vigilância sanitária, que precisa ser superado”.

A pesquisa dos autores Fischer *et al.* (2016), que tinha como objetivo levantar o nível de conhecimento e aceitação das normas de vigilância sanitária por parte dos agricultores familiares em determinados municípios do estado de Santa Catarina, mostrou que, para os agricultores familiares da região, as normas sanitárias são necessárias, mas a imposição de exigências sanitárias e fiscais com a aplicação de sanções muito severas em decorrência da inobservância de normas, acaba se tornando uma barreira que os excluem do mercado. Conseqüentemente, há ainda o abandono da agricultura e a possível migração para as cidades pelos mais jovens.

Aqueles com menor poder aquisitivo ou com produção em pequenas escalas são os mais prejudicados.

## **5 PANORAMA DE LICENCIAMENTOS CONCEDIDOS PARA ESTABELECIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO (SLSS)**

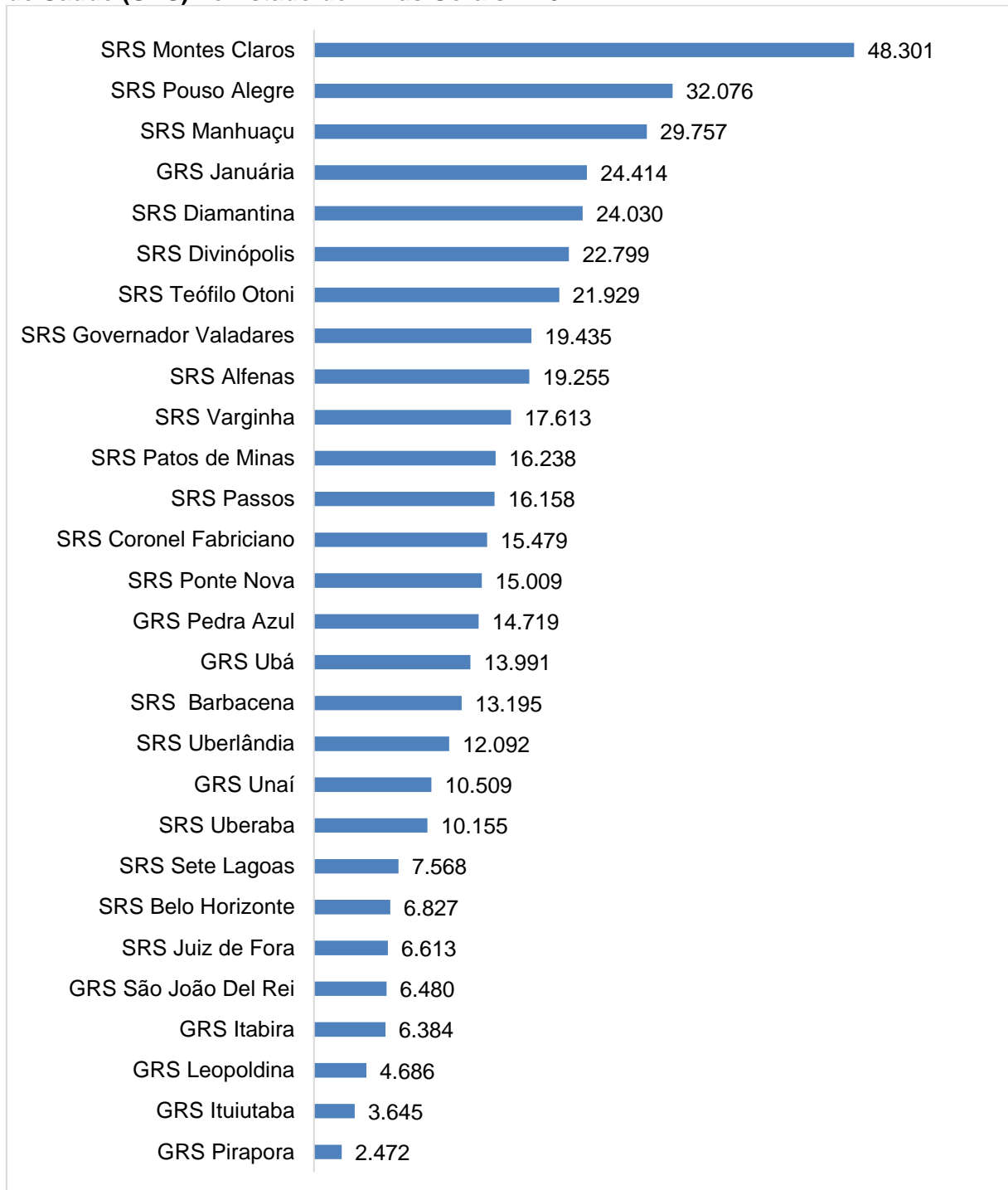
Este capítulo tem como finalidade apresentar o panorama de licenciamentos concedidos para estabelecimentos de agricultura familiar anteriores e posteriores à implementação do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS). Para isso, tomando por base a pesquisa documental, foram analisados dados internos disponibilizados pela Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância em Ambiental (DVAA) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), obtidos a partir de inspeções sanitárias realizadas nos locais classificados como agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural nos anos de 2017 a 2021.

Primeiramente, é pertinente trazer os dados do Censo Agropecuário de 2017 do IBGE sobre a quantidade de estabelecimentos classificados como agricultura familiar no estado de Minas Gerais e por Unidade Regional de Saúde (URS) (IBGE, 2017b).

O Censo Agropecuário de 2017 elaborado pelo IBGE utiliza o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, para identificar esses estabelecimentos. Nesse sentido, este Decreto prevê que uma Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) diz respeito a uma família que explora uma combinação de fatores de produção para a própria subsistência e para atender a demanda da sociedade por alimentos e outros bens e serviços, além de residir no local ou próximo a ele. Aliado a isso, os empreendimentos familiares rurais são aqueles vinculados à UFPA, constituídos por pessoa jurídica e que tem a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários (BRASIL, 2017a).

O Gráfico 1 mostra que a Superintendência Regional de Saúde (SRS) Montes Claros é a URS que mais possui estabelecimentos de agricultura familiar com mais de 48 mil estabelecimentos. Em segunda posição, a SRS Pouso Alegre possui mais de 32 mil estabelecimentos. A SRS Manhuaçu também se destaca com quase 30 mil empreendimentos de agricultura familiar.

**Gráfico 1 – Número de estabelecimentos de agricultura familiar por Unidade Regional de Saúde (URS) no Estado de Minas Gerais – 2017**



Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE, 2017b e MINAS GERAIS, 2021c.

Já as regionais com os menores números de estabelecimentos com essa classificação, através do Gráfico 1, pode-se perceber que a GRS Pirapora, a GRS Ituiutaba e a GRS Leopoldina possuem os menores números com, respectivamente, 2.472, 3.645 e 4.686 empreendimentos de agricultura familiar. Ao somar todos os valores do Gráfico, tem-se que, no estado de Minas Gerais, totalizavam-se 441 mil

estabelecimentos de agricultura familiar. Além disso, o Censo Agropecuário explicita que 77,3% (341 mil) desses locais não recebiam orientação técnica. Aliado a isso, dos 100 mil estabelecimentos que recebiam orientação, cerca de 40% recebia do governo (esfera federal, estadual ou municipal).

Nesse contexto a primeira seção abaixo trata sobre o número total de inspeções sanitárias, a partir dos dados disponibilizados pela DVAA, analisando a diferença entre o número de inspeções favoráveis e desfavoráveis a liberação do alvará sanitário e comparando com os dados do Censo Agropecuário de 2017. Os dados foram organizados por ano e por URS. Já a segunda seção discute acerca dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em cada ano do período escolhido, apresentando os percentuais.

### **5.1 Inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos de agricultura familiar de acordo com a Unidade Regional de Saúde**

A Tabela 1 mostra que o número de inspeções sanitárias total cresceu de 2017 até 2019 (cerca de 18%). Já no período entre 2019 a 2021, o número de inspeções sanitárias diminuiu consideravelmente (cerca de 33%). Nesse contexto, surgiu a Resolução nº 7.107, de 14 de maio de 2020<sup>1</sup>, que define os critérios para renovação do alvará sanitário em virtude da emergência de saúde pública internacional pelo novo coronavírus (MINAS GERAIS, 2020b).

Embora a resolução supracitada tenha permitido a realização de inspeção sanitária remota em substituição à inspeção sanitária presencial para obtenção do alvará sanitário em estabelecimentos fornecedores de insumos e produtos de interesse ao enfrentamento do coronavírus, pode-se considerar que a pandemia e, conseqüentemente, o isolamento social pode ter impactado nessa diminuição no número de inspeções sanitárias realizadas nos anos de 2020 e 2021.

Além disso, ao comparar o número total de inspeções sanitárias realizadas por URS no período inteiro analisado, pode-se notar que a SRS Diamantina possui o maior número total (671 inspeções realizadas de 2017 a 2021), apesar da SRS Montes Claros possuir o maior número de estabelecimentos de agricultura familiar, conforme o Gráfico 1. Nesse sentido, foi verificado que a quantidade de inspeções sanitárias

---

<sup>1</sup> Esta resolução sofreu alterações pela Resolução SES-MG nº 7.172, de 22 de julho de 2020.

não é, necessariamente, maior nas regionais onde há maiores números de estabelecimentos de agricultura familiar.

**Tabela 1 – Número de inspeções realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2017-2021**

Unidade Regional de Saúde	Número de inspeções realizadas				
	2017	2018	2019	2020	2021
SRS Alfenas	16	9	5	4	0
SRS Barbacena	18	34	24	11	10
SRS Belo Horizonte	23	26	18	14	13
SRS Coronel Fabriciano	21	39	37	15	33
SRS Diamantina	154	154	184	104	75
SRS Divinópolis	78	90	105	59	32
SRS Governador Valadares	29	34	36	13	15
GRS Itabira	63	82	62	33	21
GRS Ituiutaba	11	16	15	8	19
GRS Januária	108	70	77	25	13
SRS Juiz de Fora	19	27	18	6	10
GRS Leopoldina	0	1	1	0	0
SRS Manhuaçu	43	42	47	15	8
SRS Montes Claros	35	72	86	60	13
SRS Passos	27	41	33	31	15
SRS Patos de Minas	5	11	19	11	5
GRS Pedra Azul	45	76	63	26	18
GRS Pirapora	3	8	8	19	0
SRS Ponte Nova	32	40	43	30	19
SRS Pouso Alegre	36	30	34	25	8
GRS São João Del Rei	9	5	8	2	2
SRS Sete Lagoas	32	55	36	18	22
SRS Teófilo Otoni	61	61	60	25	37
GRS Ubá	19	24	40	22	2
SRS Uberaba	12	11	12	2	1
SRS Uberlândia	1	6	9	5	1
GRS Unaí	26	40	66	22	2
SRS Varginha	82	93	89	31	18
<b>Total</b>	<b>1008</b>	<b>1197</b>	<b>1235</b>	<b>636</b>	<b>412</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Ao considerar os dados das Tabelas 1 e 2, pode-se verificar que em 2017 63,6% das inspeções foram favoráveis à liberação do alvará sanitário. Em 2018 esse percentual aumentou para 69,7%. De maneira semelhante, em 2019, o percentual aumentou para 78,8%. Já em 2020, 83,8% das inspeções foram favoráveis à liberação do alvará sanitário. Por fim, em 2021 esse percentual alcançou 84,5%.

Ademais, como descrito acima, faz-se necessário considerar a pandemia de COVID-19 nos anos de 2020 e 2021. Entretanto, não é possível afirmar com precisão que essa pandemia foi responsável pelo aumento no percentual de inspeções sanitárias favoráveis em relação ao total nesses dois anos, uma vez que foram perceptíveis aumentos percentuais em todo o período.

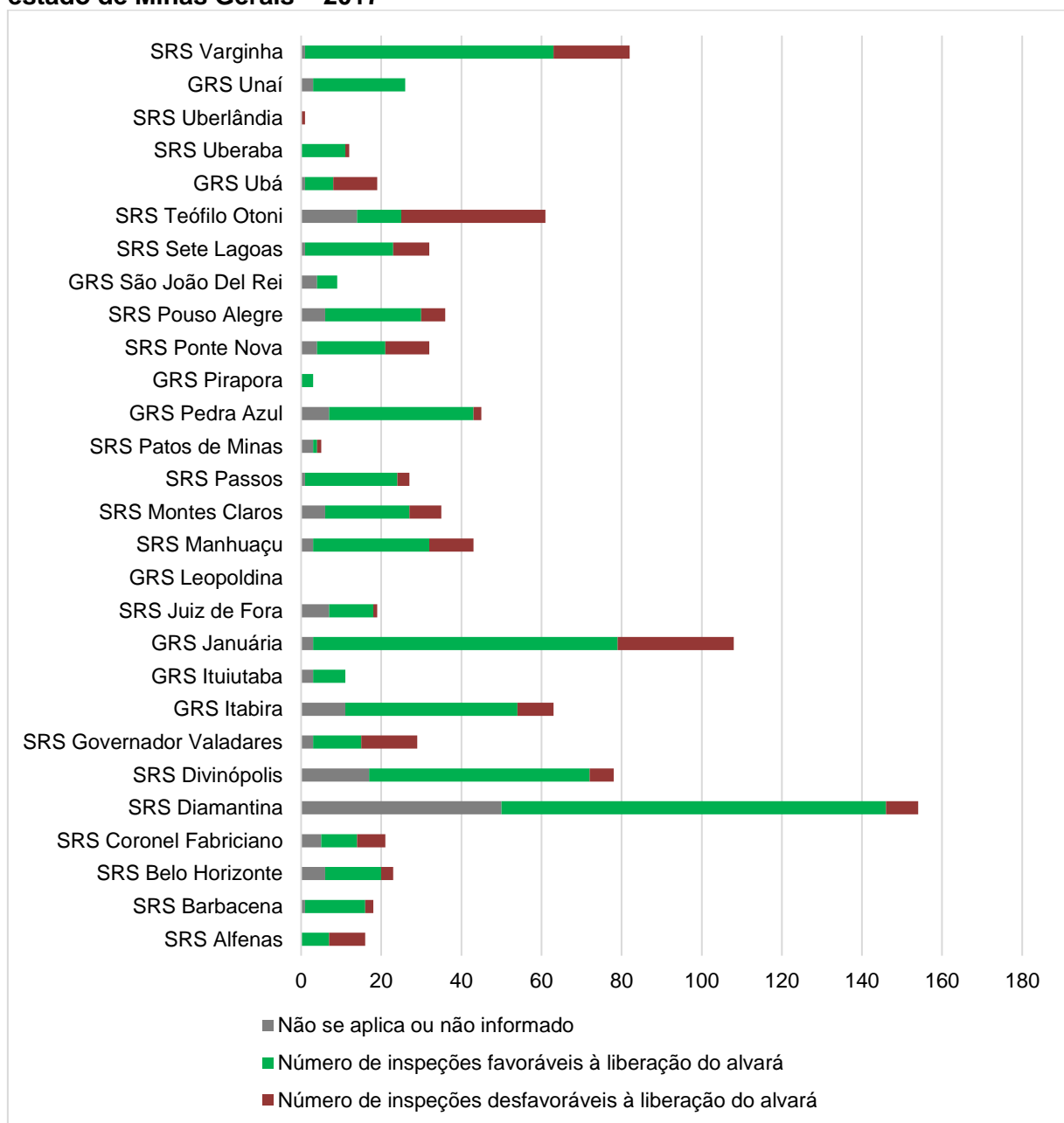
**Tabela 2 – Número de inspeções sanitária favoráveis à liberação do alvará sanitário realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2017-2021**

Unidade Regional de Saúde	Número de inspeções favoráveis à liberação do alvará				
	2017	2018	2019	2020	2021
SRS Alfenas	7	7	4	4	0
SRS Barbacena	15	32	23	11	10
SRS Belo Horizonte	14	18	11	11	9
SRS Coronel Fabriciano	9	17	16	13	21
SRS Diamantina	96	95	152	70	75
SRS Divinópolis	55	74	84	53	30
SRS Governador Valadares	12	15	14	9	13
GRS Itabira	43	71	55	30	17
GRS Ituiutaba	8	12	12	8	18
GRS Januária	76	54	61	21	7
SRS Juiz de Fora	11	15	15	5	4
GRS Leopoldina	0	1	1	0	0
SRS Manhuaçu	29	29	37	11	6
SRS Montes Claros	21	59	84	58	11
SRS Passos	23	32	29	28	13
SRS Patos de Minas	1	3	8	6	2
GRS Pedra Azul	36	57	51	25	9
GRS Pirapora	3	8	8	10	0
SRS Ponte Nova	17	26	37	29	19
SRS Pouso Alegre	24	25	30	23	6
GRS São João Del Rei	5	2	5	2	2
SRS Sete Lagoas	22	21	31	18	21
SRS Teófilo Otoni	11	26	28	19	34
GRS Ubá	7	12	30	22	2
SRS Uberaba	11	7	8	2	0
SRS Uberlândia	0	2	3	1	1
GRS Unaí	23	38	62	21	0
SRS Varginha	62	76	74	23	18
<b>Total</b>	<b>641</b>	<b>834</b>	<b>973</b>	<b>533</b>	<b>348</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Os próximos gráficos mostram a relação do número de inspeções sanitárias favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará sanitário realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural de acordo com a URS e o ano. A partir de tais gráficos é possível verificar em quais regionais ocorreram maiores números de inspeções sanitárias em estabelecimentos de agricultura familiar.

**Gráfico 2 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2017**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Primeiramente, é importante considerar que o SLSS foi implantado em 2019 e somente os municípios de Contagem e Ipatinga eram aderidos ao sistema, sendo que estes municípios fazem parte, respectivamente, da SRS Belo Horizonte e SRS Coronel Fabriciano.

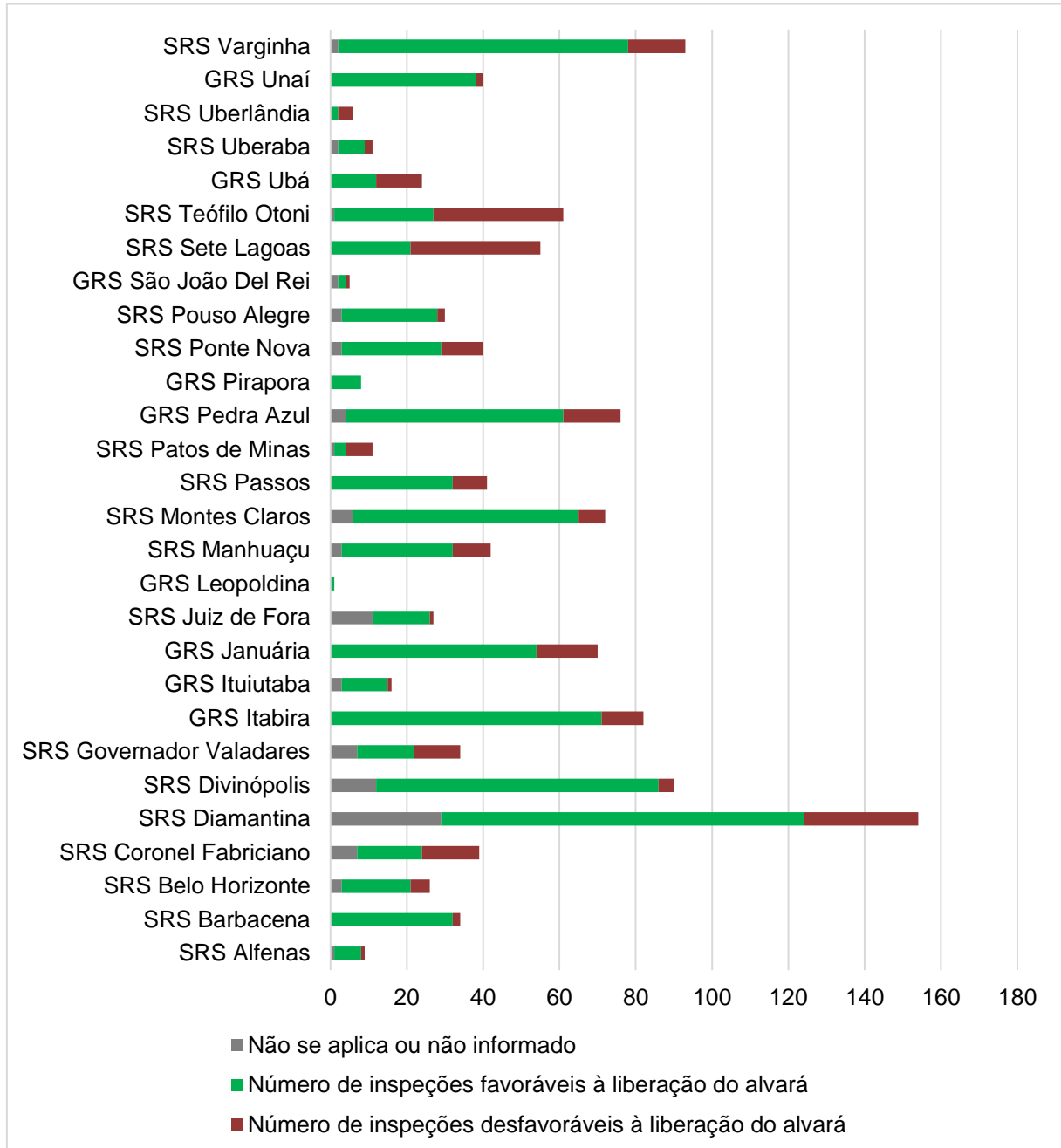
Ao comparar os Gráficos 2 e 3 são perceptíveis algumas mudanças. A SRS Teófilo Otoni teve um maior número de inspeções sanitárias favoráveis à liberação do alvará sanitário em 2018, mas o número de inspeções desfavoráveis não teve uma grande diminuição, ao contrário da SRS Sete Lagoas, que teve um aumento considerável: de 9 em 2017 para 34 em 2018 de inspeções desfavoráveis a liberação do alvará. Já a GRS Pedra Azul obteve um aumento tanto no número de inspeções desfavoráveis, quanto favoráveis. Diferentemente da GRS Januária que teve uma diminuição no número de inspeções favoráveis e desfavoráveis.

A SRS Montes Claros teve um aumento considerável no número de inspeções sanitárias favoráveis (de 21 em 2017 para 59 em 2018). A SRS Barbacena também teve um aumento no número de inspeções favoráveis. Ademais, a SRS Diamantina em 2018 e 2017 obteve o mesmo número de inspeções sanitárias, mas a proporção entre as favoráveis e desfavoráveis mudou: de 8 inspeções desfavoráveis em 2017 para 30 em 2018.

Por fim, as regionais em que não foi possível identificar uma grande quantidade de inspeções sanitárias em estabelecimentos de agricultura familiar são, principalmente, a GRS Leopoldina, a SRS Uberlândia, a GRS Pirapora e a GRS São João Del Rei. Já as URS que mais possuem inspeções nesses estabelecimentos são a SRS Diamantina, a GRS Januária e a SRS Varginha em 2017. De maneira similar, as URS que se destacaram em 2018 foram a SRS Diamantina, a SRS Varginha e a SRS Divinópolis.

Acrescenta-se que em nenhum dos anos analisados o município de Contagem registrou inspeção sanitária em empreendimento de agricultura familiar. O município de Ipatinga registrou somente 5 em todo o período analisado.

**Gráfico 3 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2018**

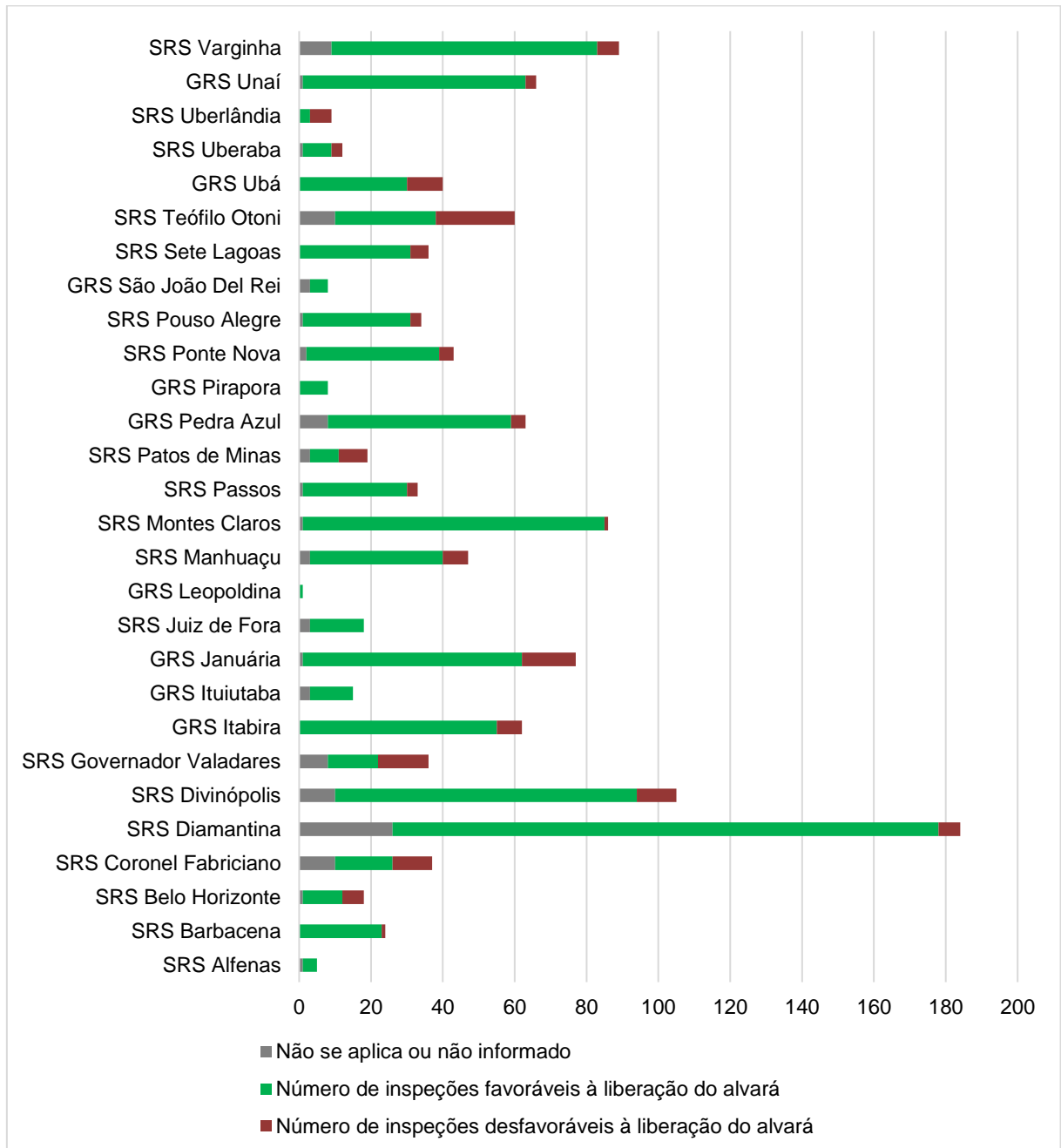


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Os anos de 2018 e 2019 não apresentam grandes diferenças no número total de inspeções sanitárias realizadas. No ano de 2019, assim como no ano anterior, as URS que mais tiveram inspeções sanitárias em estabelecimentos de agricultura familiar foram a SRS Diamantina, a SRS Divinópolis e a SRS Varginha. Já as regionais que tiveram menos inspeções sanitárias foram a GRS São João Del Rei, SRS Alfenas

a e GRS Leopoldina. É importante considerar que o sistema havia acabado de ser implantado nos municípios de Contagem e Ipatinga não sendo possível verificar o impacto do mesmo nas inspeções sanitárias.

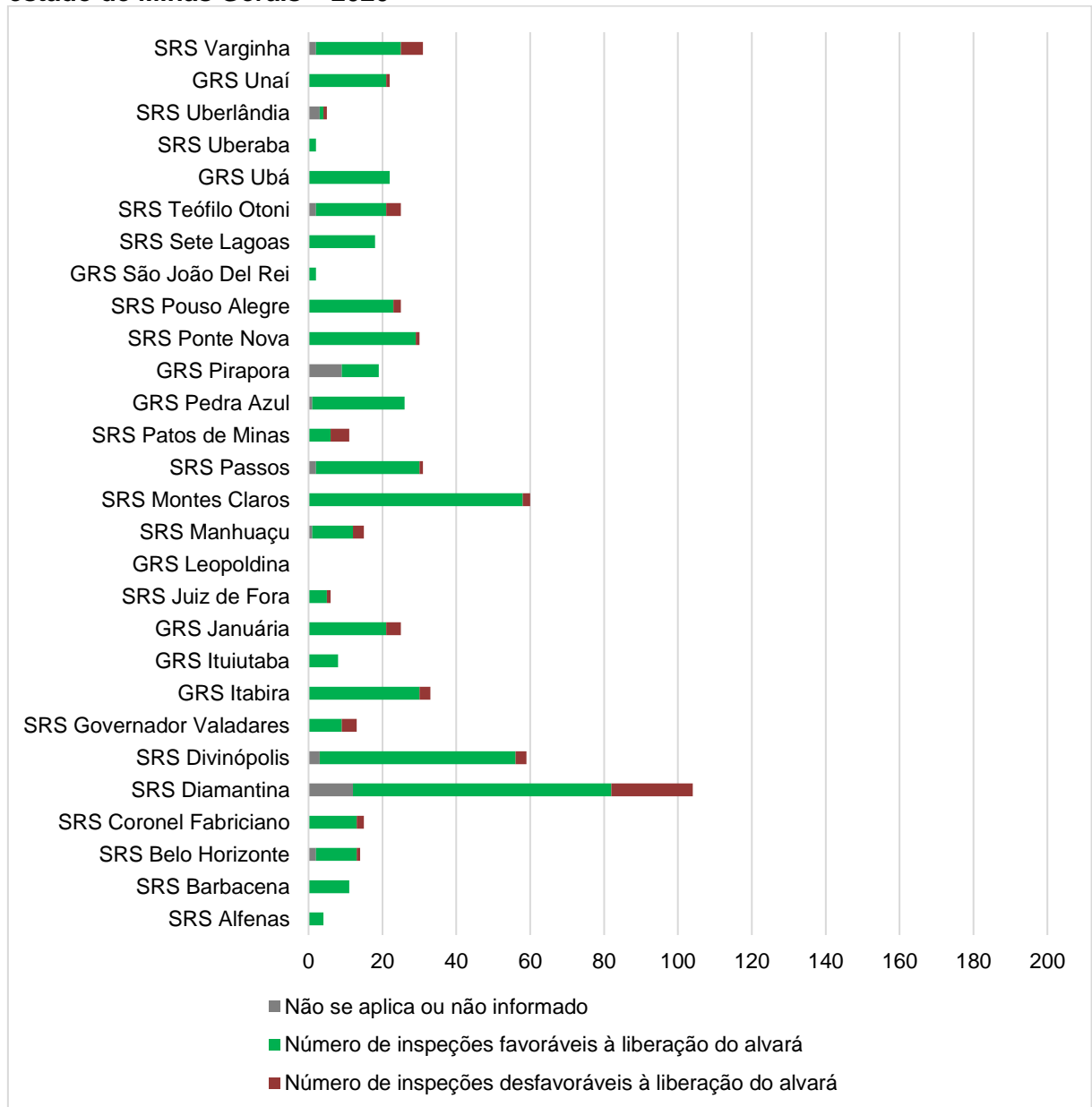
**Gráfico 4 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2019**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

A principal diferença do Gráfico 5 em relação aos anteriores diz respeito ao número total de inspeções sanitárias, que diminuiu drasticamente. Outro aspecto notório é a menor proporção de inspeções sanitárias desfavoráveis a liberação do alvará sanitário. Assim como nos anos anteriores, a SRS Diamantina foi a regional que teve mais inspeções nos estabelecimentos especificados. As SRS Montes Claros e SRS Divinópolis também se destacaram. A GRS São João Del Rei, a SRS Uberaba e a GRS Leopoldina foram as regionais que registraram menores números.

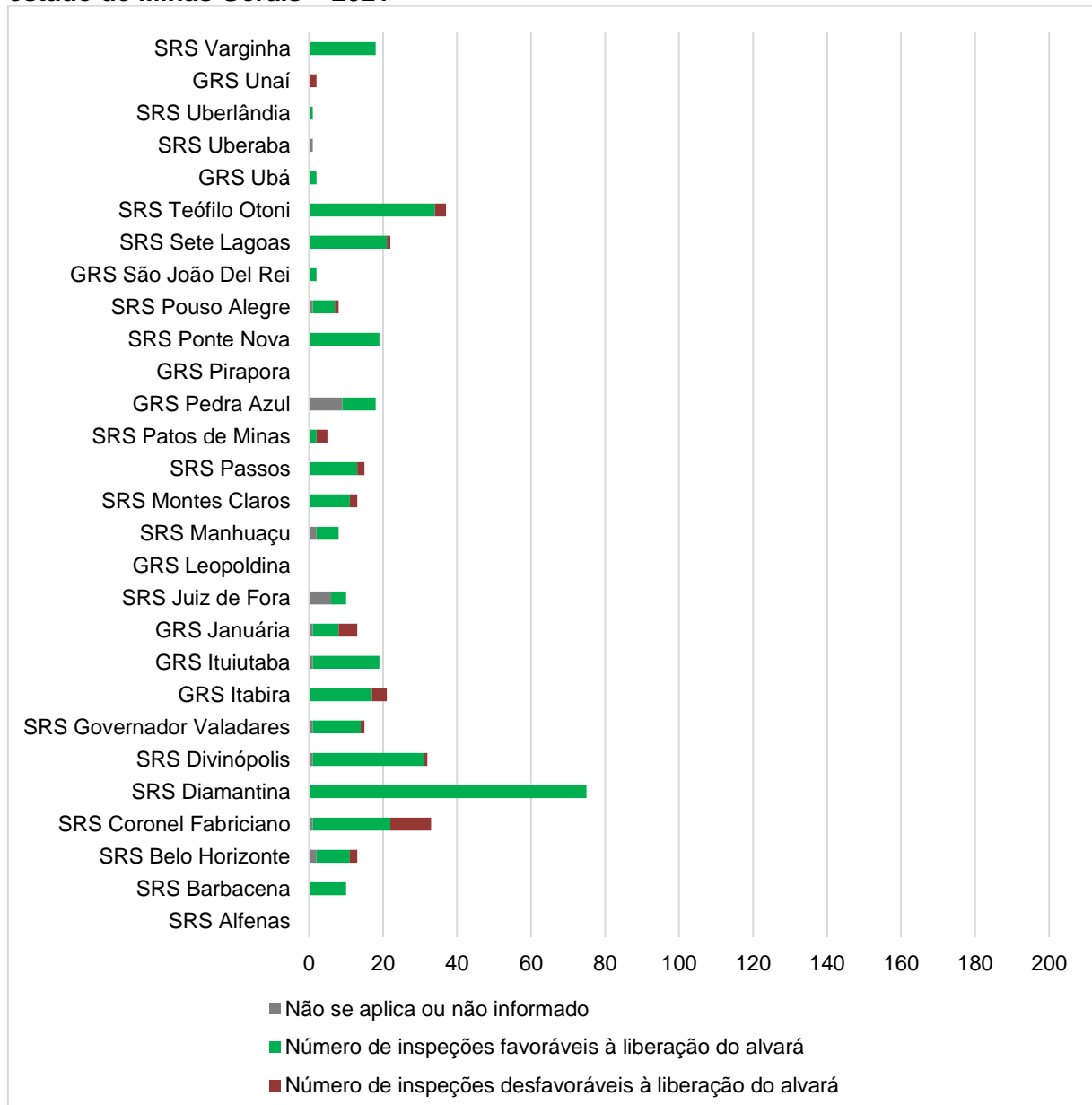
**Gráfico 5 – Relação do número de inspeções sanitárias favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2020**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Em 2021 os dados foram semelhantes ao ano anterior. Isto é, menor número de inspeções sanitárias realizadas no total, bem como menor proporção de inspeções desfavoráveis a liberação do alvará sanitário. Diferentemente dos anos anteriores, as regionais que registraram mais inspeções sanitárias foram a SRS Coronel Fabriciano, a SRS Teófilo Otoni e a SRS Diamantina. A SRS Alfenas, a GRS Leopoldina e a GRS Pirapora não registraram nenhuma inspeção sanitária em estabelecimentos de agricultura familiar.

**Gráfico 6 – Relação do número de inspeções sanitária favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural por Unidade Regional de Saúde (URS) no estado de Minas Gerais – 2021**

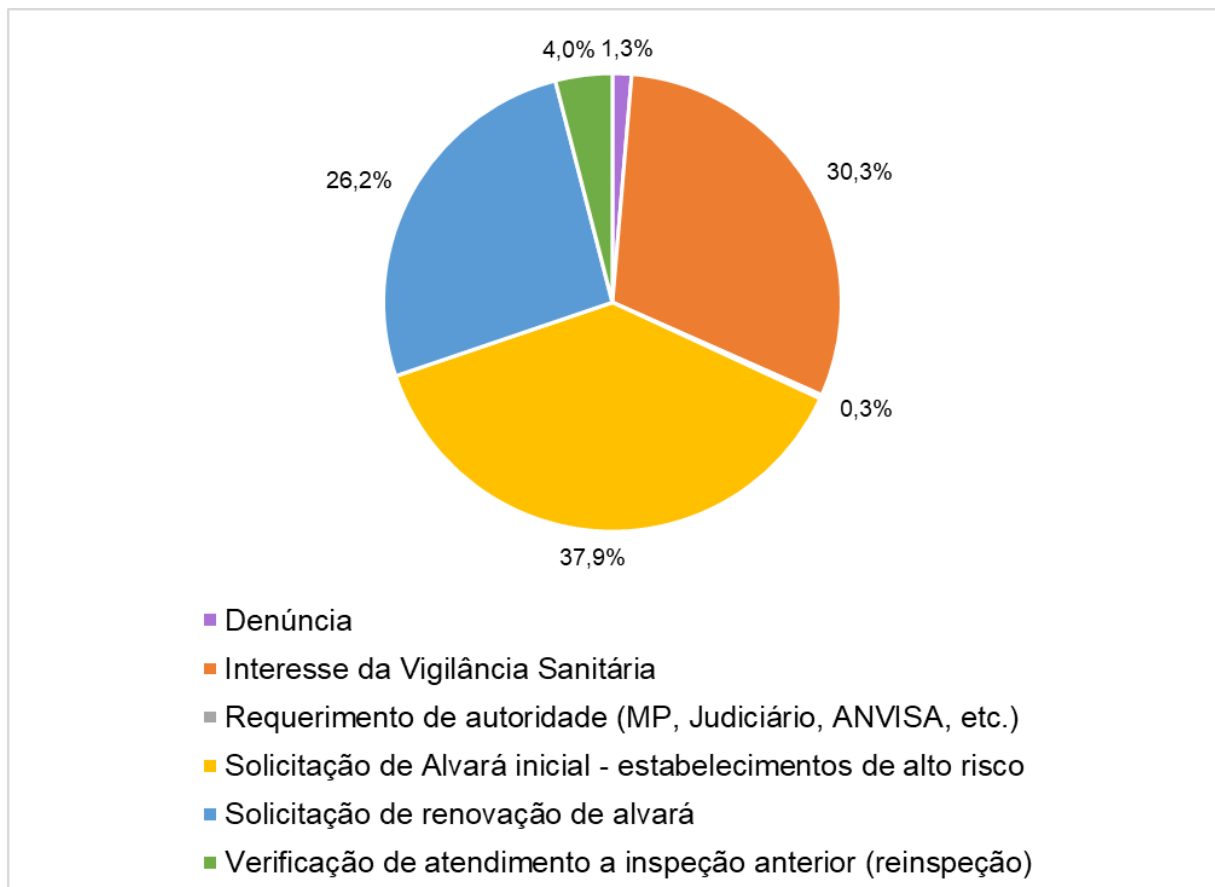


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

## 5.2 Motivos que desencadearam as inspeções sanitárias nos estabelecimentos de agricultura familiar

Esta seção visa apresentar os percentuais dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural. Esses percentuais foram organizados em gráficos que foram elaborados de acordo com o ano de realização da inspeção. Acrescenta-se que a motivação para a inspeção sanitária poderia ser mais de uma, ou seja, era possível marcar mais de uma opção. Os dados utilizados nesta seção foram disponibilizados pela DVAA, assim como a seção anterior.

**Gráfico 7 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2017**

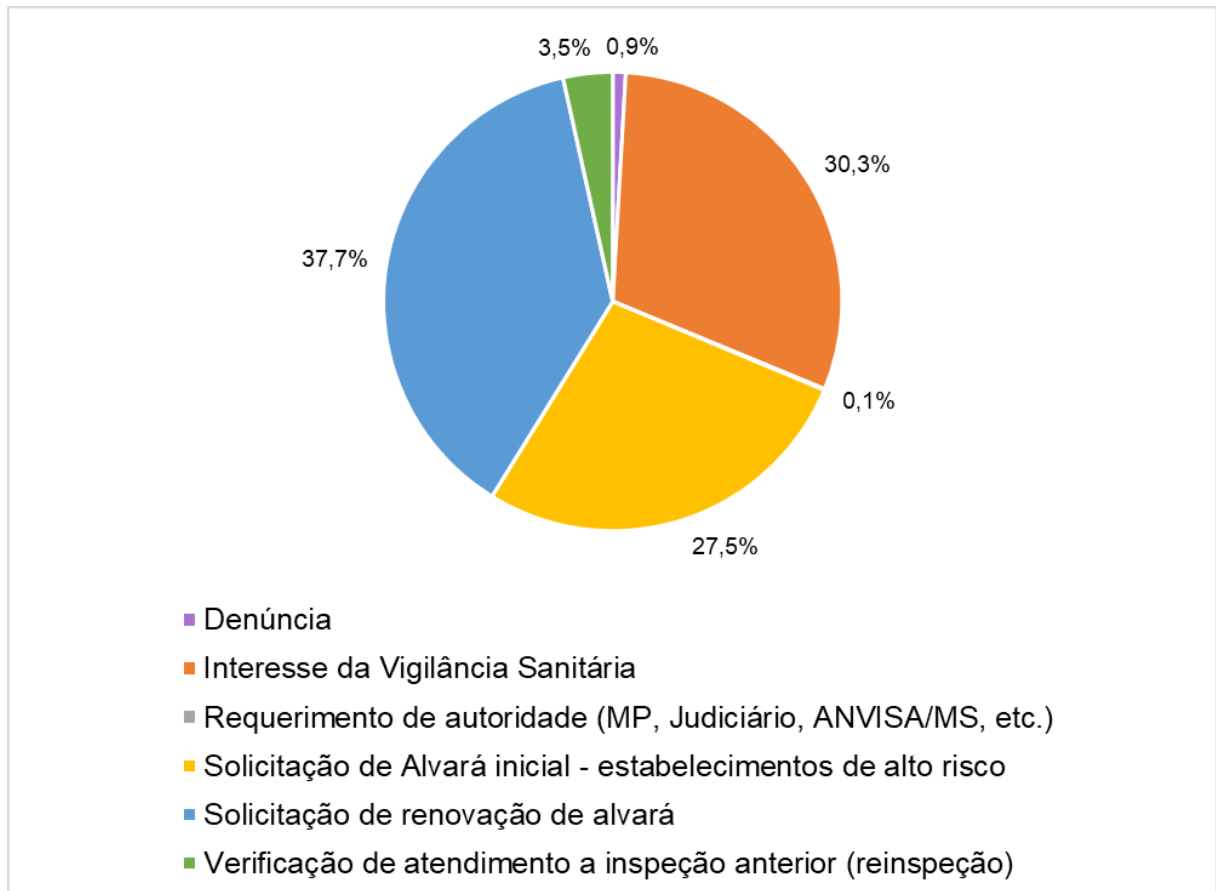


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Os Gráficos 7 e 8 mostram os percentuais para os anos de 2017 e 2018, respectivamente. Esses gráficos mostram dados bastante semelhantes, uma vez que

em ambos os principais motivos são: 1) solicitação de alvará inicial para fins de licenciamento de estabelecimentos de alto risco; 2) Interesse da VISA, isto é, busca ativa; 3) Solicitação de renovação de alvará sanitário por parte do estabelecimento.

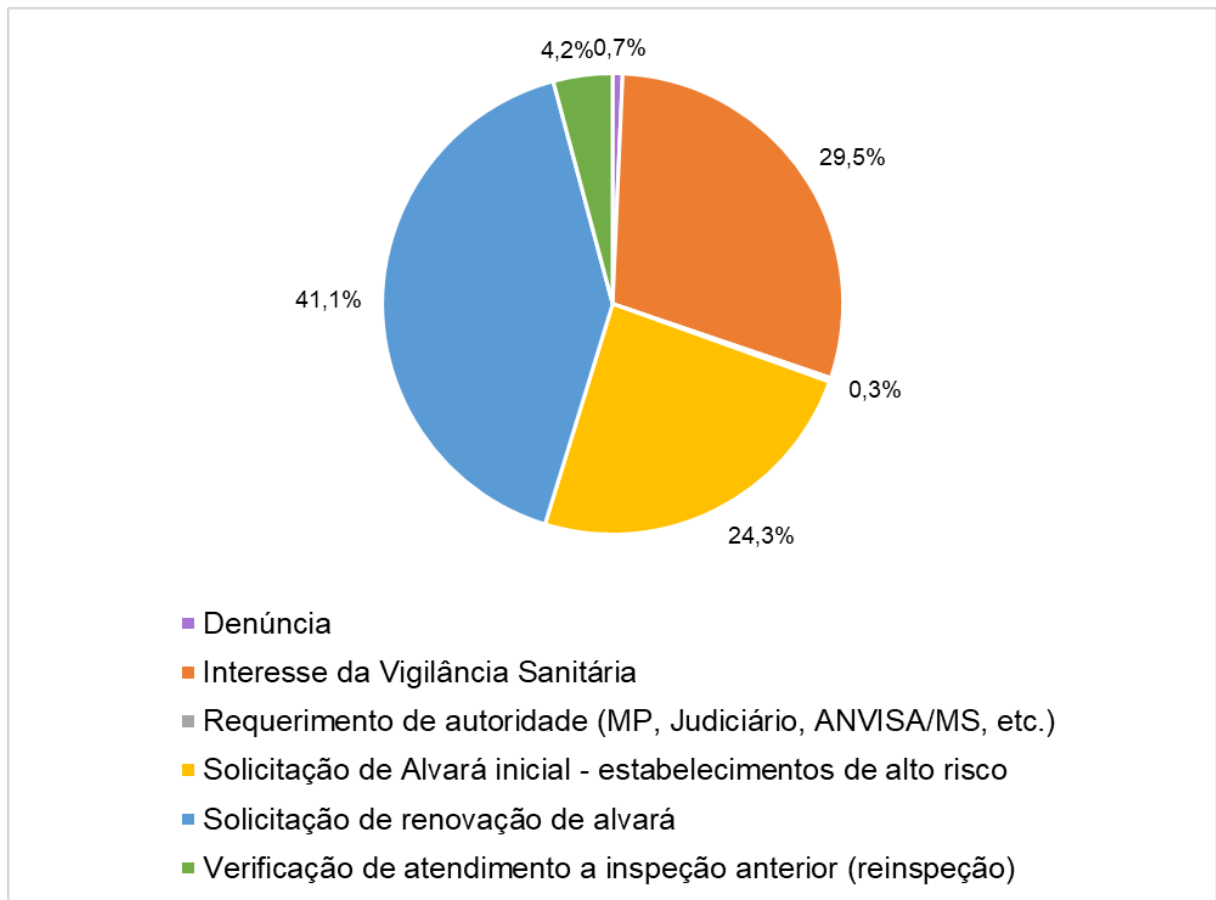
**Gráfico 8 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2018**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

No Gráfico abaixo, que representa o percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agricultura familiar em 2019, pode-se perceber que os percentuais sofreram pequenas alterações em comparação com os dois anos anteriores. A solicitação de renovação de alvará sanitário obteve um percentual em 2019 bem maior do que em 2017, pode-se notar um crescimento gradual nesses três anos. Além disso, os percentuais de solicitações de alvará inicial de estabelecimentos de alto risco sofreram diminuições entre 2017 e 2019.

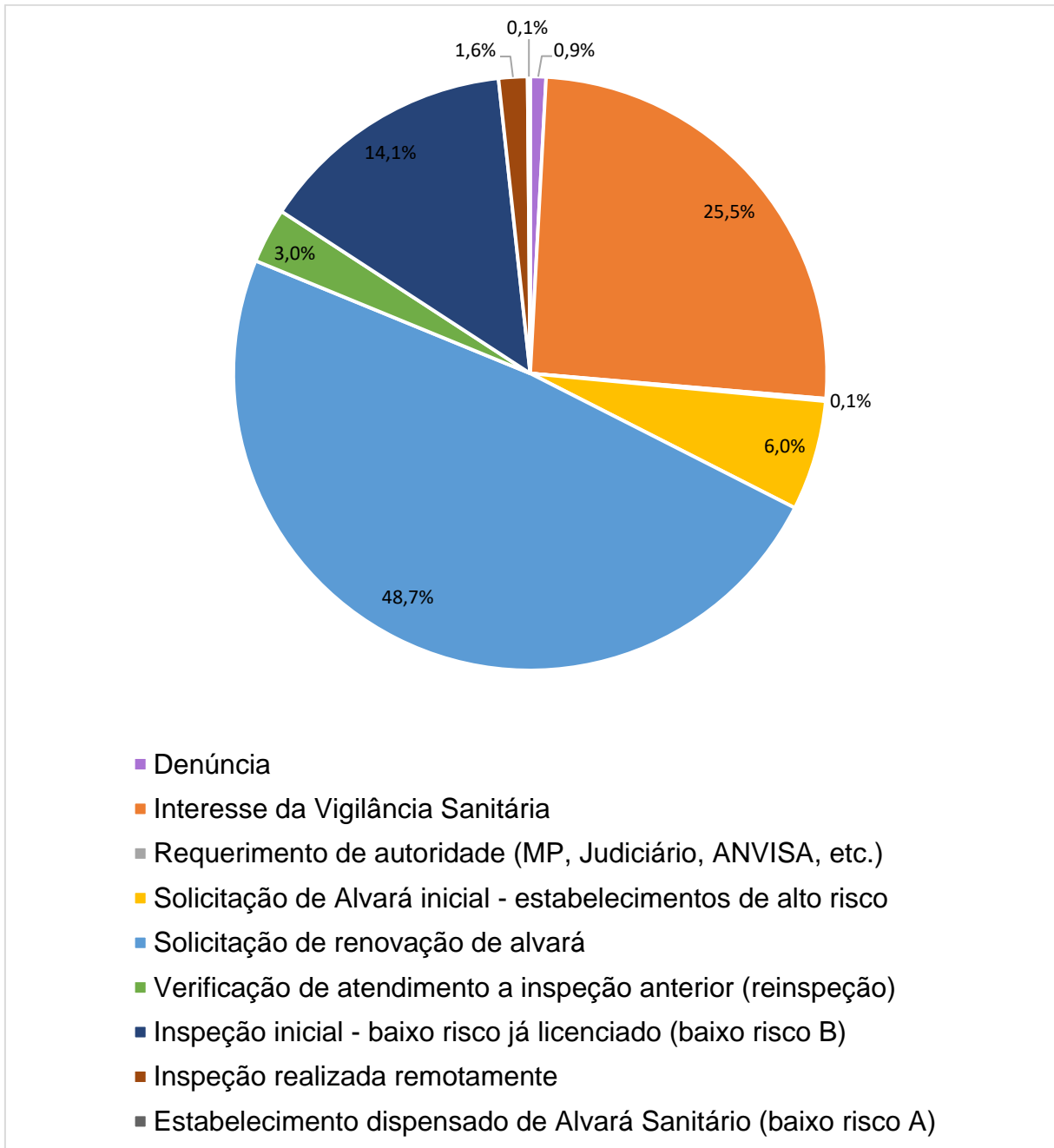
**Gráfico 9 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2019**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

A partir de 2020, algumas mudanças precisam ser consideradas. Primeiramente, a pandemia de COVID-19 afetou diretamente o número total de inspeções sanitárias realizadas. Segundo, pode-se notar nos Gráficos 10 e 11 três motivos que não apareceram anteriormente: a) inspeção inicial em estabelecimento de baixo risco B já licenciado; b) inspeção realizada remotamente; c) estabelecimento de baixo risco A dispensado de alvará sanitário. Semelhante aos anos anteriores, os principais motivos para as inspeções sanitárias em 2020 foram: a solicitação de renovação de alvará, que chegou a quase metade; interesse da VISA e; inspeção inicial em estabelecimentos de Baixo Risco B que já obtiveram licenciamento.

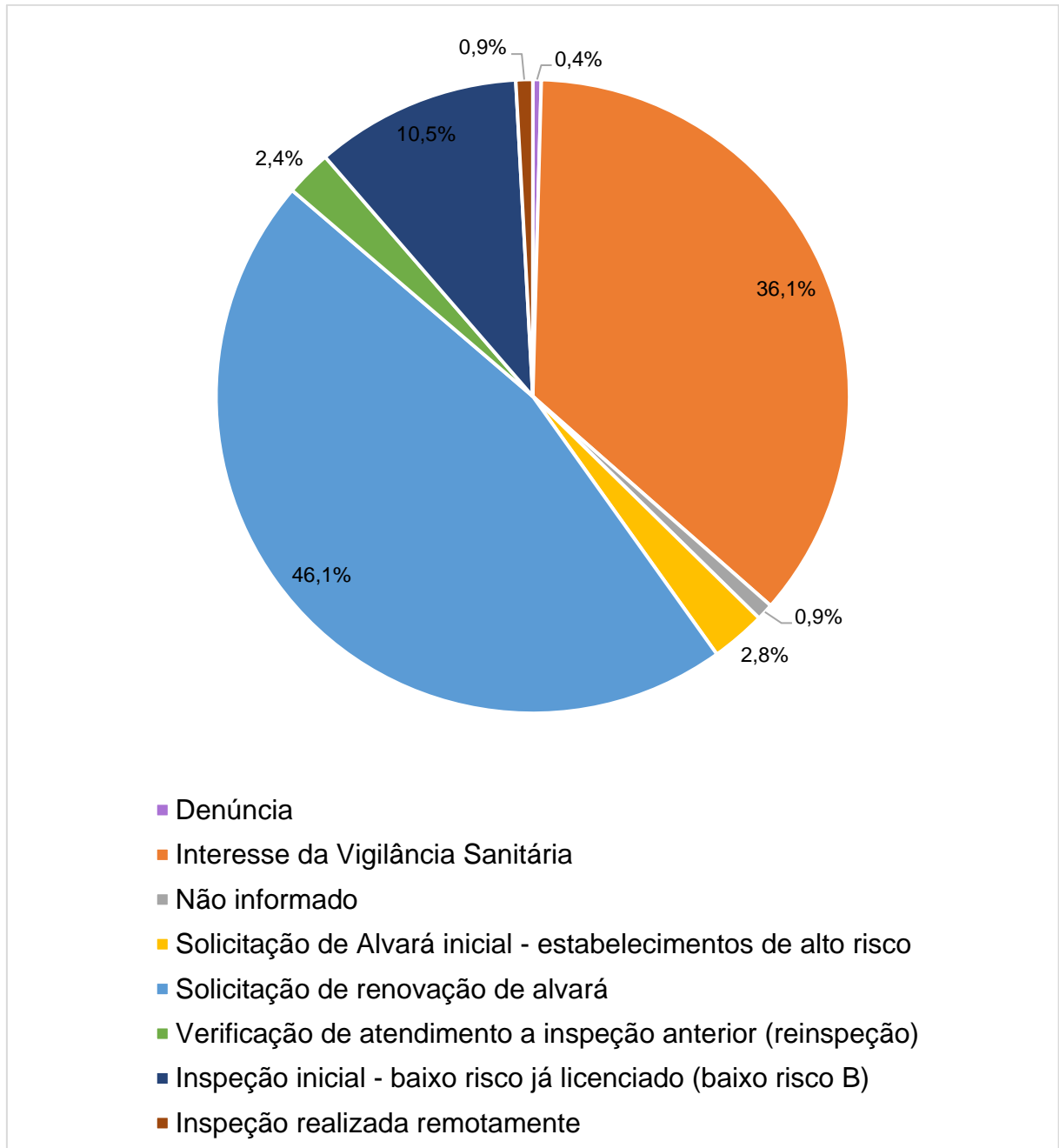
**Gráfico 10 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2020**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

Em 2021, os percentuais foram bastante semelhantes com o ano anterior. Vale somente destacar que as inspeções sanitárias motivadas pelo interesse da VISA aumentaram de 25,5% em 2020 para 36,1% em 2021.

**Gráfico 11 – Percentual dos motivos que desencadearam as inspeções sanitárias em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2021**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados pela DVAA.

A partir do exposto nas seções acima, pode-se concluir que ocorreu uma diminuição considerável no número total de inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos de agricultura familiar no estado de Minas Gerais desde 2019. Essa diminuição pode estar relacionada à Resolução SES-MG nº 6.362/2018, uma vez que estabelece que a fiscalização da VISA nos empreendimentos familiares rurais da área

de alimentos deve ter natureza prioritariamente orientadora. Nesse sentido, pode-se notar uma tendência da VISA em se afastar na imagem de vigilância cartorial e punitiva, tendo, portanto, uma ação mais orientadora. Aliado a essa tendência, é notório uma propensão a uma maior proporção de inspeções sanitárias favoráveis a liberação do alvará sanitário no período analisado. Esse resultado era previsto na pesquisa bibliográfica, uma vez que foi percebido um avanço na obtenção da licença pelo setor.

Além disso, essa diminuição no número total de inspeções sanitárias nos estabelecimentos de agricultura familiar também pode estar relacionada com o impacto da pandemia e das medidas de isolamento social, mesmo considerando a Resolução nº 7.107/2020, que prevê a possibilidade inspeções remotas.

Os dados evidenciaram em quais regionais ocorreram maiores quantidades de inspeções sanitárias em estabelecimentos de agricultura familiar. A principal foi a SRS Diamantina, tendo sido realizadas 671 inspeções sanitárias nos referidos estabelecimentos. De acordo com a SES-MG até final de 2021, nenhum município da SRS Diamantina estava aderido ao (MINAS GERAIS, 2022c). Em razão disso, não foi possível verificar o impacto do Sistema Simplificado nas inspeções sanitárias dessa regional.

Outras URS que tiveram destaque foram a SRS Divinópolis (364 inspeções) e a SRS Varginha (313 inspeções). Até final de 2021, 5 municípios<sup>2</sup> que fazem parte da SRS Divinópolis aderiram ao sistema (MINAS GERAIS, 2022c), sendo que estes municípios registraram 28 inspeções sanitárias no período analisado. Já a SRS Varginha, nenhum dos municípios que fazem parte da regional aderiram ao sistema até final de 2021. Em decorrência disso, não foi possível averiguar o impacto do Sistema Simplificado.

As URS que tiveram menores quantidades de inspeções sanitárias no setor foram a GRS Leopoldina, que registrou somente 2 inspeções no período analisado, a SRS Uberlândia (22 inspeções) e a GRS São João Del Rei (26 inspeções).

Por fim, vale acrescentar que, apesar da SRS Montes Claros possuir quase o dobro de estabelecimentos de agricultura familiar (48.301) do que a SRS Diamantina (24.030), esta registrou muito mais inspeções sanitárias no período analisado. A SRS Pouso Alegre tem mais de 32 mil estabelecimentos nesse setor, mas registrou

---

<sup>2</sup> Campo Belo, Divinópolis, Formiga, Nova Serrana e Pitangui.

somente 133 inspeções sanitárias. Nesse sentido, é perceptível que regionais com maiores números de estabelecimentos de agricultura familiar em 2017, não registraram, necessariamente, os maiores números de inspeções sanitárias durante o período.

## 6 PRINCIPAIS PERCEPÇÕES DOS GESTORES SOBRE O SLSS E O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme descrito na metodologia do trabalho, foram distribuídos dois questionários (Apêndices A e B) e realizadas três entrevistas (Apêndices C, D e E) com o objetivo de verificar a satisfação dos gestores das URS e dos municípios sobre o sistema, bem como levantar as percepções desses respondentes tanto acerca dos pontos negativos e positivos do SLSS, quanto do processo de licenciamento sanitário para os agricultores familiares por meio do sistema.

Os questionários foram estruturados em duas seções, onde a primeira buscava traçar um perfil dos respondentes com quatro perguntas e a segunda seção trazia vinte afirmações para as URS e dezoito afirmações para os municípios. Essas afirmações eram acompanhadas de opções de resposta em uma escala Likert de 5 pontos (quadro 2), que os respondentes deveriam selecionar aquela que mais condiz com sua opinião acerca da afirmação.

**Quadro 2 – Escala de Likert de 5 pontos utilizada nos questionários – Minas Gerais – ago. 2022**

Pontuação	Nível de concordância
1	Discordo totalmente
2	Discordo parcialmente
3	Indiferente
4	Concordo parcialmente
5	Concordo totalmente

Fonte: Elaboração própria a partir de JÚNIOR, COSTA, 2014.

A grande vantagem de utilizar a escala de Likert em questionários diz respeito à facilidade de um pesquisado emitir um grau de concordância sobre uma afirmação. Entretanto, faz-se necessário ressaltar algumas restrições da escala de Likert. Há a questão da complexidade cognitiva das respostas, visto que os respondentes devem avaliar o conteúdo (se concorda ou não) das afirmações, assim como a intensidade (totalmente ou parcialmente). Outrossim, há a dificuldade de avaliar posições neutras, como a opção “indiferente” do questionário desta pesquisa

e a semelhança entre as opções de discordância parcial e concordância parcial (JÚNIOR, COSTA, 2014).

Em razão disso, as opções “concordo parcialmente” e “concordo totalmente” foram compreendidas como uma concordância positiva (a mesma lógica vale para “discordo parcialmente” e “discordo totalmente”) e os questionários possuíam três questões abertas para permitir uma melhor compreensão acerca das percepções dos respondentes, além da realização de entrevistas com atores-chave. As questões e afirmações foram agrupadas em três temáticas (Quadro 3) que foram discutidas nas seções 6.1, 6.2 e 6.3.

**Quadro 3 – Temáticas abordadas nos questionários para os respondentes – Minas Gerais – ago. 2022**

<b>Temática 1</b>	<p>O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) é fácil de utilizar.</p> <p>O SLSS possui ferramentas que atendem plenamente às necessidades da minha unidade regional de saúde.</p> <p>O SLSS é muito lento e apresenta muitos problemas durante o funcionamento.</p> <p>O SLSS ajuda mais a Vigilância Sanitária Estadual do que as Vigilâncias Sanitárias Municipais.</p> <p>O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a minha unidade regional de saúde.</p> <p>A minha unidade regional de saúde está muito satisfeita com o SLSS.</p>
<b>Temática 2</b>	<p>Na minha unidade regional de saúde têm muitos agricultores familiares que utilizam o SLSS.</p> <p>O SLSS ajuda mais os órgãos de vigilância sanitária do que os agricultores familiares.</p> <p>O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a maioria dos agricultores familiares.</p> <p>Os agricultores familiares apresentam muitas dúvidas com relação ao uso do SLSS.</p> <p>Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os agricultores familiares.</p> <p>Os agricultores familiares que necessitam emitir o documento de dispensa ou o alvará sanitário por meio do SLSS não encontram dificuldades.</p> <p>Os estabelecimentos de agricultura familiar têm mais dificuldade de acessar e utilizar o SLSS do que os demais estabelecimentos.</p> <p>Os agricultores familiares possuem dificuldades de encontrar informações gerais sobre licenciamento sanitário.</p> <p>Os agricultores familiares têm grande interesse em se regularizar frente ao órgão de vigilância sanitária.</p> <p>Marque no máximo 3 alternativas que você considera que mais possam ter contribuído positivamente no uso do SLSS pelos agricultores familiares.</p>
<b>Temática 3</b>	<p>A internet ou o computador é de baixa qualidade, o que dificulta o acesso ao SLSS.</p> <p>Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os gestores da minha unidade regional de saúde.</p> <p>O Nível Central divulga, frequentemente, o SLSS para os municípios.</p> <p>O Nível Central promove capacitações e atualizações frequentes para os gestores das unidades regionais de saúde acerca da utilização do SLSS.</p> <p>Os municípios que fazem parte da minha unidade regional de saúde que ainda não aderiram ao SLSS tem grande interesse em utilizá-lo.</p>

Fonte: Elaboração própria. Nota: as afirmações sofreram pequenas alterações no questionário direcionado aos municípios.

No estado de Minas Gerais, até agosto de 2022, dos 419 municípios que aderiram à Redesim-MG, 89 aderiram ao SLSS (MINAS GERAIS, 2022b). Esses municípios aderentes estão distribuídos em 24 regionais. Nesse sentido, com exceção da GRS Itabira, da SRS Ponte Nova, da SRS Varginha e da GRS São João Del Rei, 24 regionais faziam parte do público-alvo da pesquisa, sendo que cerca de 46% (11) respondeu ao questionário do Apêndice A.

O questionário do Apêndice B foi enviado para os 89 municípios aderentes ao SLSS, sendo que cerca de 33% (29) respondeu à pesquisa. Na Tabela 3 há a relação do número de municípios aderentes ao SLSS (até agosto de 2022) em comparação com o número de municípios que respondeu à pesquisa, sendo notório que oito regionais nenhum dos municípios participou, o que pode ser considerado uma lacuna da pesquisa, visto que a percepção dos gestores desses municípios com suas particularidades regionais não foi contabilizada na pesquisa.

**Tabela 3 – Número de municípios aderentes ao SLSS e respondentes à pesquisa por Unidade de Regional de Saúde (URS) – Minas Gerais – ago. 2022**

URS	Número de municípios aderentes ao SLSS	Número de municípios que responderam à pesquisa
SRS Belo Horizonte	13	8
SRS Passos	9	3
SRS Pouso Alegre	9	2
SRS Divinópolis	6	1
SRS Manhuaçu	6	0
GRS Pedra Azul	5	0
SRS Sete Lagoas	4	2
SRS Uberaba	4	1
GRS Ubá	3	1
SRS Coronel Fabriciano	3	1
SRS Montes Claros	3	1
SRS Teófilo Otoni	3	0
GRS Ituiutaba	2	2
SRS Barbacena	2	2
GRS Leopoldina	2	1
SRS Alfenas	2	1
SRS Juiz de Fora	2	1
SRS Uberlândia	2	1
SRS Diamantina	2	0
SRS Governador Valadares	2	0
SRS Patos de Minas	2	0
GRS Januária	1	1
GRS Pirapora	1	0
GRS Unaí	1	0
<b>Total</b>	<b>89</b>	<b>29</b>

Fonte: Elaboração própria.

A fim de traçar o perfil dos respondentes, os questionários coletaram informações acerca da faixa etária, do cargo, do tipo de vínculo deste cargo e o tempo de serviço nele. No caso dos respondentes regionais, os principais cargos são: Coordenador de Vigilância Sanitária e Especialista em Políticas e Gestão da Saúde. Em relação aos respondentes municipais, os principais cargos foram Coordenador de Vigilância Sanitária, Diretor de Vigilância Sanitária e Fiscal Sanitário.

A Tabela 4 mostra a quantidade e o percentual para cada faixa etária. É pertinente apontar que os dados obtidos pelos questionários direcionados aos respondentes municipais e regionais foram agrupados em função da baixa quantidade de respondentes (11 respondentes regionais e 29 respondentes municipais). A partir da tabela abaixo, pode-se notar que a grande maioria dos respondentes possui mais de 31 anos de idade e parte considerável tem mais de 40 anos de idade.

**Tabela 4 – Faixa etária dos respondentes dos questionários – Minas Gerais – ago. 2022**

<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
18 a 24 anos	0	0,0%
25 a 30 anos	4	10,0%
31 a 40 anos	17	42,5%
Mais de 40 anos	19	47,5%
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria.

Em relação ao tempo de serviço no cargo, a Tabela 5 mostra que parte significativa (35%) marcou a opção “De 11 a 20 anos”. Uma pequena parte dos respondentes (10%) marcou mais de 20 anos.

**Tabela 5 – Tempo de serviço no cargo dos respondentes dos questionários – Minas Gerais – ago. 2022**

<b>Tempo de serviço no cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Menos de 5 anos	10	25,0%
De 5 a 10 anos	12	30,0%
De 11 a 20 anos	14	35,0%
Mais de 20 anos	4	10,0%
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria.

Quanto ao tipo de vínculo do cargo, como esperado, a grande maioria é servidor efetivo (75%). Na questão havia a opção de escrever outro tipo de vínculo e um dos respondentes afirmou que é servidor por processo seletivo.

**Tabela 6 – Tipo de vínculo do cargo dos respondentes dos questionários – Minas Gerais – ago. 2022**

<b>Tipo de vínculo do cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Servidor efetivo	30	75,0%
Comissionado	7	17,5%
Contratado	2	5,0%
Servidor por Processo Seletivo	1	2,5%
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria.

Quanto ao perfil dos Entrevistados 1, 2 e 3, os cargos são: Autoridade Sanitária, Oficial Administrativo e Coordenador. Os três são servidores efetivos. Os demais dados coletados foram organizados por temática e apresentados nas seções seguintes.

### **6.1 Percepção dos gestores acerca do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado**

De acordo com o Entrevistado 1, a construção do SLSS foi pautada na política de simplificação e, por isso, desde 2016 foi instituído um comitê voltado para simplificação de registro de empresas. O entrevistado aponta que nesse comitê foi levantado a necessidade desse sistema e passaram a trabalhar em parceria com a JUCEMG, que foi a responsável por desenvolvê-lo. Nesse sentido, dois municípios foram convidados a participar do desenvolvimento para levantar os requisitos necessários para o funcionamento do sistema.

Os municípios de Contagem e Ipatinga foram escolhidos pela facilidade de comunicação e, estrategicamente, optou-se por um município de grande porte e outro de pequeno porte<sup>3</sup>. O município de Belo Horizonte não foi utilizado para os testes, uma vez que já possui um sistema próprio. Além disso, era necessário realizar testes com um município que cobra taxa de emissão do alvará sanitário e outro que não realiza essa cobrança, uma vez que precisavam de experiências diversas para enriquecer as discussões.

<sup>3</sup> Apesar do Entrevistado 1 afirmar que o município de Ipatinga é de pequeno porte, ressalta-se que, considerando a classificação do IBGE, esse município é de grande porte, uma vez que possui uma população estimada de mais de 200 mil pessoas (IBGE, 2021).

De acordo com o Entrevistado 2, os testes visavam verificar se o sistema funcionava na prática. O Entrevistado 1 afirmou que o SLSS ficou pronto em 2019 e os testes foram realizados durante três meses. Após a validação desses testes, o sistema foi aberto para os demais municípios e o Acordo de Cooperação foi criado para formalizar a parceria.

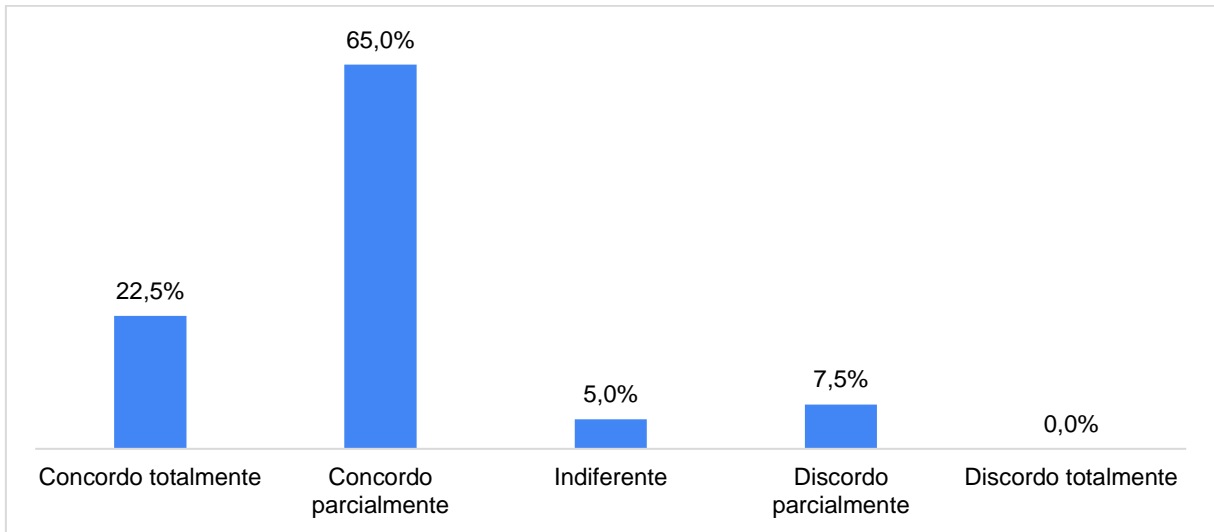
Ademais, é importante ressaltar que, a gestão do sistema é competência, principalmente, das vigilâncias sanitárias municipais, mas as URS também devem fazer a gestão do sistema, uma vez que, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, firmado entre a Junta Comercial e a Secretaria de Estado de Saúde, a “implantação do sistema de licenciamento sanitário simplificado será realizada de maneira gradual utilizando as unidades regionais de saúde como vetores para ampliação do número de municípios participantes, adequação e melhoria da iniciativa” (MINAS GERAIS, 2019b, p. xx). Apesar disso, um dos respondentes afirmou que “As Unidades Regionais não utilizam o SLSS”, sendo de “competência da VISA municipal” (respondente regional 1). Em decorrência disso, pode-se notar uma falha comunicacional entre as URS e o Nível Central.

A partir do Gráfico 12 torna-se perceptível que parte considerável dos respondentes (87,5%) concordam que o sistema é fácil de utilizar. No entanto, é pertinente considerar que numa escala Likert há a tendência dos respondentes em concordarem com as afirmações (JÚNIOR, COSTA, 2014).

Aliado a isso, o Entrevistado 2 afirmou que o sistema é “simples e objetivo”, apesar de ainda apresentar alguns erros. O entrevistado ainda pontou o seguinte:

Eu acho que é fácil a utilização para os empreendedores, mas na maioria das solicitações de licenciamento eu vejo que não é o empreendedor que solicita o documento, isso é terceirizado, geralmente por um serviço de contabilidade. Então, nem sempre tem a informação para responder quando o CNAE é dependente de resposta. Quando o CNAE é de baixo risco direto, aí não tem muita dificuldade, mas quando o CNAE é dependente de informação, eu acredito que eles não tenham muita competência para avaliar a pergunta em combinação com a legislação daqui (Entrevistado 2).

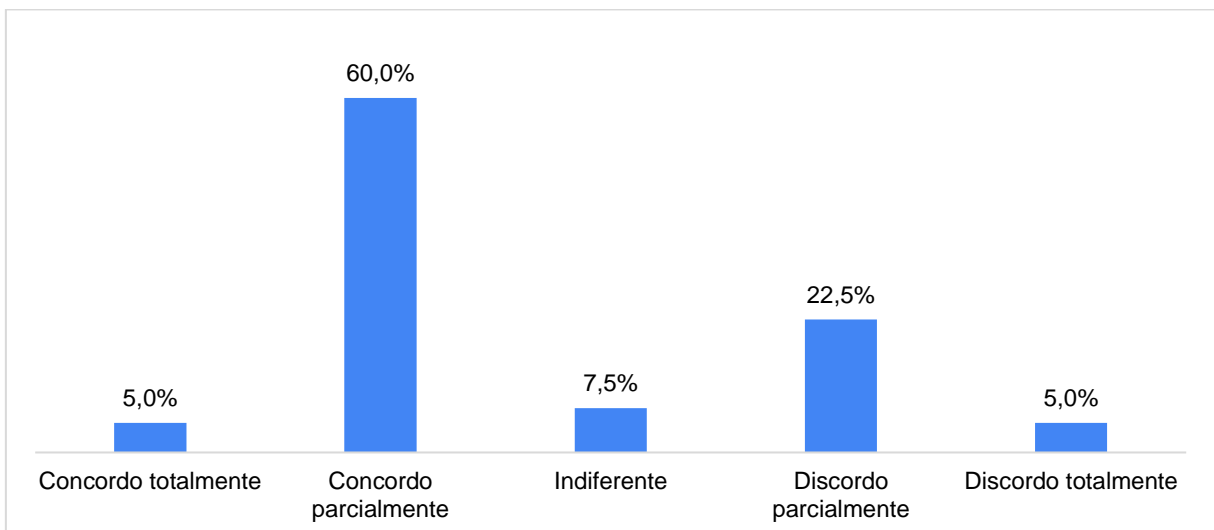
**Gráfico 12 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) é fácil de utilizar” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

Em relação às ferramentas do sistema, o Gráfico 13 mostra que a maioria dos respondentes (65%) concorda que as ferramentas do sistema atendem às necessidades do respectivo órgão. Entretanto, um dos respondentes municipais comentou que “os relatórios emitidos pelo SLSS poderiam ser mais completos, constando CNAE e grau de risco do estabelecimento” (respondente municipal 1).

**Gráfico 13 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS possui ferramentas que atendem plenamente às necessidades do município” – Minas Gerais – ago. 2022**

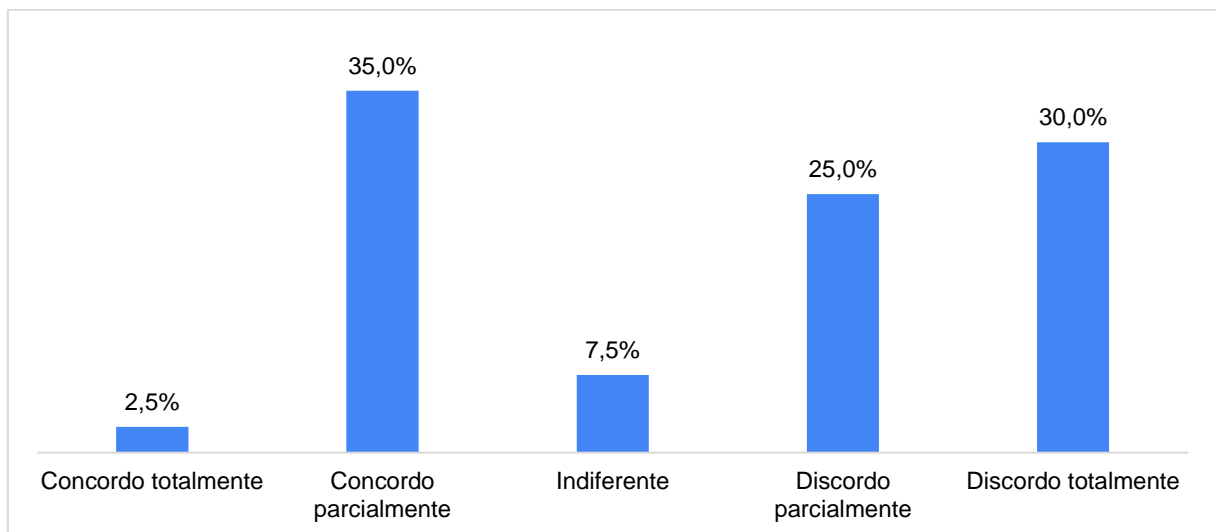


Fonte: Elaboração própria. Nota: para os respondentes regionais a afirmação foi “O SLSS possui ferramentas que atendem plenamente às necessidades da minha unidade regional de saúde”.

Além disso, outro respondente municipal afirmou que “O sistema falta contemplar os estabelecimentos de alto risco, os MEI e os Autônomos” (respondente municipal 2), porém os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de alvará sanitário e podem emitir o documento de dispensa pelo SLSS, portanto, o sistema contempla esse grupo. Já os autônomos, somente os que possuem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) conseguem emitir o documento pelo sistema. Os estabelecimentos de alto risco, de fato, não são contemplados pelo sistema e, por isso, a SES-MG está desenvolvendo o SIGVISA.

Quanto ao funcionamento do sistema, a maioria (55%) discordou com a afirmação do Gráfico 14. Entretanto, uma parte concordou (37,5%) e vale acrescentar que um dos respondentes regionais afirmou que o sistema “Apresenta muitas falhas” (respondente regional 2), mas não especificou quais falhas.

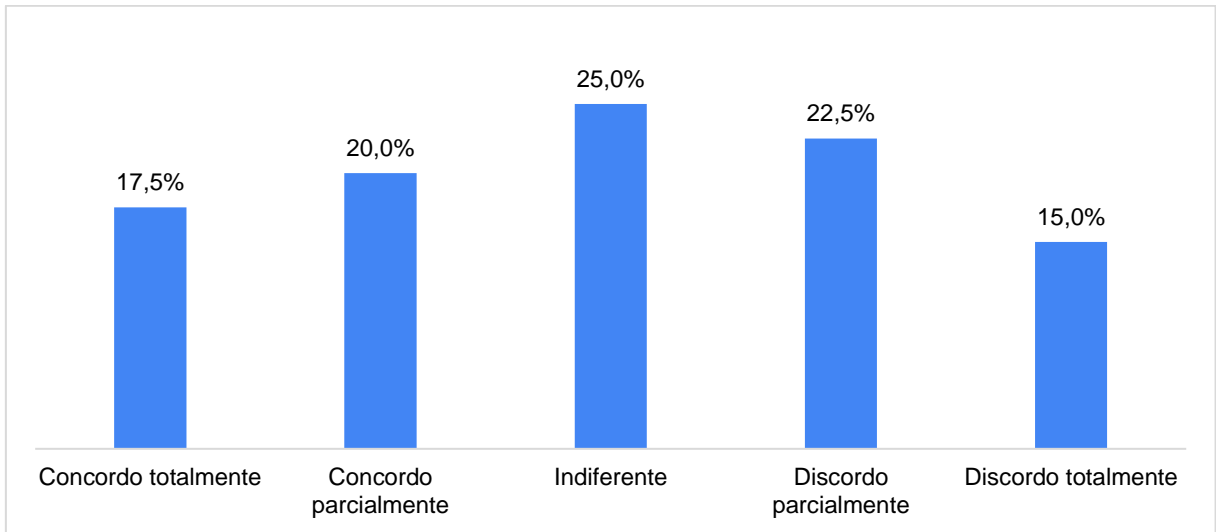
**Gráfico 14 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS é muito lento e apresenta muitos problemas durante o funcionamento” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

Em relação à afirmação do Gráfico 15, pode-se notar que os percentuais ficaram bastante distribuídos entre as opções, sendo que 37,5% apresentou uma discordância e 37,5% apresentou uma concordância.

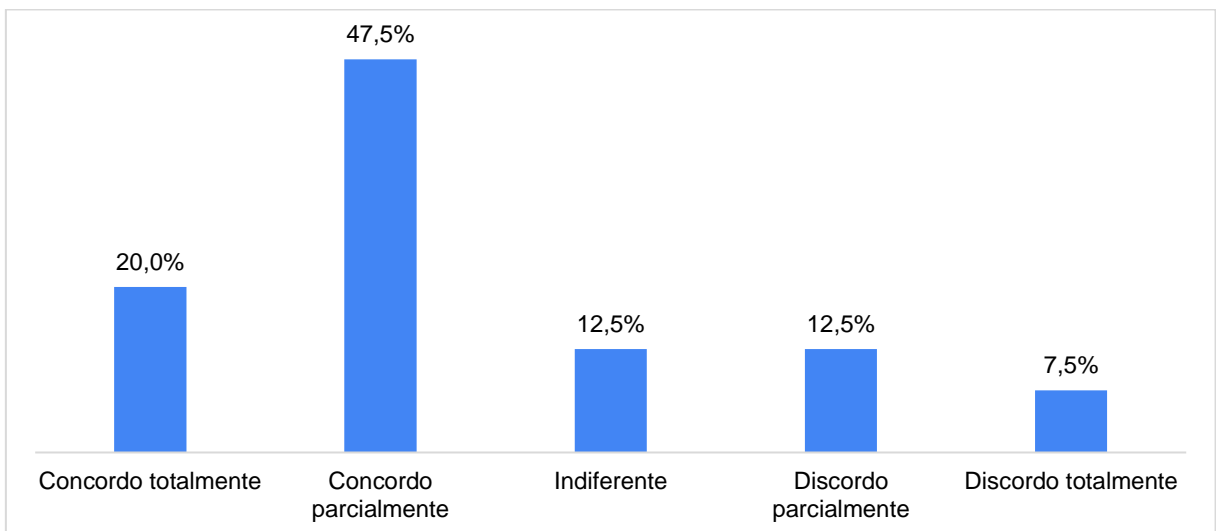
**Gráfico 15 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS ajuda mais a Vigilância Sanitária Estadual do que as Vigilâncias Sanitárias Municipais” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

A partir do Gráfico 16, pode-se notar que a maioria concorda (67,5%) com a afirmação de que o sistema facilita o licenciamento sanitário e 20% discorda.

**Gráfico 16 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS facilita o licenciamento sanitário no meu município” – Minas Gerais – ago. 2022**

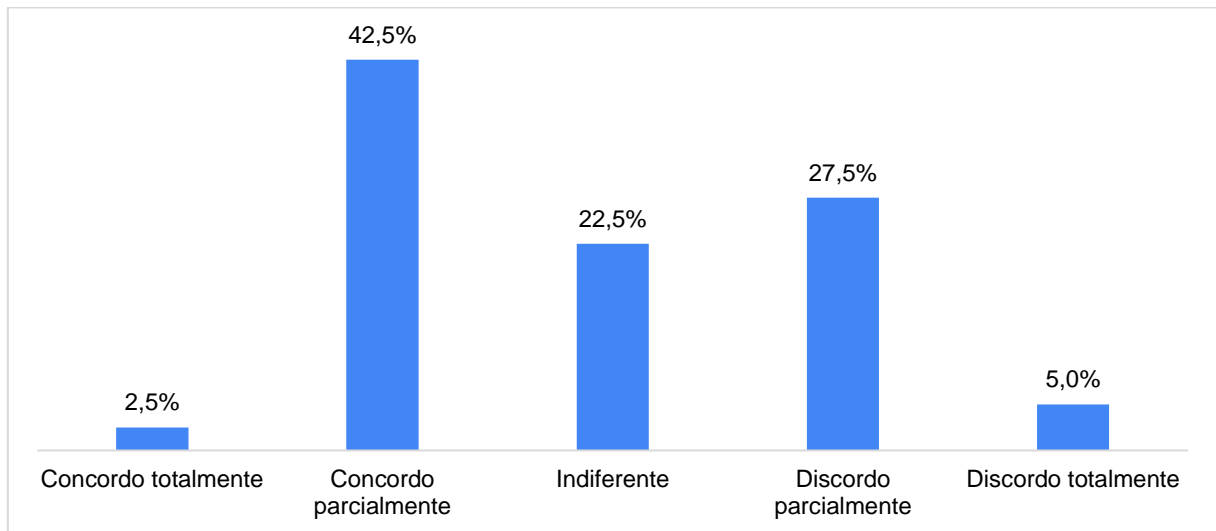


Fonte: Elaboração própria. Nota: para os respondentes regionais a afirmação foi “O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a minha unidade regional de saúde.”

Por fim, sobre a satisfação geral em relação ao sistema (Gráfico 17), uma parte significativa (45%) concorda com a afirmação, mas 32,5% discorda. Entretanto,

22,5% marcou indiferente, o que pode estar relacionado com a não gestão ativa do sistema por parte de algumas URS.

**Gráfico 17 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O município está muito satisfeito com o SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022**

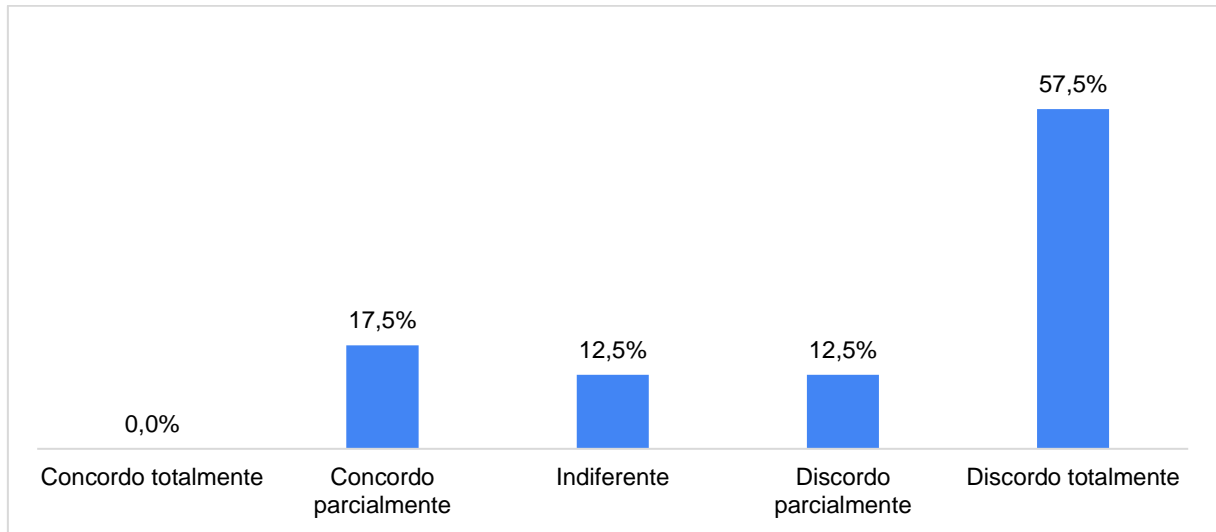


Fonte: Elaboração própria. Nota: para os respondentes regionais a afirmação foi “A minha unidade regional de saúde está muito satisfeita com o SLSS”.

## **6.2 Percepção dos gestores em relação ao acesso e à utilização dos agricultores familiares ao Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado**

A partir do Gráfico 18, pode-se notar que parte considerável dos respondentes (70%), discorda que tem muitos agricultores familiares utilizando o sistema e somente 17,5% concorda com a afirmação.

**Gráfico 18 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “No município tem muitos agricultores familiares que utilizam o SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria. Nota: para os respondentes regionais a afirmação foi “Na minha unidade regional de saúde têm muitos agricultores familiares que utilizam o SLSS”.

Vale ressaltar que esse resultado (e dos demais gráficos dessa seção) pode ser tanto porquê no município ou URS a agricultura familiar não é muito presente, quanto porquê muitos agricultores familiares não possuem CNPJ, o que impossibilita a obtenção do alvará sanitário por meio do sistema, necessitando solicitar o licenciamento de forma presencial. Os comentários abaixo exemplificam isso:

No meu município não tem estabelecimento de agricultura familiar cadastrado (respondente municipal 4).

Não há nenhum licenciamento sanitário simplificado feito por agricultor familiar no setor de Vigilância Sanitária Municipal (respondente municipal 5)

No meu município o SLSS não é utilizado para licenciar os estabelecimentos de agricultura familiar (respondente municipal 6).

O SLSS no meu município é utilizado apenas para licenciamento de estabelecimentos com CNPJ (respondente municipal 6).

[...] O agricultor familiar que não possui formalização (Razão Social) não pode solicitar o licenciamento pelo SLSS. Estes ainda recebem o Alvará Sanitário de forma física junto aos órgãos municipais de VISA. Portanto, o SLSS não favorece ao agricultor familiar (Respondente regional 1).

Os agricultores familiares que não possuem CNPJ não conseguem utilizar o licenciamento sanitário simplificado (respondente municipal 7).

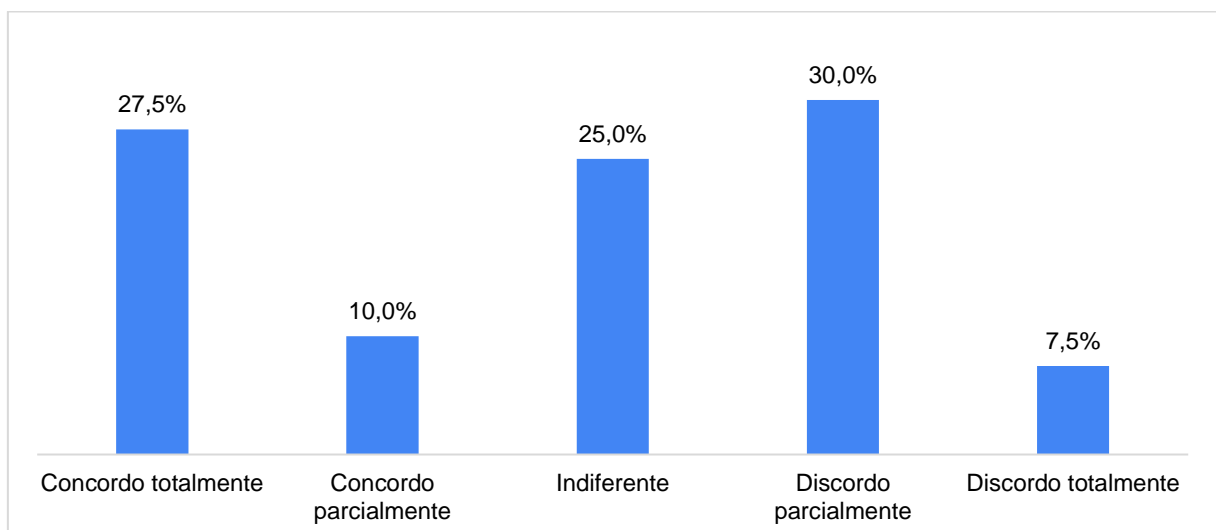
Apesar de termos no município muitos agricultores familiares, sobretudo da agroindústria, os mesmos não têm usado o SLSS, uma vez que, pelo menos, em grande parte, não possuem CNPJ. Utilizam apenas a DAP para obter licenciamento sanitário (respondente municipal 8).

Na verdade, nenhum agricultor familiar utiliza o sistema de licenciamento sanitário e nunca teve treinamento para informa-los como eles devem utilizar o sistema pelo fato deles não possuírem CNPJ apenas o DAP, então em relação a utilização do Sistema de Licenciamento Sanitário para agricultura familiar é totalmente insatisfatório (respondente municipal 9).

A DAP diz respeito à Declaração de Aptidão ao PRONAF, que segundo a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017, trata-se de “instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Rural e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas” (BRASIL, 2017b). A Portaria prevê que a DAP visa permitir que esses produtores rurais possam ter acesso às políticas públicas dirigidas a essa categoria como o PRONAF.

Em relação à afirmação do Gráfico abaixo, os percentuais ficaram bastante distribuídos, uma vez que 37,5% discordou, 25% é indiferente e 37,5% concordou.

**Gráfico 19 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS ajuda mais os órgãos de vigilância sanitária do que os agricultores familiares” – Minas Gerais – ago. 2022**

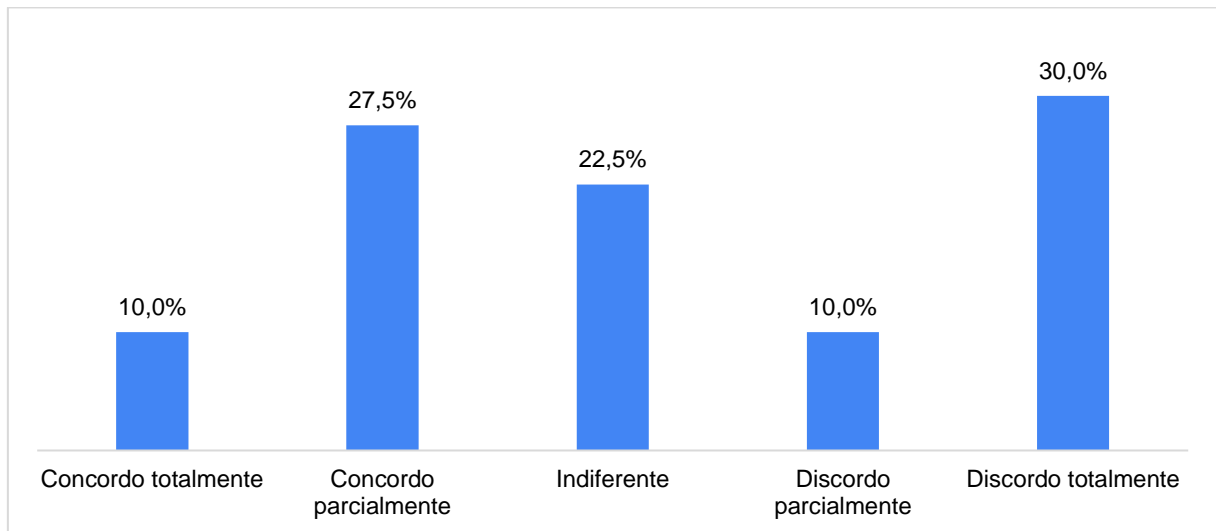


Fonte: Elaboração própria.

De maneira similar ao Gráfico anterior, os percentuais de repostas sobre a facilidade de obter o licenciamento sanitário para a maioria dos agricultores familiares

também ficaram bastante distribuídos: 40% discordou, 22,5% é indiferente e 37,5% concordou.

**Gráfico 20 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a maioria dos agricultores familiares” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

Esses resultados podem estar relacionados com os motivos citados anteriormente sobre o CNPJ. Ademais, o Entrevistado 3 considera que o SLSS “facilita o licenciamento”, mas “não necessariamente ele facilita a adequação sanitária, então, a obtenção do alvará sanitário é facilitada, mas isso não quer dizer que não vai ter intercorrências quando, de fato, for realizada a inspeção sanitária” (Entrevistado 3).

Quando o fiscal vai num estabelecimento de agricultura familiar e acha alguma infração sanitária, na minha experiência, alguns fiscais ainda tendem a ser mais duros na punição aos pequenos estabelecimentos do que seria, por exemplo, com a mesma infração de uma grande indústria. Eu acho isso bastante problemático, porque escapa um pouco do tratamento isonômico e escapa totalmente de você tratar com mais cuidado.

Eu acho que existe um rigor de parte desses fiscais para com esses estabelecimentos que não é justificado, principalmente em um estado em que os pequenos estabelecimentos, e não estou falando de agricultura familiar, estou falando dos demais, eles costumam ter mais risco do que os de agricultura familiar do ponto de vista sanitário. (Entrevistado 3)

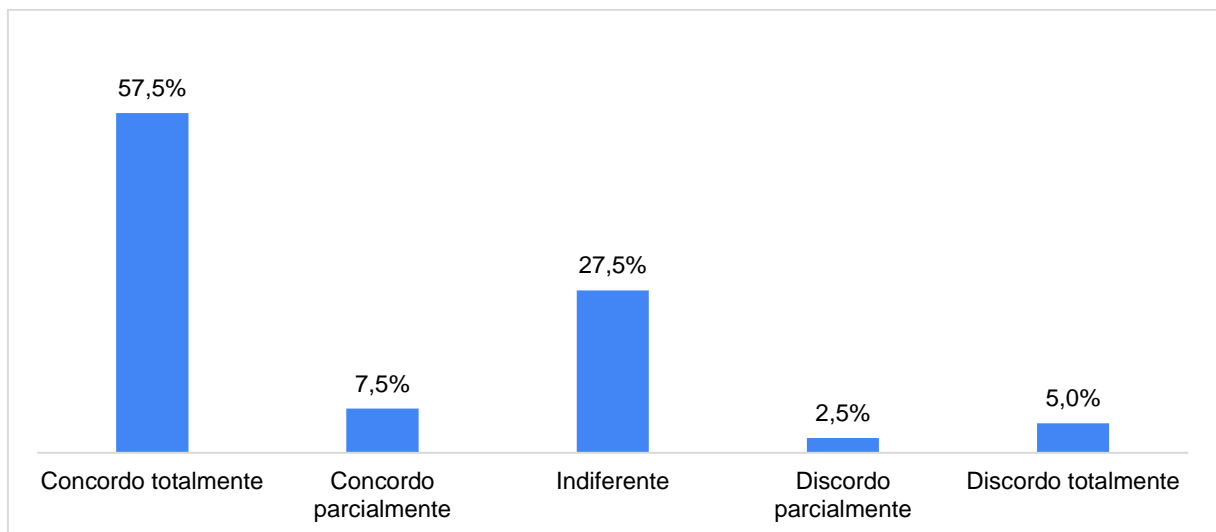
A fim de complementar, quando questionado se os agricultores familiares têm mais dificuldades de obter o licenciamento sanitário, o Entrevistado 1 afirmou o seguinte:

Acredito que sim, até por uma questão de que a agricultura familiar nem sempre tem o registro daquela empresa. A nossa resolução que classifica o risco e faz a liberação do alvará automático, ela fala que a classificação tem que ser preferencial eletrônica, mas se ele não fizer de forma eletrônica, ele vai fazer de forma física. Então se ele não tiver um registro em um órgão de registro, às vezes ele não tem a sua licença pelo sistema, mas ele pode obter a licença de forma física. Às vezes essa dificuldade de ir até à vigilância sanitária e fazer a solicitação do alvará sanitário pode não ser tão prático quanto se ele tivesse um registro e fizesse pelo sistema. Isso caso ele não tenha um registro e trabalhe com CPF. (Entrevistado 1)

Distintivamente aos dois gráficos anteriores, o Gráfico 21 explicita que parte relevante dos respondentes (65%) concorda com a afirmação de que os agricultores familiares apresentam muitas dúvidas com relação ao uso do sistema e somente 7,5% discordou da afirmação. O Entrevistado 3 ressaltou que:

com o licenciamento simplificado às vezes não é uma dificuldade de apresentação de documentos, mas sim de adequação às normas. E na maioria das vezes é uma falta de informação, é supor que a norma fala uma coisa que às vezes a norma nem fala (Entrevistado 3).

**Gráfico 21 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares apresentam muitas dúvidas com relação ao uso do SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022**



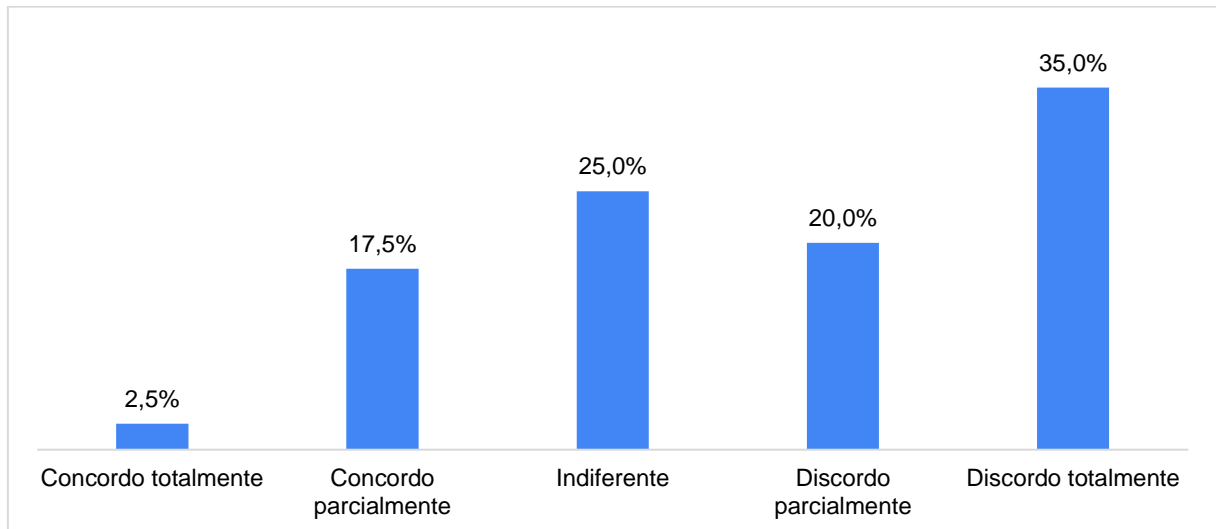
Fonte: Elaboração própria.

Ainda sobre o Gráfico 21, pode-se notar que 27,5% marcou indiferente, o que pode estar relacionado com a possibilidade de ter poucos agricultores familiares utilizando o sistema.

Quanto à facilidade de acesso e entendimentos dos manuais relacionados ao sistema pelos agricultores familiares, pode-se perceber que a maioria dos

respondentes discordam (55%). Além disso, 25% é indiferente, o que também pode estar relacionado com a possibilidade de ter poucos agricultores familiares utilizando o sistema ou essa informação não chegar até os respondentes.

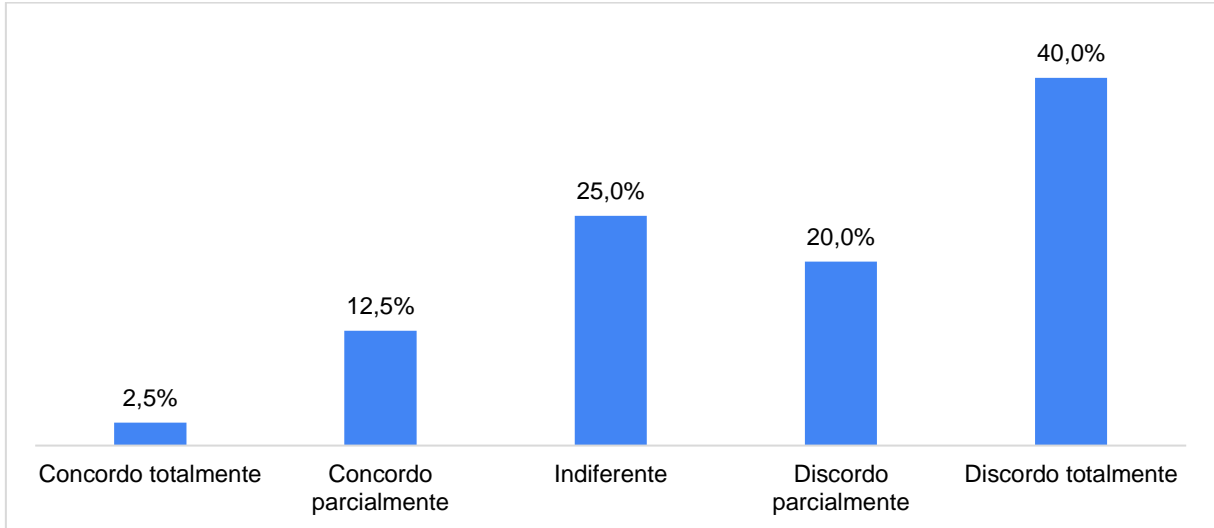
**Gráfico 22 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os agricultores familiares” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 23 mostra que a maioria dos respondentes (60%) concorda com a afirmação e somente 15% discorda. Esses resultados podem estar relacionados com a impossibilidade de obtenção do licenciamento sanitário pelo sistema sem ter CNPJ. Além disso, também podem estar relacionados com o que foi citado pelo Entrevistado 3, que apontou que os agricultores familiares tem bem mais dificuldade de obter o licenciamento sanitário, sendo tanto uma “dificuldade de informação, às vezes de educação formal para adquirir o conhecimento, quanto de dificuldade de entendimento” (Entrevistado 3).

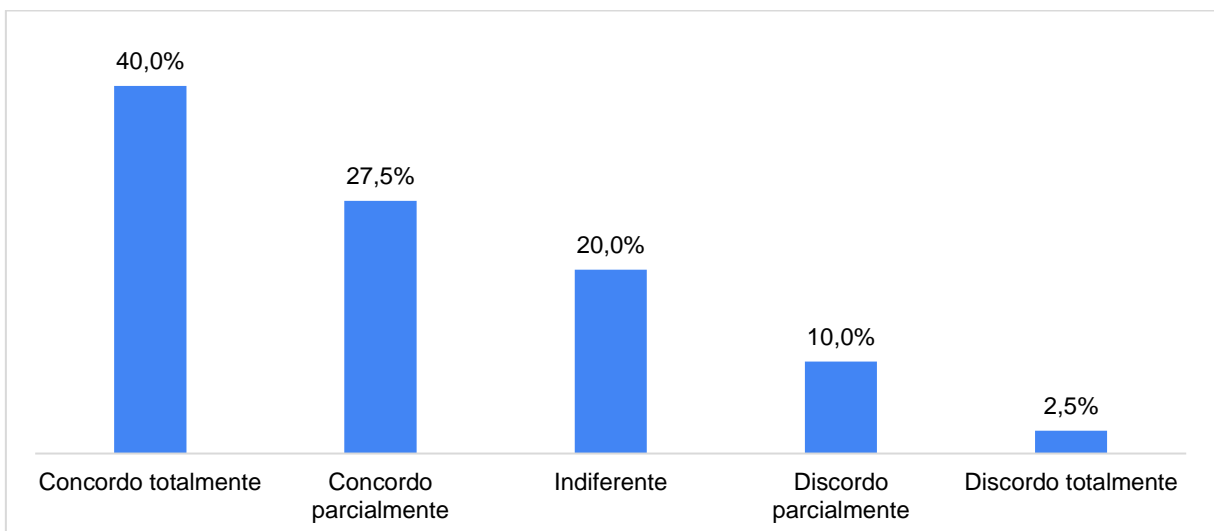
**Gráfico 23 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares que necessitam emitir o documento de dispensa ou o alvará sanitário por meio do SLSS não encontram dificuldades” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico abaixo apresenta os percentuais de concordância acerca da afirmação se os estabelecimentos de agricultura familiar têm mais dificuldade de acessar e utilizar o sistema do que os demais estabelecimentos.

**Gráfico 24 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os estabelecimentos de agricultura familiar têm mais dificuldade de acessar e utilizar o SLSS do que os demais estabelecimentos” – Minas Gerais – ago. 2022**

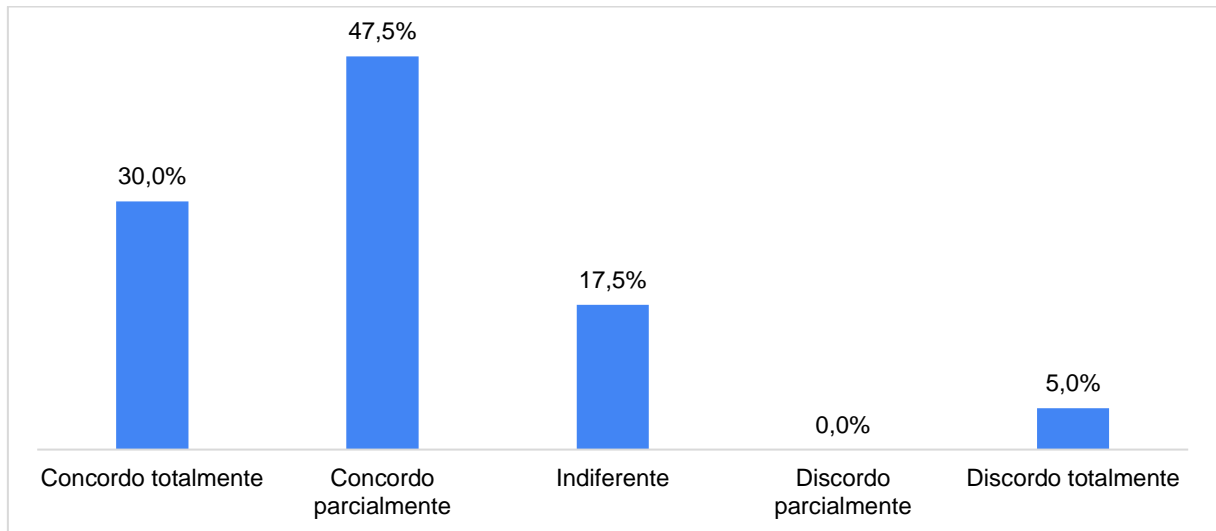


Fonte: Elaboração própria.

A partir do Gráfico 24, pode-se notar que 67,5% concorda com a afirmação e somente 12,5% discorda. Além disso, 20% é indiferente a afirmação, o que pode significar que a agricultura familiar não é presente nos municípios ou regionais desses respondentes.

Em relação à dificuldade dos agricultores familiares em encontrar informações gerais sobre licenciamento sanitário, o Gráfico 25 mostra que a grande maioria (77,5%) concorda com a afirmação e somente 5% discorda.

**Gráfico 25 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares possuem dificuldades de encontrar informações gerais sobre licenciamento sanitário” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

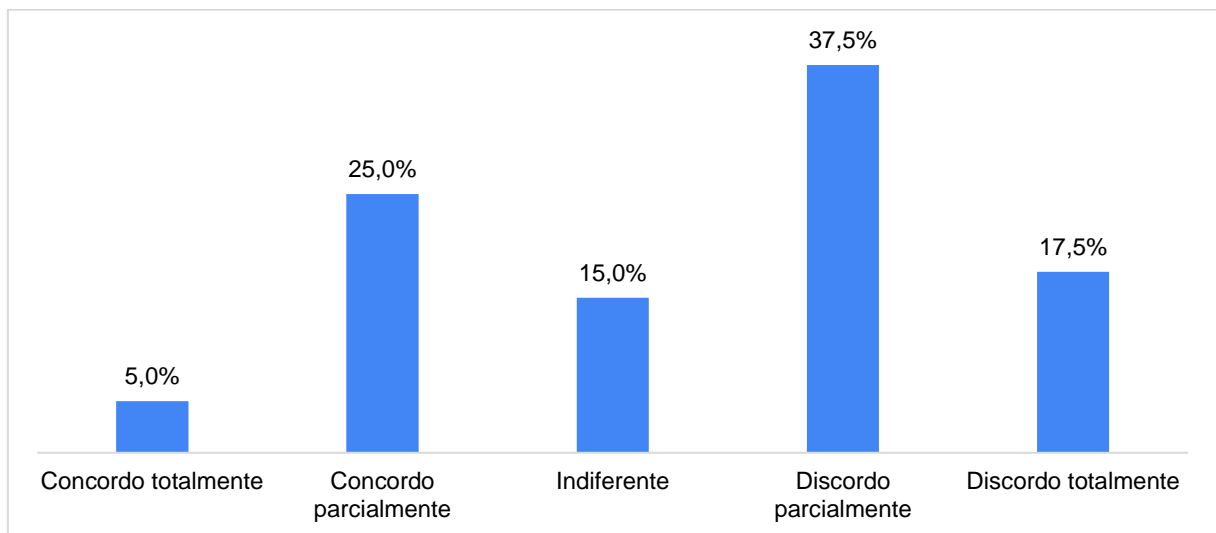
Esses resultados sinalizam possíveis dificuldades dos agricultores familiares para se regularizarem frente ao órgão de vigilância sanitária não somente em decorrência de restrições do SLSS, mas no entendimento e acesso às legislações sanitárias, como apontado pelo Entrevistado 3. Quando questionado se os agricultores familiares encontram com facilidade informações acerca do licenciamento sanitário, o Entrevistado 3 afirmou que não e “quando por algum motivo eles decidem procurar o licenciamento, eles têm um pouco de dificuldade de conseguir” (Entrevistado 3).

Quanto ao interesse dos agricultores familiares em se regularizar frente ao órgão de vigilância sanitária, a maioria dos respondentes (55%) discorda da afirmação e 30% concorda. Acrescenta-se que um dos respondentes municipais considera que

os agricultores familiares não tem interesse em se adequar às leis sanitárias (respondente municipal 10). Semelhantemente, o Entrevistado 3 afirmou o seguinte:

Eu acho que quando eles são demandados, eles têm interesse. Então, na verdade, o interesse deles se cria quando eles precisam do alvará sanitário por algum motivo. Por exemplo, se na licitação de uma escola, eles pedem alvará sanitário, aí eles têm interesse. Mas, em geral, como é uma rotina nos pequenos municípios aquela venda sem nota, se não houver uma necessidade, eu vejo uma menor busca desse alvará (Entrevistado 2).

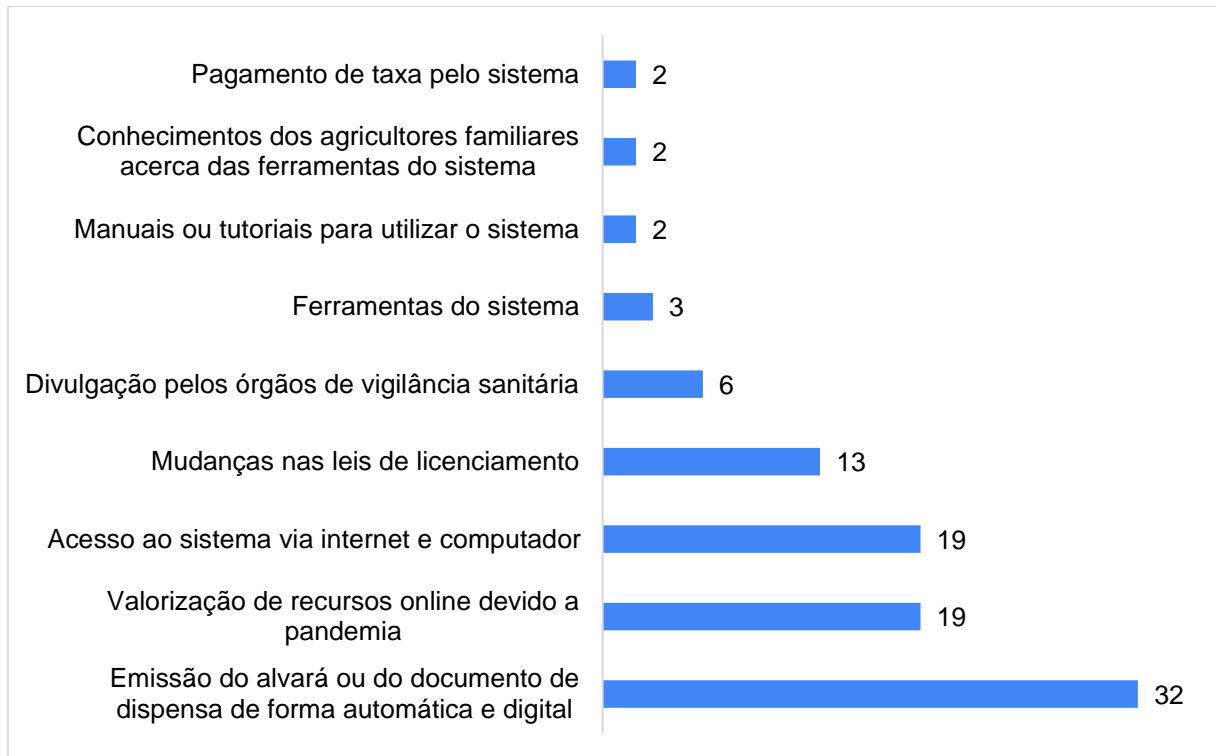
**Gráfico 26 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os agricultores familiares têm grande interesse em se regularizar frente ao órgão de vigilância sanitária” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 27 apresenta os dados de uma questão que os respondentes tinham a opção de selecionar até três alternativas que mais possam ter contribuído, positivamente, no uso do sistema pelos agricultores familiares. A partir do Gráfico, torna-se notório que a grande maioria dos respondentes (32 respostas) consideram que a emissão do alvará ou do documento de dispensa de forma automática e digital contribuiu positivamente na utilização do sistema. Além disso, outros fatores como a valorização de recursos online devido a pandemia, que teve início em 2020, e a necessidade acessar o sistema utilizando somente internet e computador também contribuíram com a utilização do sistema.

**Gráfico 27 – Fatores que mais possam ter contribuído no uso do sistema pelos agricultores familiares na percepção dos respondentes – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria. Nota: foi permitido selecionar até três alternativas.

Vale ressaltar que os respondentes tinham um campo nesta questão onde poderiam acrescentar outros fatores que eles consideram pertinentes. Nesse sentido, três respondentes reforçaram o que foi citado anteriormente nessa seção, isto é, os empecilhos para os agricultores familiares que não possuem CNPJ.

Nada contribuiu uma vez que quem não possui CNPJ não consegue utilizar o sistema (respondente municipal 7).

Os agricultores familiares não utilizam o SLSS (respondente municipal 8).

Nenhuma das alternativas acima (respondente municipal 6).

Por fim, é relevante pontuar o importante papel desempenhado pela EMATER-MG, uma vez que a empresa foi citada por vários respondentes quando questionados sobre sugestões de como estimular o licenciamento sanitário de estabelecimentos de agricultura familiar. A EMATER-MG tem como missão “promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira” e tem como um

dos públicos prioritários os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (EMATER-MG, 2022).

A VISA municipal precisa fazer a busca ativa junto a Emater para conhecer este universo e inspecionar aquelas atividades que devem ter o licenciamento sanitário. O que não se aplica aos produtos in natura, visto que o licenciamento é devido aos estabelecimentos que processam, manipulam e comercializam alimentos (respondente regional 1).

Emater se envolver mais neste processo (respondente municipal 11).

Outrossim, o Entrevistado 3, quando questionado sobre quem disponibiliza informações acerca do licenciamento sanitário, ele respondeu que “deveria ser o próprio município”, mas quem melhor auxilia o produtor é a EMATER, isto é, a empresa é reconhecida por dar mais assistência ao produtor para se formalizar e receber o alvará sanitário. Além disso, o entrevistado comentou o seguinte sobre o que mais favorece ou pode favorecer o licenciamento sanitário para agricultores familiares:

Eu acho que o que já favorece, mas que também é o que poderia favorecer é a articulação com o órgão de extensão rural. Então quanto mais a vigilância sanitária atuar em conjunto com a EMATER, eu vejo uma possibilidade de formalização muito maior, até porque o agricultor é extremamente receptivo à EMATER, enquanto que, ainda hoje, persiste o medo da vigilância sanitária, porque ainda tem aquela impressão de vigilância cartorial, que vai lá para tomar o produto dele, para interditar, então eles ainda têm muito medo das ações punitivas. Hoje a diretriz é que seja mais orientativa e mais focada em risco (Entrevistado 3).

Ademais, o PRO AGRI Saúde foi citado por um dos respondentes regionais, bem como pelo Entrevistado 3, que diz respeito ao Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar. O projeto foi instituído pela Resolução SES-MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021.

Está em andamento um Programa chamado PRO AGRI Saúde justamente com este intuito. O mesmo vem sendo desenvolvido desde 2021 e segue até 2024 (respondente regional 3).

[...] inclusive em Minas Gerais tem um projeto PRO AGRI Saúde, Resolução nº 7.800/2021. Na verdade, é um programa de estado, ele está trabalhando com quase 200 municípios e um dos eixos é exclusivamente de formalização de agricultores familiares. Então iniciativas existem, mas ainda são incipientes. Esse programa é de vigilância em saúde, não é somente

sanitária. O eixo de vigilância sanitária é só de formalização praticamente (Entrevistado 3).

Conforme art. 2º da resolução supracitada, o PRO AGRI Saúde tem como objetivo “fortalecer as ações estratégicas de vigilância em saúde e de desenvolvimento regional integral e sustentável dos agricultores familiares e Municípios beneficiados”. O projeto surgiu em decorrência dos agricultores familiares enfrentarem desafios relacionados à vigilância em saúde, como, por exemplo, o atendimento às exigências da legislação sanitária, que é primordial para aumentar e qualificar a produção (MINAS GERAIS, 2021b, p. 1).

Os estabelecimentos que exercem atividades na área de alimentos devem ser inspecionados pela VISA e, por isso, estão sujeitos ao cumprimento das boas práticas sanitárias. O segmento de agricultura familiar “é o responsável por parcela expressiva da oferta de alimentos básicos que atendem ao Programa Nacional da Alimentação Escolar” (PNAE), sendo que, este programa, “aparece como potencial integrador de políticas de educação alimentar e nutricional relacionada à saúde da população de escolares, e por outro lado, pela criação de mercados” para a agricultura familiar. Portanto, para garantir a qualidade sanitária dos alimentos, faz-se necessário adotar medidas preventivas e de controle em toda a cadeia produtiva, “desde sua origem até o consumo dos alimentos” (MINAS GERAIS, 2021b, p. 10).

Vale acrescentar que um dos objetivos do projeto é justamente promover o acesso dos produtores de alimentos de baixo risco, em especial aos agricultores familiares, às políticas de simplificação (MINAS GERAIS, 2021b). Para que os agricultores familiares possam usufruir do sistema, que faz parte de uma política de simplificação, é imprescindível que esses agricultores recebam orientações acerca da necessidade da formalização do CNPJ, bem como do atendimento às normas sanitárias. Aliado a isso, os respondentes apontaram sugestões de estímulo ao licenciamento sanitário deste segmento:

Disseminando essas orientações da necessidade do licenciamento junto aos escritórios de contabilidade e as salas do empreendedor, uma vez que geralmente os donos dos estabelecimentos procuram essas repartições para se legalizarem (respondente municipal 12).

Antes de tudo, vejo que é necessário o Nível Central desenvolver atividades educativas junto às vigilâncias municipais para esclarecer os assuntos acerca de possibilidades e limites do uso do SLSS pelos agricultores familiares. O curso de adesão ao Sistema oferecido ao município não contempla este e

outros aspectos que, na prática, geram dúvida ao gestor do sistema (respondente municipal 8).

Orientando-os através de ações educativas sobre a importância de manterem seus negócios regularizados e a importância do documento atestando sua regularidade sanitária (respondente municipal 2).

Ações educativas para maior conhecimento dos benefícios da regularização e aplicação das boas práticas sanitárias (respondente municipal 13).

Divulgação do SLSS e treinamento para uso (respondente municipal 1).

Poderia só participar das licitações escolares ou outras, com devido licenciamento [...]

Governo estimular curso e matérias que contribuiria para os estabelecimentos da agricultura (respondente municipal 10).

Primeiro as Vigilâncias precisam receber um treinamento para sabermos como devemos orientar a agricultura familiar para fazer uso do sistema (respondente municipal 9).

Ampla divulgação, pois eles não procuram o setor da VISA para regularizar (respondente municipal 14).

Maior divulgação junto ao público-alvo (respondente municipal 5).

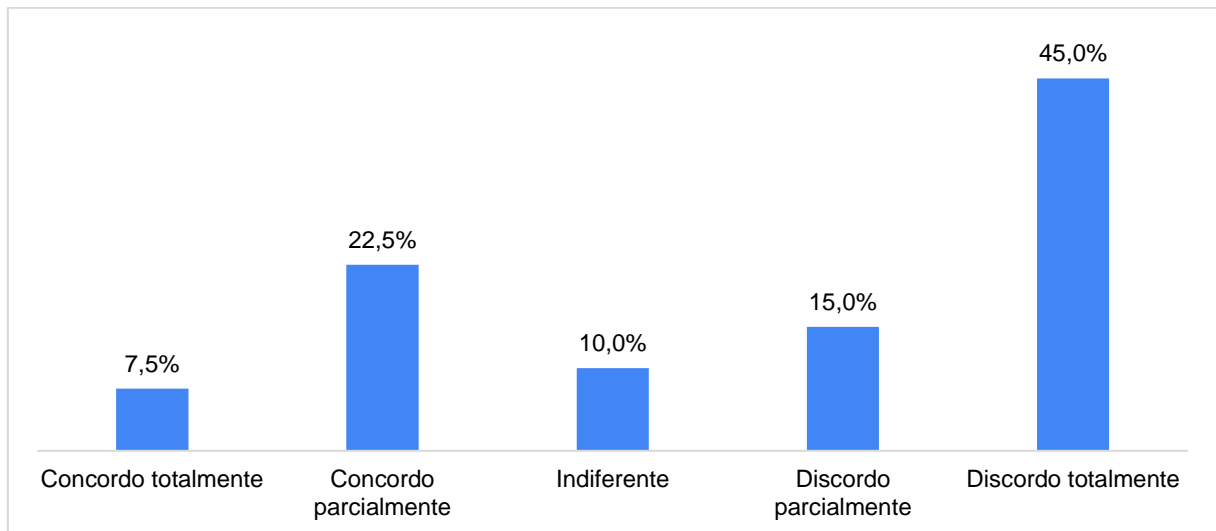
Por fim, o Entrevistado 3 considera que a legislação sanitária é satisfatória, mas falta pessoal no estado para aplicação dessa legislação:

O arcabouço legal que a gente tem é muito bom, a gente ainda tá com problema de praticar. Então eu acho que é o que a gente já faz, só que dada a diminuta equipe, vai levar um tempo até conseguir capacitar todo mundo no arcabouço legal que a gente tem. Se a gente conseguisse colocar em prática o que já está ditado na lei, a gente chegaria a um desenvolvimento muito maior hoje, mas ainda tá distante (Entrevistado 3).

### **6.3 Percepção dos respondentes sobre a gestão do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado**

Em relação a qualidade da internet e do computador, o Gráfico 28 mostra que a maioria (60%) discorda que sejam de baixa qualidade e que dificultam o acesso ao sistema, mas 30% concorda com a afirmação.

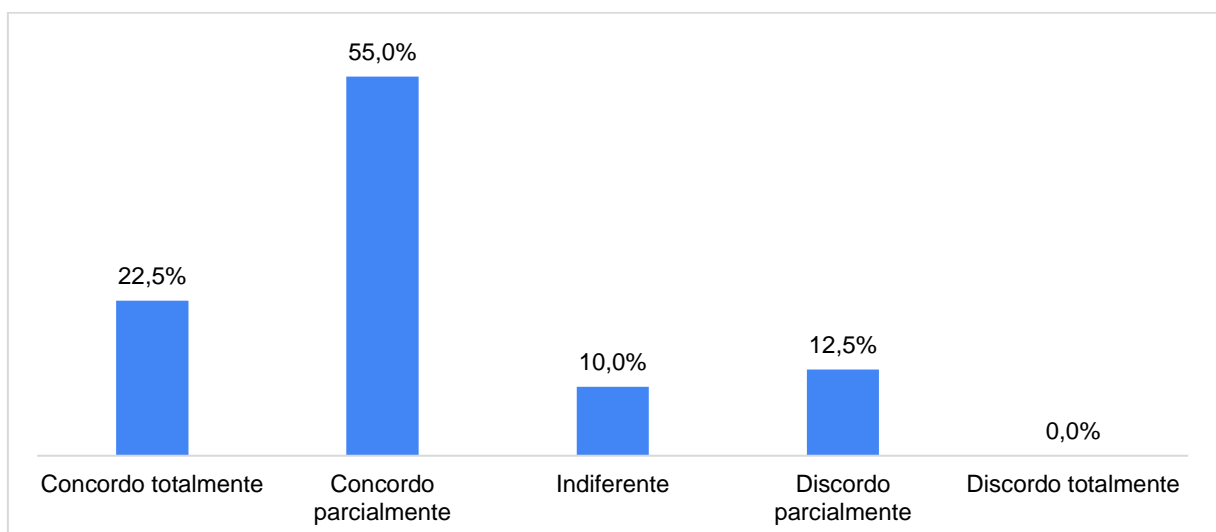
**Gráfico 28 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “A internet ou o computador é de baixa qualidade, o que dificulta o acesso ao SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria.

Diferentemente do Gráfico que mostra a percepção dos respondentes acerca do acesso e entendimento dos manuais por parte dos agricultores familiares, o Gráfico abaixo mostra que a grande maioria dos respondentes (77,5%) concordou que esses manuais são de fácil acesso e entendimento para os gestores.

**Gráfico 29 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os gestores do município” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria. Nota: para os respondentes regionais a afirmação foi “Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os gestores da minha unidade regional de saúde”.

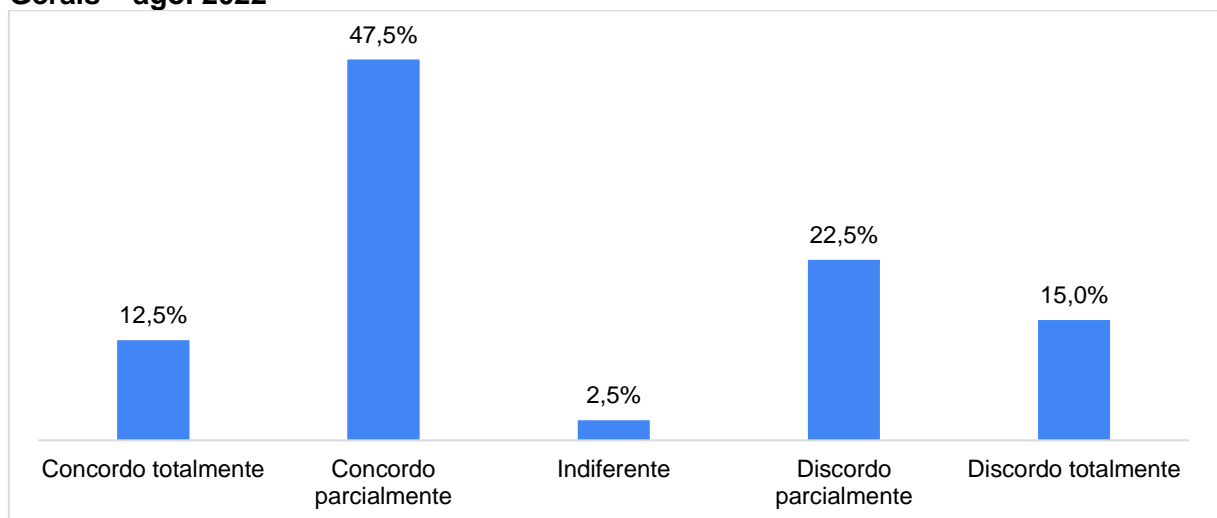
O acesso e entendimento desses manuais pelos gestores é imprescindível, visto que o empreendedor pode recorrer à VISA para não desistir do licenciamento sanitário por falta de entendimento do sistema.

Muitos estabelecimentos têm muita dificuldade em emitir pela primeira vez. Acredito que a peça chave sejam os servidores que atuam e tenham paciência para orientar, pois mesmo com o manual, recebo diversas ligações e auxílio no passo a passo para que a pessoa não desista da regularização. (respondente municipal 16)

A grande dificuldade que encontramos hoje é que o empreendedor não assina as declarações no sistema; e aparece para o gestor do sistema "pendente de declaração" impossibilitando a continuidade da liberação do documento seja do alvará ou a dispensa (respondente municipal 12)

Em relação a promoção de capacitações e atualizações pelo Nível Central acerca da utilização do SLSS, o Gráfico 30 mostra que, apesar da maioria dos respondentes (60%) concordarem com a afirmação, 37,5% discorda. O Entrevistado 1 afirmou que a SES-MG realiza treinamentos frequentes e as URS, bem como as referências técnicas nessas regionais, acompanham os municípios: a SES-MG “realiza capacitações e reuniões com as regionais para fazer esse acompanhamento mais de perto com os municípios”, além de realizar “reuniões com os municípios para tirar dúvidas e ter um momento para conversar” (Entrevistado 1).

**Gráfico 30 – Percentual de respondentes em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O Nível Central promove capacitações e atualizações frequentes para os gestores dos municípios acerca da utilização do SLSS” – Minas Gerais – ago. 2022**



Fonte: Elaboração própria. Nota: para os respondentes regionais a afirmação foi “O Nível Central promove capacitações e atualizações frequentes para os gestores das unidades regionais de saúde acerca da utilização do SLSS”.

As próximas duas afirmações foram direcionadas somente aos respondentes regionais e, por essa razão, os dados foram dispostos em tabelas, uma vez que havia somente 11 respostas. Em relação a divulgação, é perceptível que a maioria dos respondentes regionais concorda que o Nível Central divulga frequentemente o sistema para os municípios aderidos à Redesim-MG. Ressalta-se que o Entrevistado 3 considera que a divulgação do sistema é insuficiente, uma vez que para ele “o estado trabalha no limite do que ele tem de mão de obra, mas ainda sim é bastante insuficiente, porque são 853 municípios” (Entrevistado 3).

**Tabela 7 – Quantidade de respondentes regionais em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “O Nível Central divulga, frequentemente, o SLSS para os municípios” – Minas Gerais – ago. 2022**

Nível de concordância	Quantidade
Concordo totalmente	4
Concordo parcialmente	4
Indiferente	0
Discordo parcialmente	2
Discordo totalmente	1
<b>Total</b>	<b>11</b>

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, sobre o interesse dos municípios em aderir ao sistema, a Tabela 8 explicita que as respostas foram bastante distribuídas, uma vez que 4 respondentes concordaram com a afirmação, 3 são indiferentes e 4 discordaram. Vale ressaltar que alguns municípios não tem interesse em aderir porque já possuem sistemas próprios

**Tabela 8 – Quantidade de respondentes regionais em relação à sua percepção quanto ao grau de concordância à afirmação “Os municípios que fazem parte da minha unidade regional de saúde que ainda não aderiram ao SLSS tem grande interesse em utilizá-lo” – Minas Gerais – ago. 2022**

Nível de concordância	Quantidade
Concordo totalmente	0
Concordo parcialmente	4
Indiferente	3
Discordo parcialmente	3
Discordo totalmente	1
<b>Total</b>	<b>11</b>

Fonte: Elaboração própria.

Acrescenta-se que o Entrevistado 1, disse que as melhorias no sistema estão em constante desenvolvimento e que a articulação com outros atores envolvidos no processo “é essencial e satisfatória”, como o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), a Junta Comercial e os municípios. Nesse sentido, o entrevistado comentou:

A gente precisa e é necessário que eles estejam envolvidos no processo. O Sebrae tem aquela visão do empreendedor, que nos ajuda muito na hora de desenvolver e na prática. E ele também leva a informação para os municípios e para as empresas. A Junta Comercial da mesma forma. Nosso trabalho é todo pautado nessa articulação (Entrevistado 1)

## **7 PONTOS POSITIVOS/FACILITADORES E NEGATIVOS/DIFICULTADORES DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO OBTIDOS POR MEIO DA PESQUISA DE CAMPO**

O SLSS foi formulado para simplificar e desburocratizar o processo de obtenção do alvará sanitário de estabelecimentos classificados como baixo risco e, por isso, possui diversas vantagens em comparação com a obtenção desse documento de forma presencial. Entretanto, como foi visto no capítulo anterior, ele possui algumas limitações.

Este capítulo tem o intuito de trazer os principais pontos positivos e facilitadores, bem como os pontos negativos e dificultadores do SLSS, em especial analisando no contexto da agricultura familiar.

### **a) Aspectos positivos e facilitadores**

Evidentemente, o aspecto mais notório do sistema é a emissão do alvará sanitário para os estabelecimentos classificados como Nível de Risco II, bem como a emissão do documento de dispensa para aqueles classificados como Nível de Risco I, de forma automática, digital e segura, utilizando apenas o computador e a internet.

[...] o objetivo do sistema é evitar que o empreendedor se desloque até o órgão, para que ele tenha o seu alvará sanitário emitido sem sair de casa e de forma automática e segura (Entrevistado 1).

Sem o sistema, o responsável pelo estabelecimento precisa se deslocar até diversos órgãos licenciadores e levar vários documentos. Então para o empreendedor o sistema tem um impacto muito positivo e facilitador no licenciamento sanitário, o que pode induzir um maior número de empreendedores a se regularizar, uma vez que a diminuição ou até eliminação de excesso de burocracia pode motivar esses empreendedores a não atuar clandestinamente.

Então para o empreendedor, sem dúvida, foi muito positivo, porque antes ele teria que se deslocar de casa e levar vários documentos para órgãos distintos. Então, os mesmos documentos que ele levava para a vigilância sanitária, ele levava para o bombeiro e para prefeitura. Hoje não tem essa necessidade, porque hoje temos todos os dados registrados no sistema, está tudo integrado. Então para ele facilitou muito, principalmente nos municípios

que não cobra taxa, porque ele não precisa esperar a aprovação da vigilância sanitária, automaticamente ele consegue ter o alvará.

[...] evitar que ele trabalhe clandestinamente, muitas vezes o que a gente vê é isso: pelo excesso de burocracia, a empresa desiste e trabalha clandestinamente (Entrevistado 1).

Antes da implementação do sistema simplificado, a iniciativa era da empresa de solicitar o alvará, mas nem sempre se fazia isso [...] hoje facilitou mais [...] (Entrevistado 2).

Aliado a isso, há uma maior arrecadação fiscal, uma vez que um maior número de estabelecimentos devidamente regularizados, significa que mais estabelecimentos pagaram a taxa de inspeção sanitária.

[...] para o município, há a questão da arrecadação fiscal, que aumenta. Hoje ele tem a informação chegando em tempo real, ele consegue ter o licenciamento sem a necessidade de inspeção prévia. Então ele tem uma ferramenta que traz informações em tempo real e que aumenta a arrecadação fiscal dele por ter uma demanda maior de licenciamento chegando (Entrevistado 1).

Além disso, a integração do sistema com outros órgãos permite que as informações sobre os estabelecimentos licenciados no município sejam facilmente acessadas pelos gestores, como a localização e as atividades realizadas, o que contribui com uma melhor gestão da VISA municipal e estadual. Essa integração auxilia também o setor regulado, visto que não é preciso preencher as mesmas informações em vários sistemas diferentes e os estabelecimentos tem acesso às informações em um único sistema.

A gente conseguiu [...] saber onde estão localizados os estabelecimentos. Então, a gente consegue observar os estabelecimentos, qual atividade, em qual endereço ele está localizado. Isso favorece a vigilância sanitária na programação de suas ações, isto é, programação de inspeções desses locais (Entrevistado 2).

[...] mas o que a gente tem hoje, e que para a vigilância sanitária sempre foi uma dificuldade, é a questão do cadastro empresarial. A gente tem atualizado todos os dados das empresas, antes não tinha, hoje temos através do sistema e não precisamos esperar que o empreendedor procure a vigilância sanitária." (Entrevistado 1)

O ponto mais positivo que a gente tem é a integração com todos os órgãos, principalmente com os órgãos de registro. A gente tem as informações de registro da empresa e de licenciamento dos outros órgãos, tanto a vigilância estadual quanto municipal. O setor regulado tem a informação única e em um único ambiente, uma informação linear no próprio sistema, sem precisar ficar mudando de sistema e sem ter que se deslocar para diferentes endereços.

Essa integração podemos elencar como principal ponto positivo, pensando em todos os atores (Entrevistado 1).

## b) Aspectos negativos e dificultadores

Apesar dos pontos supracitados, o SLSS possui algumas limitações, como o que foi comentado pelo Entrevistado 2. Apesar do sistema facilitar a emissão do alvará sanitário, isso não se traduz na aplicação, de fato, das boas práticas sanitárias. Nesse sentido, o setor regulado obtém o documento, porém pode não estar obedecendo a legislação sanitária. Aliado a isso, é relevante apontar que, conforme foi discutido no capítulo 4, os agricultores familiares ainda enfrentam dificuldades para atender as boas práticas sanitárias. Ressalta-se que esse problema não é inerente ao sistema, uma vez que poderia ocorrer no licenciamento sanitário presencial.

Sobre os pontos negativos, a gente começa até internamente, dentro do próprio setor, porque antes o documento era expedido pelo fiscal e hoje tem uma temeridade que o estabelecimento obtenha o licenciamento, que o empreendedor ou o contabilista responda as perguntas de qualquer maneira, obtenha o documento, mas não cumpra as boas práticas sanitárias (Entrevistado 2).

O sistema veio para auxiliar os empreendimentos na obtenção do documento público, mas ainda precisa ter educação sanitária para que as boas práticas sejam seguidas (Entrevistado 2).

O Entrevistado 2 afirmou ainda que ele considera necessário que o alvará sanitário contenha determinadas informações acerca dos CNAEs, uma vez que esse documento não deve ser verificado apenas pela vigilância sanitária e pelo setor regulado, mas também por atores externos interessados, principalmente quando participam de licitações. A fim de exemplificar, o entrevistado comentou:

[...] tem um CNAE de estética que pode ser de baixo ou alto risco, e tem a restrição se o local faz procedimento invasivo ou não. Seria interesse se essa restrição saísse no alvará sanitário. Então, se o estabelecimento consegue alvará e não faz procedimento invasivo, deveria constar no alvará essa informação. No alvará só sai "procedimento estético", a gente entende que não pode ser invasivo, mas um ator externo não entende isso. E o que a gente tem identificado é que tem estabelecimento fazendo a execução de procedimento invasivo, mas não consigo saber se é de má fé ou não (Entrevistado 2).

Outro ponto muito reforçado pelos participantes da pesquisa diz respeito aos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema acerca dos licenciamentos concedidos,

que não são satisfatórios para a gestão das informações extraídas do sistema. Nesse contexto, os gestores podem emitir relatórios pelo sistema com uma limitação de trinta dias no período dos dados extraídos, ou seja, caso o gestor queira dados do ano inteiro, é necessário emitir, no mínimo, doze relatórios. Para períodos maiores que trinta dias, é necessário abrir um chamado e solicitar a JUCEMG.

Há a questão de relatórios gerenciais para a vigilância sanitária, a emissão desses relatórios é um pouco limitada ainda. O sistema foi desenvolvido pensado para o empreendedor, o órgão acabou ficando um pouco sem prioridade e a vigilância sanitária não trabalha sem avaliação e gestão. A gente precisa melhorar esses relatórios (Entrevistado 1).

O sistema ainda tem muito para melhorar, por algumas limitações no sistema, a gente ainda não consegue emitir a quantidade de relatórios que a gente desejaria para fazer gestão de vigilância sanitária (Entrevistado 1).

Os relatórios emitidos pelo SLSS poderiam ser mais completos, constando CNAE e grau de risco do estabelecimento (respondente municipal 1).

Acrescenta-se que o Entrevistado 1 apontou que há uma alta rotatividade dos responsáveis técnicos designados para operacionalizar o sistema nos municípios, o que prejudica a utilização do sistema pelas VISAs municipais, uma vez que é necessário formalizar essa troca de responsável técnico por meio de documentação em processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

[...] o próprio município tem uma rotatividade muito grande de funcionários que fazem a gestão do sistema. Então a gente vê uma dificuldade: o município acaba parando de usar o sistema porque trocou de funcionário ou trocou de gestão (Entrevistado 1).

Outro ponto trazido pelo Entrevistado 1 é a restrição em relação à renovação do alvará sanitário, que ainda não foi desenvolvida no sistema. Atualmente, quando o alvará sanitário vence, o setor regulado deve solicitar novamente o alvará pelo sistema, repetindo as mesmas etapas da primeira solicitação. Diante disso, a SES-MG, em conjunto com a JUCEMG, está desenvolvendo essa funcionalidade. Ressalta-se que o Entrevistado 1 apontou ainda que o desenvolvimento e a aplicação dessas melhorias ainda são limitados.

Pensando na gestão do sistema, o que eu acho mais importante a gente levantar é que a gente depende de outros órgãos para desenvolver, ficamos limitados a realizar as melhorias. A gente faz o levantamento de melhorias,

mas para a gente realizar elas, dependemos desses outros órgãos. Então, a gente não tem um poder, a gente não tem essa governabilidade de realizar essas melhorias, então acaba ficando dependendo do outro órgão para realizar melhorias. A gente luta muito para correr atrás dessas melhorias. Nós já elencamos várias melhorias, mas para desenvolver precisa esperar a JUCEMG (Entrevistado 1).

Ademais, um aspecto dificultador significativo se trata do SLSS não contemplar os empreendedores que não possuem CNPJ, como foi discutido no capítulo anterior. Para os agricultores familiares, essa restrição é um grande impeditivo para a utilização do sistema e, por isso, acabam recorrendo ao licenciamento sanitário presencial.

## 8 CONCLUSÃO

Em atendimento aos objetivos da presente pesquisa, os resultados apurados evidenciam que em termos gerais o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) teve seu propósito principal de desburocratizar o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos de baixo risco, cumprido parcialmente no contexto de empreendimentos de agricultura familiar, uma vez que o sistema facilita a obtenção do alvará sanitário ao automatizar e digitalizar o processo de licenciamento sanitário.

Além disso, o SLSS permite que a VISA tenha maior conhecimento sobre quais atividades econômicas os estabelecimentos estão realizando, bem como a localização destes empreendimentos, sendo que essas informações facilitam na programação de suas ações, como as inspeções sanitárias e as políticas orientadoras. Outrossim, o sistema permite que os empreendedores tenham maior autonomia para obter o licenciamento, sem os transtornos de deslocamento e impressão de documentos, reduzindo até seus custos para se regularizar.

Nesse sentido, pode-se considerar o sistema como um canal de interlocução entre o setor regulado e a VISA. Entretanto, ele cumpre parcialmente, uma vez que, ao dar mais autonomia para os empreendedores, faz-se necessário que eles sejam minimamente aptos para operacionalizar o sistema, de forma a entender quais as suas ferramentas, como inserir documentos, como assinar as declarações e como responder as perguntas para classificação de risco e, como visto na pesquisa de campo, nem sempre os empreendedores ou os contabilistas tem essas aptidões.

Aliado a isso, os gestores responsáveis por gerenciar o sistema e, conseqüentemente, orientar os empreendedores sobre o licenciamento sanitário simplificado, devem ser capacitados para operacionaliza-lo, o que pode demandar tempo, principalmente, considerando que, como foi visto na pesquisa de campo, há uma rotatividade alta desses funcionários nos municípios e problemas de entendimento sobre o sistema, como, por exemplo, um dos respondentes afirmou, equivocadamente, que o sistema não atende os Microempreendedores Individuais.

Para além do sistema, os fatores supracitados são agravados por outros aspectos quando se considera o contexto da agricultura familiar. Nesse sentido, os agricultores familiares esbarram na questão tecnológica, visto que, por falta de educação formal, de entendimento de como manusear o sistema e de entendimento

das normas sanitárias, pôde-se notar uma menor utilização do sistema por parte desse setor.

Ademais, somente adotar uma solução tecnológica não vai resolver problemas de espectros maiores como a impossibilidade de acessar o sistema sem o CNPJ, sendo imprescindível que esses estabelecimentos de agricultura familiar sejam incentivados a obtê-lo, seja por meio de políticas educativas ou redução de custos para esse seguimento. Além disso, faz-se necessário a superação quanto ao receio das ações punitivas da VISA, principalmente, quando há dificuldades de adequação sanitária e, para isso, políticas como o PRO AGRI Saúde são essenciais. Caso essa política mostrar resultados promissores, sugere-se ampliá-la para os demais municípios.

A regularização sanitária dos estabelecimentos de agricultura familiar é bastante relevante, visto que esse segmento, como foi exposto no decorrer do trabalho, tem grande representação na produção agropecuária do estado de Minas Gerais, sendo, responsável por parte significativa da produção alimentícia, pela redução do êxodo rural, bem como pela geração de emprego e renda.

Apesar da grande representação da agricultura familiar no país e no estado de Minas Gerais (com mais de 441 mil estabelecimentos de agricultura familiar), é notório o desafio de regularizar o setor, visto que esse grupo ainda carece de conhecimentos acerca das legislações sanitárias, como foi verificado na pesquisa bibliográfica e, por isso, mecanismos de facilitação do licenciamento sanitário dos estabelecimentos de agricultura familiar são imprescindíveis.

Diante dessa conjuntura, torna-se cognoscível que o objetivo geral de analisar os principais efeitos do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) para os estabelecimentos de agricultura familiar classificados como baixo risco na percepção dos gestores municipais e regionais foi atingido e pôde-se concluir o seguinte: a) o impacto do sistema, especificamente, para o setor de agricultura familiar foi relativamente pequeno, em decorrência dos motivos supracitados; b) o sistema facilita a obtenção do alvará sanitário e do documento de dispensa, entretanto, não facilita a adequação sanitária, que é uma dificuldade para os agricultores familiares, como explicitado nos resultados da pesquisa de campo, bem como na pesquisa bibliográfica.

Os objetivos específicos também foram atingidos. Em relação ao panorama de licenciamentos concedidos para estabelecimentos de agricultura familiar anteriores

(2017 e 2018) e posteriores (2019, 2020, 2021) à implantação do sistema, conclui-se que não foi possível verificar com precisão o impacto do sistema nas inspeções sanitárias favoráveis e desfavoráveis à liberação do alvará sanitário, uma vez que a pandemia e as novas legislações influenciaram nos resultados dos anos de 2020 e 2021. Além disso, os municípios que fazem parte das regionais de saúde com maiores números de inspeções sanitárias em estabelecimentos de agricultura familiar no período analisado não haviam aderido ao sistema.

Ademais, considerando que grande parte das inspeções sanitárias foram motivadas por interesse da VISA, torna-se perceptível que ter um sistema que localiza os estabelecimentos e identifica os CNAEs destes estabelecimentos, permite um melhor planejamento da VISA, como já foi dito. Outrossim, a partir desse panorama das inspeções sanitárias, pôde-se notar uma tendência de aumento da proporção de inspeções sanitárias favoráveis à liberação do alvará sanitário no período analisado. Esse resultado pode ser tanto em decorrência da tendência da VISA em ter uma ação mais orientadora e focada em risco, quanto em função de políticas públicas voltadas à regularização sanitária do setor.

Quanto ao segundo objetivo específico, foi investigado o nível de satisfação dos municípios em relação ao uso do sistema, tendo sido constatado que as percepções gerais dos municípios são positivas, mas é necessário considerar que, em uma Escala tipo Likert, há a tendência dos pesquisados em concordar com as afirmações, o que pode ter influenciado nessa percepção mais positiva. Não obstante, há questões relevantes que precisam ser solucionadas. Uma delas diz respeito ao funcionamento e ao entendimento sobre a gestão do sistema, uma vez que um dos respondentes afirmou que as URS não utilizam o sistema, mas foi visto no Acordo de Cooperação e foi verificado durante o estágio curricular supervisionado realizado na CGI pela autora, que eles devem fazer essa gestão. Outro respondente afirmou que o sistema não contempla os MEI, mas, na realidade, os MEI estão dispensados de alvará sanitário e conseguem o documento de dispensa pelo sistema. Além disso, os relatórios gerenciais emitidos pelo sistema são insatisfatórios para a gestão e avaliação feitas pelos órgãos de VISA, há limitações em relação às informações presentes nos relatórios e ao período.

Sobre o objetivo específico de investigar os principais aspectos facilitadores e dificuldades do SLSS, em especial, para o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos de agricultura familiar, é notório que a restrição de utilização do

sistema somente para aqueles que possuem CNPJ foi um ponto dificultador de destaque. Importante considerar que a maioria dos respondentes municipais e os entrevistados explicitaram que os agricultores familiares tem mais dificuldade de obter o licenciamento pelo sistema, sendo que esse resultado pode ser tanto por causa de restrições no próprio sistema, quanto por causa de falta de acesso e entendimento das normas sanitárias, como foi descrito no início deste capítulo. Em razão disso, a articulação com a EMATER é essencial, uma vez que, como foi visto na pesquisa de campo, o agricultor é mais receptivo à EMATER, além de ainda persistir o receio às ações punitivas da VISA.

Em relação aos aspectos facilitadores, a pesquisa de campo mostrou que, para os entrevistados e a grande maioria dos respondentes, a emissão do alvará sanitário ou do documento de dispensa de forma automática e digital contribuiu positivamente na utilização do sistema, bem como a valorização de recursos online devido a pandemia e a necessidade acessar o sistema utilizando somente internet e computador.

Diante dessa conjuntura, é perceptível que iniciativas como o SLSS, o PRO AGRÍ Saúde e a atuação da EMATER são essenciais para estimular o licenciamento sanitário do setor. Entretanto, faz-se necessário considerar que há limitações em relação a força de trabalho do estado, que é relativamente pequena, considerando que Minas Gerais tem 853 municípios e mais de 70% dos estabelecimentos rurais mineiros são de agricultura familiar.

A vigilância sanitária deve promover a saúde com excelência nas rotinas de fiscalização dos estabelecimentos. Para isso, é essencial um bom relacionamento com o setor regulado com ética e transparência nas ações. Nesse sentido, são relevantes pesquisas que avaliam essa transparência, uma vez que é muito importante que a VISA exerça o seu papel de controle através do licenciamento sanitário, e as boas práticas sanitárias e os requisitos de segurança sanitária devem ser cumpridas por todas as atividades econômicas, independentemente do nível de risco, sendo as inspeções sanitárias um dos mecanismos utilizados pela VISA para aferir se essas boas práticas estão sendo, de fato, cumpridas.

Portanto, o SLSS pode ser visto como uma alternativa de flexibilização do processo de obtenção do alvará sanitário, principalmente considerando o aumento considerável da demanda dos órgãos de vigilância, tendo como desafio não diminuir o controle dos órgãos licenciadores em fazer a norma ser cumprida e, ao mesmo

tempo, possibilitar a saída de estabelecimentos da informalidade. Por fim, entende-se que os questionários e entrevistas realizadas apresentam limitações, porque há outros atores envolvidos no sistema que não foram contemplados na pesquisa. Além disso, o sistema é relativamente recente e, por isso, pode sofrer mudanças consideráveis, principalmente em decorrência do desenvolvimento do SIGVISA.

Em razão disso, sugere-se pesquisas relacionadas à regularização sanitária, considerando outros contextos e abordando outros atores que não participaram diretamente dessa pesquisa, como o SEBRAE, a EMATER, os empreendedores e entre outros. Outrossim, futuramente, serão bastante pertinentes pesquisas semelhantes sobre estabelecimentos classificados como de alto risco, uma vez que o processo de licenciamento sanitário destes é distinto.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 de maio de 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 02 de junho de 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999**. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm). Acesso em: 02 de junho de 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm). Acesso em: 02 de junho de 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007**. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11598.htm). Acesso em: 02 de maio de 2022.

BRASIL. **Resolução-RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0049\\_31\\_10\\_2013.htm](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0049_31_10_2013.htm). Acesso em: 10 de novembro de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017a**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm). Acesso em: 07 de outubro de 2022.

BRASIL. **Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017b**. Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=18/04/2017&pagina=2>. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019a**. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm). Acesso em: 26 de outubro de 2022.

BRASIL. **PRONAF**. 05 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/ceplac/pronaf>. Acesso em: 02 de junho de 2022.

BRASIL. **Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019b**. Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/cgsim/arquivos/Resolu512019alteradapela68.pdf>. Acesso em: 26 de outubro de 2022.

COSTA, Ediná Alves. **Vigilância sanitária: temas para debate**. Salvador: EDUFBA, 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/6bmrk>. Acesso em: 02 de junho de 2022.

DE OLIVEIRA FRANCO, Giselly Nunes; *et al.* A vigilância sanitária no contexto da agricultura familiar. **Multitemas**, p. 233-253, 2021. Disponível em: <https://multitemasucdb.emnuvens.com.br/multitemas/article/view/3127/2557>. Acesso em: 02 de maio de 2022.

EMATER. **Retrato da agricultura familiar no estado é apresentado em live organizada pelo sistema agricultura**. 26 de julho de 2021. Disponível em: [https://www.emater.mg.gov.br/portal.do/site-noticias/retrato-da-agricultura-familiar-no-estado-e-apresentado-em-live-organizada-pelo-sistema-agricultura-/?flagweb=novosite\\_pagina\\_interna\\_noticia&id=25768](https://www.emater.mg.gov.br/portal.do/site-noticias/retrato-da-agricultura-familiar-no-estado-e-apresentado-em-live-organizada-pelo-sistema-agricultura-/?flagweb=novosite_pagina_interna_noticia&id=25768). Acesso em: 02 de junho de 2021.

ESQUERDO-SOUZA, V. F.; BERGAMASCO, S. M. P. P. Políticas públicas para a agricultura familiar brasileira: um estudo sobre o PRONAF nos municípios do circuito das frutas-SP. **Revista Extensão Rural**, Santa Maria, v. 22, n. 1, p. 9-35, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/extensaorural/article/view/14539>. Acesso em: 02 de junho de 2022.

FISCHER, Augusto; *et al.* Percepção das normas da vigilância sanitária pelos agricultores familiares de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna. **Gestão &**

**Regionalidade**, v. 32, n. 95, 2016. Disponível em:

[https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_gestao/article/view/2898/1945](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/2898/1945). Acesso em: 28 de junho de 2022.

FONSECA, Ana Ivania Alves. **Agricultura familiar como sustentabilidade**: estudo de caso do planalto rural de Montes Claros - MG. 2012. Tese - (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, 2012. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/104412>>. Acesso em: 17 de agosto de 2022.

FONSECA, Emílio Prado; DA FONSECA, Suelen Garcia Oliveira. Ações de vigilância sanitária no Brasil. **JMPHC – Journal of Management & Primary Health Care**, v. 5, n. 1, p. 48-53, 2014. Disponível em: <https://www.jmphc.com.br/jmphc/article/view/196/199>. Acesso em 13 de junho de 2022.

GOMES, Ivair. Sustentabilidade social e ambiental na agricultura familiar. **Revista de biologia e ciências da terra**, v. 5, n. 1, p. 0, 2005. Disponível: <<https://www.redalyc.org/pdf/500/50050107.pdf>>. Acesso em: 17 de agosto de 2022.

IBGE. **Censo Agropecuário 2017 – Resultados definitivos – Informativos para download**. 2017a. Disponível em: [https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo\\_agro/resultadosagro/informativos.html](https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/informativos.html). Acesso em: 02 de junho de 2022.

IBGE. **Censo Agropecuário 2017 – Resultados definitivos**. 2017b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

IBGE. **Cidades e Estados – Ipatinga**. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/ipatinga.html>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

JÚNIOR, Severino Domingos da Silva; COSTA, Francisco José. Mensuração e escalas de verificação: uma análise comparativa das escalas de Likert e Phrase Completion. PMKT–**Revista Brasileira de Pesquisas de Marketing, Opinião e Mídia**, v. 15, n. 1-16, p. 61, 2014. Disponível em: <http://sistema.semead.com.br/17semead/resultado/trabalhospdf/1012.pdf>. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

LOUREIRO, Vitor Luis Rodrigues *et al.* **Licenciamento sanitário simplificado**: uma alternativa para a “desburocratização” na legalização de estabelecimentos sob o controle sanitário. 2016. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/1884/V%c3%ador%20Lu%c3%ads%20Rodrigues%20Loureiro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 29 de agosto de 2022.

MINAS GERAIS. **Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999**. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=13317&ano=1999>. Acesso em: 02 de maio de 2022.

MINAS GERAIS. **Resolução SES-MG nº 6.362, de 08 de agosto de 2018.** Estabelece procedimentos para o licenciamento sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário, que exercem atividades de baixo risco sanitário na área de Alimentos. Disponível em: [http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/resolucao\\_-6362/?wpdmdl=5523](http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/resolucao_-6362/?wpdmdl=5523). Acesso em: 10 de novembro de 2022.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.769, de 29 de novembro de 2019a.** Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47769&comp=&ano=2019&texto=original>. Acesso em: 13 de junho de 2022.

MINAS GERAIS. **Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES-MG, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e municípios aderentes.** Nº 001/2019b. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/acordo-cooperacao-ses-jucemg/?wpdmdl=7395>. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

MINAS GERAIS. **Licenciamento Sanitário 2020.** 23 de novembro de 2020a. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/1799-licenciamento-sanitario-2020?layout=print>. Acesso em: 13 de junho de 2022.

MINAS GERAIS. **Resolução SES-MG nº 7.107, de 14 de maio de 2020b.** Define os critérios e procedimentos extraordinários e temporários para renovação do Alvará Sanitário dos estabelecimentos sob fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual em virtude da emergência de saúde pública internacional pelo novo coronavírus – COVID 19. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%207107%20-%20PDF.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2022.

MINAS GERAIS. **Resolução SES-MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021a.** Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%207426.pdf>. Acesso em: 26 de outubro de 2022.

MINAS GERAIS. **Resolução SES-MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021b.** Institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%207800.pdf>. Acesso em: 9 de outubro de 2022.

MINAS GERAIS. **Superintendências Regionais de Saúde (SRS) e Gerências Regionais de Saúde (GRS)**. Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), 06 de dezembro de 2021c. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/sobre/institucional/superintendencias-regionais-de-saude-e-gerencias-regionais-de-saude>. Acesso em: 05 de julho de 2022.

MINAS GERAIS. **Portal de Vigilância em Saúde**. 2022a. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>. Acesso em: 13 de junho de 2022.

MINAS GERAIS. **Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim**. 2022b. Disponível em: <https://redesim.mg.gov.br/>. Acesso em: 21 de setembro de 2022.

MINAS GERAIS. **Secretarias Municipais de Saúde que assinaram o Termo de Adesão para utilização do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**, 2022c. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/municipios-que-utilizam-o-sistema-de-licenciamento-sanitario-simplificado-pelo-portal-de-servicos-da-jucemg/?wpdmdl=8784>. Acesso em: 10 de novembro de 2022.

MORESI, Eduardo *et al.* **Metodologia da pesquisa**. Brasília: Universidade Católica de Brasília, v. 108, n. 24, 2003. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/34909124/MetodologiaPesquisa-Moresi2003-with-cover-page-v2.pdf?Expires=1653312733&Signature=Ndfm~Hvyxb-eNE4sK7L94~tVALW6NeKWnmlha-F3LecfAMqLrcvj6~zUL6TpocJGa5sW4hDAR15SvoauykpD3CDKRBfvmMCKfjCB4YXVyALWGOoutgaMywDBKjpyJlyOH8AHIN3BwhjHZihFbUxdlBnT2PmCpyQAt43adpygyWD7tq2BArQuLibQ47cvLIYzJnzEIsA~areOpoOMNsd9BU9orTx7jGMEExJmPqAWFaTGZO8Fc2tQ7cULxux27via1eUp0DKLXg1NF7stwh4g5Vk1dhicWxil-u8jNmYHA9b71dJRQJZ557hd75Kiot4Vmb9BpZ2Y223F~bcJZZyjJwPA\\_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/34909124/MetodologiaPesquisa-Moresi2003-with-cover-page-v2.pdf?Expires=1653312733&Signature=Ndfm~Hvyxb-eNE4sK7L94~tVALW6NeKWnmlha-F3LecfAMqLrcvj6~zUL6TpocJGa5sW4hDAR15SvoauykpD3CDKRBfvmMCKfjCB4YXVyALWGOoutgaMywDBKjpyJlyOH8AHIN3BwhjHZihFbUxdlBnT2PmCpyQAt43adpygyWD7tq2BArQuLibQ47cvLIYzJnzEIsA~areOpoOMNsd9BU9orTx7jGMEExJmPqAWFaTGZO8Fc2tQ7cULxux27via1eUp0DKLXg1NF7stwh4g5Vk1dhicWxil-u8jNmYHA9b71dJRQJZ557hd75Kiot4Vmb9BpZ2Y223F~bcJZZyjJwPA_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA). Acesso em: 23 de maio de 2022.

SEBRAE. **REDESIM – Sistema vai integrar todos os processos para registro, inscrição, alteração e baixa das empresas**. 14 de fev. 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/sebraeaz/Redesim,0feb39073690e410VqnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

STENZINGER BERGAMIM, Juliane. Impactos ambientais e agricultura familiar: como esta relação apresenta-se no espaço rural paranaense. **Ciência e Natura**, vol. 38, núm. 1, janeiro-abril, 2016, pp. 206-214. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4675/467546196019.pdf>. Acesso em: 28 de junho de 2022.

ZANELLA, Liane Carly Hermes *et al.* **Metodologia da pesquisa**. SEAD/UFSC, 2006. Disponível em: <https://www.atfcursosjuridicos.com.br/repositorio/material/3-leitura-extra-02.pdf>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

## APÊNDICE A – Questionário aplicado aos gestores das URS

### Uso do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) no contexto da agricultura familiar

Este questionário é de **natureza acadêmica** e visa coletar o ponto de vista dos gestores das unidades regionais de saúde em que há municípios aderentes ao **Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS)**, buscando analisar os principais efeitos do referido sistema para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de agricultura familiar.

O questionário possui duas seções e seu preenchimento dura cerca de 10 a 15 minutos. Todas as informações fornecidas serão mantidas no **anonimato**. Ao responder você autoriza utilizar os dados no trabalho.

Se você tiver dúvidas ou problemas para preencher o questionário, entre em contato pelo telefone (31) 9 9992-5577 ou pelo e-mail [izabella.roma@gmail.com](mailto:izabella.roma@gmail.com) (ou [izabella.silva@saude.mg.gov.br](mailto:izabella.silva@saude.mg.gov.br)).

#### Seção 01

1. À qual Unidade Regional de Saúde você pertence?

- SRS Alfenas
- SRS Barbacena
- SRS Belo Horizonte
- SRS Coronel Fabriciano
- SRS Diamantina
- SRS Divinópolis
- SRS Governador Valadares
- GRS Itabira
- GRS Ituiutaba
- GRS Januária
- SRS Juiz de Fora
- GRS Leopoldina
- SRS Manhuaçu
- SRS Montes Claros
- SRS Passos
- SRS Patos de Minas

- GRS Pedra Azul
- GRS Pirapora
- SRS Ponte Nova
- SRS Pouso Alegre
- GRS São João Del Rei
- SRS Sete Lagoas
- SRS Teófilo Otoni
- GRS Ubá
- SRS Uberaba
- SRS Uberlândia
- GRS Unaí
- SRS Varginha

2. Qual cargo você ocupa no Núcleo de Vigilância Sanitária da sua unidade regional de saúde?

3. Qual o tipo de vínculo do seu cargo?

- Servidor efetivo
- Comissionado
- Empregado público
- Outro: \_\_\_\_\_

4. Qual o tempo de serviço na Unidade Regional de Saúde?

- Menos de 5 anos
- De 5 a 10 anos
- De 11 a 20 anos
- Mais de 20 anos

5. Qual a sua faixa etária?

- 18 a 24 anos
- 25 a 30 anos
- 31 a 40 anos

- Mais de 40 anos

**Seção 02 – Avaliação do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) no contexto da agricultura familiar.**

Marque a alternativa que mais condiz com sua opinião em relação à afirmação.

1. O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) é fácil de utilizar.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

2. O SLSS possui ferramentas que atendem plenamente às necessidades da minha unidade regional de saúde.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

3. A internet ou o computador é de baixa qualidade, o que dificulta o acesso ao SLSS.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

4. O SLSS é muito lento e apresenta muitos problemas durante o funcionamento.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente

- Discordo totalmente
5. Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os gestores da minha unidade regional de saúde.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
6. O Nível Central divulga, frequentemente, o SLSS para os municípios.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
7. O Nível Central promove capacitações e atualizações frequentes para os gestores das unidades regionais de saúde acerca da utilização do SLSS.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
8. O sistema ajuda mais a Vigilância Sanitária Estadual do que as Vigilâncias Sanitárias Municipais.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
9. Na minha unidade regional de saúde têm muitos agricultores familiares que utilizam o SLSS.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

10. O SLSS ajuda mais os órgãos de vigilância sanitária do que os agricultores familiares.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

11. O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a minha unidade regional de saúde.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

12. O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a maioria dos agricultores familiares.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

13. Os agricultores familiares apresentam muitas dúvidas com relação ao uso do SLSS.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

14. Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os agricultores familiares.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

15. Os agricultores familiares que necessitam emitir o documento de dispensa ou o alvará sanitário por meio do SLSS não encontram dificuldades.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

16. Os estabelecimentos de agricultura familiar têm mais dificuldade de acessar e utilizar o SLSS do que os demais estabelecimentos.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

17. Os agricultores familiares possuem dificuldades de encontrar informações gerais sobre licenciamento sanitário.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

18. Os agricultores familiares têm grande interesse em se regularizar frente ao órgão de vigilância sanitária.

- Concordo totalmente

- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

19. A minha unidade regional de saúde está muito satisfeita com o SLSS.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

20. Os municípios que fazem parte da minha unidade regional de saúde e ainda não aderiram ao SLSS tem grande interesse em utilizá-lo.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

21. Marque no máximo 3 alternativas que você considera que mais possam ter contribuído **positivamente** no uso do SLSS pelos agricultores familiares.

- Acesso ao sistema via internet e computador;
- Ferramentas do sistema;
- Emissão do alvará ou do documento de dispensa de forma automática e digital;
- Manuais ou tutoriais para utilizar o sistema;
- Conhecimentos dos agricultores familiares acerca das ferramentas do sistema;
- Mudanças nas leis de licenciamento;
- Pagamento de taxa pelo sistema;
- Divulgação dos órgãos de vigilância sanitária;
- Valorização de recursos online devido a pandemia;
- Outro(s): \_\_\_\_\_

Espaço para comentário adicional (Opcional):

22. Você tem sugestões de como estimular o licenciamento sanitário de estabelecimentos de agricultura familiar? (Opcional)

23. Você conhece iniciativas de outros entes para estimular o licenciamento de estabelecimento de agricultura familiar? (Opcional)

## APÊNDICE B – Questionário aplicado aos gestores municipais

### Uso do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) no contexto da agricultura familiar

Este questionário é de **natureza acadêmica** e visa coletar o ponto de vista dos gestores dos municípios aderentes ao **Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS)**, buscando analisar os principais efeitos do referido sistema para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de agricultura familiar.

O questionário possui duas seções e seu preenchimento dura cerca de 10 a 15 minutos. Todas as informações fornecidas serão mantidas no **anonimato**. Ao responder você autoriza utilizar os dados no trabalho.

Se você tiver dúvidas ou problemas para preencher o questionário, entre em contato pelo telefone (31) 9 9992-5577 ou pelo e-mail [izabella.roma@gmail.com](mailto:izabella.roma@gmail.com) (ou [izabella.silva@saude.mg.gov.br](mailto:izabella.silva@saude.mg.gov.br)).

#### Seção 01

1. À qual Unidade Regional de Saúde o seu município pertence?

- SRS Alfenas
- SRS Barbacena
- SRS Belo Horizonte
- SRS Coronel Fabriciano
- SRS Diamantina
- SRS Divinópolis
- SRS Governador Valadares
- GRS Itabira
- GRS Ituiutaba
- GRS Januária
- SRS Juiz de Fora
- GRS Leopoldina
- SRS Manhuaçu
- SRS Montes Claros
- SRS Passos
- SRS Patos de Minas
- GRS Pedra Azul
- GRS Pirapora

- SRS Ponte Nova
- SRS Pouso Alegre
- GRS São João Del Rei
- SRS Sete Lagoas
- SRS Teófilo Otoni
- GRS Ubá
- SRS Uberaba
- SRS Uberlândia
- GRS Unaí
- SRS Varginha

2. Qual cargo você ocupa no município?

3. Qual o tipo de vínculo do seu cargo?

- Servidor efetivo
- Comissionado
- Empregado público
- Outro: \_\_\_\_\_

4. Qual o tempo de serviço no cargo?

- Menos de 5 anos
- De 5 a 10 anos
- De 11 a 20 anos
- Mais de 20 anos

5. Qual a sua faixa etária?

- 18 a 24 anos
- 25 a 30 anos
- 31 a 40 anos
- Mais de 40 anos

**Seção 02 – Avaliação do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) no contexto da agricultura familiar.**

Marque a alternativa que mais condiz com sua opinião em relação à afirmação.

1. O Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) é fácil de utilizar.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

2. O SLSS possui ferramentas que atendem plenamente às necessidades do município.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

3. A internet ou o computador é de baixa qualidade no município, o que dificulta o acesso ao SLSS.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

4. O SLSS é muito lento e apresenta muitos problemas durante o funcionamento.

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

5. Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os gestores do município.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
6. O Nível Central promove capacitações e atualizações frequentes para os gestores dos municípios acerca da utilização do SLSS.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
7. O SLSS ajuda mais a Vigilância Sanitária Estadual do que as Vigilâncias Sanitárias Municipais.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
8. No município tem muitos agricultores familiares que utilizam o SLSS.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
9. O SLSS ajuda mais os órgãos de vigilância sanitária do que os agricultores familiares.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente

- Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
10. O SLSS facilita o licenciamento sanitário no meu município.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
11. O SLSS facilita o licenciamento sanitário para a maioria dos agricultores familiares.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
12. Os agricultores familiares apresentam muitas dúvidas com relação ao uso do SLSS.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
13. Os manuais relacionados ao SLSS são de fácil acesso e entendimento para os agricultores familiares.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente

14. Os agricultores familiares que necessitam emitir o documento de dispensa ou o alvará sanitário por meio do SLSS não encontram dificuldades.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
15. Os estabelecimentos de agricultura familiar têm mais dificuldade de acessar e utilizar o SLSS do que os demais estabelecimentos.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
16. Os agricultores familiares possuem dificuldades de encontrar informações gerais sobre licenciamento sanitário.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
17. Os agricultores familiares têm grande interesse em se regularizar frente ao órgão de vigilância sanitária.
- Concordo totalmente
  - Concordo parcialmente
  - Indiferente
  - Discordo parcialmente
  - Discordo totalmente
18. O município está muito satisfeito com o SLSS.
- Concordo totalmente

- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo parcialmente
- Discordo totalmente

19. Marque no máximo 3 alternativas que você considera que mais possam ter contribuído **positivamente** no uso do SLSS pelos agricultores familiares.

- Acesso ao sistema via internet e computador;
- Ferramentas do sistema;
- Emissão do alvará ou do documento de dispensa de forma automática e digital;
- Manuais ou tutoriais para utilizar o sistema;
- Conhecimentos dos agricultores familiares acerca das ferramentas do sistema;
- Mudanças nas leis de licenciamento;
- Pagamento de taxa pelo sistema;
- Divulgação dos órgãos de vigilância sanitária;
- Valorização de recursos online devido a pandemia;
- Outro(s): \_\_\_\_\_

Espaço para comentário adicional (opcional):

20. Você tem sugestões de como estimular o licenciamento sanitário de estabelecimentos de agricultura familiar? (Opcional)

21. Você conhece iniciativas de outros entes para estimular o licenciamento de estabelecimentos de agricultura familiar? (Opcional)

## **APÊNDICE C – Roteiro de entrevista utilizado com o gestor do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS)**

### **Roteiro de entrevista – Gestor do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)**

- O objetivo da entrevista é entender a percepção do entrevistado acerca do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado, quais os pontos positivos e negativos;
- A identidade do entrevistado será preservada;

#### **Parte 1 - Perfil do entrevistado**

1. Qual é a sua formação?
2. Qual é o seu cargo? A quanto tempo você atua nesse cargo?
3. Você é servidor efetivo? Seu cargo é comissionado?

#### **Parte 2 – Atuação do entrevistado no sistema**

4. Você atuou na criação do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado? Como foi esse processo?
5. Atualmente, quais as atividades você realiza em relação ao Sistema?
6. Você considera que o sistema, de fato, facilitou o licenciamento sanitário para todos os atores? Como você avaliaria de 1 a 10 a satisfação:
  - a. Dos empreendedores;
  - b. Das regionais de saúde;
  - c. Das vigilâncias sanitárias municipais;
  - d. Da vigilância sanitária estadual;
  - e. Por que você atribui essas notas diferentes?
7. Quais os principais pontos positivos do sistema para esses atores?
8. Quais os principais pontos negativos que você percebeu nesses últimos anos utilizando o sistema?
9. A vigilância sanitária estadual realiza treinamentos frequentes sobre o sistema? E você considera que as vigilâncias municipais e as regionais de saúde se beneficiam desses treinamentos?
10. Você considera a atuação de outros atores envolvidos no sistema satisfatória, como a JUCEMG, por exemplo?
11. Você considera que os agricultores familiares têm mais dificuldades no licenciamento sanitário? E na utilização do sistema?

#### **Parte 3 – Conclusão**

12. Você tem sugestões de melhoria para o sistema? E sugestões de como a vigilância sanitária estadual pode melhor atuar nesse sistema?
13. Tem mais algum comentário que você gostaria de fazer?

## **APÊNDICE D – Roteiro de entrevista utilizado com o Coordenador de Agricultura Familiar e Pequenos Empreendimentos**

### **Roteiro de entrevista – Coordenador de Agricultura Familiar e Pequenos Empreendimentos da Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental (DVAA)**

- O objetivo da entrevista é entender a percepção do entrevistado acerca dos gargalos enfrentados pelos agricultores familiares no licenciamento sanitário;
- A identidade do entrevistado será preservada;

#### **Parte 1 – Perfil do entrevistado**

1. Qual é a sua formação?
2. Qual é o seu cargo? A quanto tempo você atua nesse cargo?
3. Você é servidor efetivo? Seu cargo é comissionado?

#### **Parte 2 – Licenciamento Sanitário para Agricultores familiares**

4. Você considera que os agricultores familiares têm mais dificuldade de obter o licenciamento sanitário? E eles têm grande interesse em obtê-lo?
5. Os agricultores familiares encontram com facilidade informações acerca do licenciamento sanitário? Quem disponibiliza mais essas informações, a vigilância sanitária estadual ou municipal?
6. Você conhece o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado? Você acha importante conhecer o sistema, até para divulgá-lo?
  - a. Você acredita que ele facilitou o licenciamento sanitário para os agricultores familiares? Por que?
  - b. Você já ouviu reclamações ou elogios sobre o sistema por parte dos agricultores familiares ou pela própria vigilância sanitária? Quais são os principais elogios e reclamações?
  - c. Qual órgão divulga ou realiza treinamentos sobre o sistema? Você acha suficiente?
7. Você conhece iniciativas para estimular o licenciamento sanitário direcionadas especificamente para agricultores familiares?
8. Na sua visão, o que mais dificulta ou favorece o licenciamento sanitário para os agricultores familiares?

#### **Parte 3 – Conclusão**

9. Você tem sugestões de como estimular o licenciamento sanitário entre os agricultores familiares?
10. Tem mais algum comentário que você gostaria de fazer?

## **APÊNDICE E – Roteiro de entrevista utilizado com o gestor da Vigilância Sanitária do município de Contagem**

### **Roteiro de entrevista – Gestor da Vigilância Sanitária do município de Contagem**

- O objetivo da entrevista é entender a percepção do entrevistado acerca do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado, quais os pontos positivos e negativos;
- A identidade do entrevistado será preservada;

#### **Parte 1 – Perfil do entrevistado**

1. Qual é a sua formação?
2. Qual é o seu cargo? A quanto tempo você atua nesse cargo?
3. Você é servidor efetivo? Seu cargo é comissionado?

#### **Parte 2 – Utilização do sistema**

4. O Sistema Simplificado foi um projeto piloto no município. Então, vocês puderam opinar sobre a criação do sistema? Como foi esse processo de adesão ao sistema?
5. A transição para o licenciamento sanitário através do Sistema Simplificado foi fácil para os gestores? E para os empreendedores?
6. Quais os principais pontos positivos do sistema na sua percepção? e os pontos negativos?
7. No seu município, você considera que os agricultores familiares têm mais dificuldades no licenciamento sanitário? E na utilização do sistema?

#### **Parte 3 – Conclusão**

8. Você tem sugestões de melhoria para o sistema?
9. Tem mais algum comentário que você gostaria de fazer?